



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 95

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			35
Poder Executivo	1	24	
Governadoria.....		26	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	3	26	35
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		26	35
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3	26	36
Secretaria de Estado de Saúde.....	5		37
Secretaria de Estado de Mobilidade		27	38
Secretaria de Estado de Educação		28	39
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	5		39
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		28	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	5	28	39
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....		29	39
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	6		40
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			42
Secretaria de Estado Das Cidades.....		30	
Secretaria Estado do Meio Ambiente	6	31	42
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		31	
Secretaria de Estado de Cultura.....		31	42
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		31	42
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		31	42
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	6	32	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		32	43
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	6		43
Ineditoriais			43

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.205, DE 18 DE MAIO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no Dispêndio aprovado pelo Decreto nº 37.912, de 29 de dezembro de 2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 73, II, "b", do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, à Companhia Energética de Brasília - CEB, crédito suplementar no valor de R\$ 12.600.000,00 (doze milhões e seiscentos mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA						RS 1,00
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO - DECRETO		ORÇAMENTO DISPÊNDIO						
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190208/19208 22204 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB							12.600.000	
28.122.0001.9054 ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS								
Ref. 009865 0002 ENCARGOS EXTRA OPERACIONAIS-- PLANO PILOTO .	1	33.00.00	0	4	12.600.000		12.600.000	
2017AC00117						TOTAL	12.600.000	

ANEXO II		DESPESA						RS 1,00
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO - DECRETO		ORÇAMENTO DISPÊNDIO						
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
190208/19208 22204 COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB							12.600.000	
25.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 009881 7002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- PLANO PILOTO .	1	33.00.00	0	4	12.600.000		12.600.000	
2017AC00117						TOTAL	12.600.000	

DECRETO Nº 38.206, DE 18 DE MAIO DE 2017

Designa membros para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VI e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 88 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor MARCELO SOARES ALVES, Secretário-Adjunto de Gestão Administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para compor o Conselho de Administração do Iprev/DF, na qualidade de suplente da Conselheira Titular LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao assento nº 3 dos membros representantes do Governo.

Art. 2º Fica consolidada a atual composição do referido conselho e seus mandatos na forma dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 2017.
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO

ASSENTO	CONSELHEIROS		ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
1	TITULAR	SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	FÁBIO RODRIGUES PEREIRA	
2	TITULAR	JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	WILSON JOSÉ DE PAULA	
3	TITULAR	LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	MARCELO SOARES ALVES	
4	TITULAR	PAOLA AIRES CORRÊA LIMA	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	EDUARDO MUNIZ MACHADO CAVALCANTI	
5	TITULAR	PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	SÉRGIO AGRIPINO CÂNDIDO DA SILVA	
6	TITULAR	INALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	PAULO CESAR DA SILVA REGO	
7	TITULAR	ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL
	SUPLENTE	HENRIQUE BARROS PEREIRA RAMOS	

ANEXO II

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DOS SEGURADOS, PARTICIPANTES OU BENEFICIÁRIOS

ASSENTO	CONSELHEIROS		ENTIDADE REPRESENTATIVA	MANDATO	INÍCIO DO MANDATO	TÉRMINO DO MANDATO
1	TITULAR	FERNANDO ANTÔNIO DE AQUINO PAVIE	SINDICAL	1º MANDATO	03/05/2016	02/05/2019
	SUPLENTE	JOSIMAR OLIVEIRA SILVA	SINDICAL	1º MANDATO	03/05/2016	02/05/2019
2	TITULAR	MARCOS ROGÉRIO FERREIRA GUEDES	SIDSAÚDE	2º MANDATO	09/01/2017	08/01/2020
	SUPLENTE	ELZA APARECIDA REIS ALMEIDA	SINDATE	1º MANDATO	03/05/2016	02/05/2019
3	TITULAR	SÍLVIO ZERBINI BORGES	SODF	2º MANDATO	05/12/2014	04/12/2017
	SUPLENTE	EMMANUEL CÍCERO DIAS CARDOSO	SINDIMÉDICO	1º MANDATO	03/05/2016	02/05/2019
4	TITULAR	ALBERTO NASCIMENTO LIMA	SINDSER	2º MANDATO	09/01/2017	08/01/2020
	SUPLENTE	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	SINDSER	2º MANDATO	09/01/2017	08/01/2020
5	TITULAR	RICARDO ANDRADE VASCONCELLOS	SAE	2º MANDATO	09/01/2017	08/01/2020
	SUPLENTE	PAULO MARCELO CRUZ CALIXTO	SINDPEN-DF	1º MANDATO	03/05/2016	02/05/2019
6	TITULAR	IBRAHIM YUSEF MAHMUD ALI	SINDIRETA-DF	1º MANDATO	03/05/2016	02/05/2019
	SUPLENTE	ROGÉRIO DA COSTA SILVA	SINDIRETA-DF	1º MANDATO	03/05/2016	02/05/2019
7	TITULAR	LAIRTON GALASCHI RIPOLL JUNIOR	ADESP-DF	1º MANDATO	03/05/2016	02/05/2019
	SUPLENTE	GILENO MOYSÉS SANTOS JUNIOR	ADESP-DF	1º MANDATO	03/05/2016	02/05/2019

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

DECRETO Nº 38.207, DE 18 DE MAIO DE 2017

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996; e no Convênio ICMS 93, de 23 de setembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º O art. 330, caput, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 330 Nas operações a que se refere o artigo anterior, o ressarcimento do imposto retido a favor do Distrito Federal deverá ser efetuado pelo contribuinte, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, exclusiva para este fim, em nome de qualquer estabelecimento inscrito como substituto tributário que seja fornecedor do contribuinte substituído, na proporção da quantidade saída, no período em que ocorrer a saída da mercadoria ou do produto tributado."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de maio de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.208, DE 18 DE MAIO DE 2017

Aprova o Projeto Urbanístico que define as estações em subsolo do Metrô na Asa Sul e faixa de domínio da linha metrôviária na Região Administrativa Plano Piloto - RA I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista a Decisão nº 16/2016 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e o que consta do processo 390.000.701/2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico das estações em subsolo do Metrô na Asa Sul: Estação Central, Galeria, 102 Sul, 104 Sul, 106 Sul, 108 Sul, 110 Sul, 112 Sul e 114 Sul e faixa de domínio da linha metrôviária, constituída pela metrôvia e suas faixas de servidão, no canteiro entre o Eixo Rodoviário e a via Eixo W Sul, da Região Administrativa Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 121/09 e no Memorial Descritivo MDE 121/09.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.209, DE 18 DE MAIO DE 2017

Aprova a criação do lote do Terminal Rodoviário de Samambaia Norte, na Área Especial 1 da QR 1033 da ADE Oeste, Região Administrativa de Samambaia - RA XII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Processo nº 390.000.462/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de criação do lote do Terminal Rodoviário de Samambaia Norte na Área Especial 1 da QR 1033 da ADE Oeste, Região Administrativa de Samambaia - RA XII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 033/16, no Memorial Descritivo - MDE 033/16 e na Planilha de Parâmetros Urbanísticos - PUR 033/16.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 143, DE 18 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 116, de 19/04/2017, publicada no DODF nº 76, de 20/04/2017, referente ao Processo nº 002.000.436/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 144, DE 18 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva, designada pela Portaria nº 115, de 19 de abril de 2017, publicada no DODF nº 76, de 20 de abril de 2017, referente ao processo nº 002.000.445/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 145, DE 18 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 119, de 19 de abril de 2017, publicada no DODF nº 76, de 20 de abril de 2017, referente ao processo nº 002.000.658/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 146, DE 18 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva, designada pela Portaria nº 114, de 19/04/2017, publicada no DODF nº 76, de 20/04/2017, referente ao Processo nº 360.000.513/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 17 DE MAIO DE 2017

Disciplina o procedimento de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF e a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, no caso que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e a PROCURADORA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de adequação de rotinas e, ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 040-000.343/2017, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer procedimento de cooperação técnica destinado a permitir a inclusão de ações de interesse da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, bem como definir as rotinas para a sua respectiva operacionalização, entre os componentes elegíveis constantes do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM 2ª Fase, financiado com recursos do Contrato de Subempréstimo nº 0478.430-02/2016, celebrado em 29 de dezembro de 2016 entre a Caixa Econômica Federal - CAIXA e o Distrito Federal, no contexto do Contrato de Empréstimo nº 2248/OC-BR, observado o disposto nesta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. Na operacionalização do procedimento de que trata o caput, aplica-se o disposto no Contrato de Subempréstimo, celebrado em 13 de junho de 2011, e no Contrato de Subempréstimo, celebrado em 29 de dezembro de 2016, ambos entre a CAIXA e o Distrito Federal, no âmbito do PNAFM 2ª Fase; e no Contrato de Empréstimo nº 2248/OC-BR e seus termos aditivos, firmado entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em 29 de dezembro de 2009, que instituiu o financiamento relativo à 2ª Fase do PNAFM. União utilizará na execução de projetos municipais, mediante a observância dos objetivos, diretrizes e exigências previstos nele previstos e nos documentos que o integram - Normas Gerais e Anexo Único e, ainda de acordo com o Regulamento Operacional do PNAFM - ROP.

Art. 2º Para os fins do art. 1º, o projeto da Procuradoria Geral do Distrito Federal será incluído no Componente: Gestão Fiscal Integrada; Produto: Parque Tecnológico Modernizado; Insumos: Solução de Gerenciamento de Armazenamento; Aquisição de Servidores de Rede; Licenças para software VEEAM para recuperação de dados virtualizados; Aquisição de Solução de Rede Wi-Fi; Aquisição de solução de infraestrutura para videoconferência.

Parágrafo único. Os insumos, que incluem as ações de interesse da PGDF, poderão ser revisados, desde que elegíveis no âmbito do PNAFM 2ª Fase, contribuindo para a integração dos fiscos e para a modernização da gestão administrativa, observado o parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Fazenda e a Procuradoria Geral do Distrito Federal assumem, reciprocamente, e a título não oneroso, nos termos do art. 7º, o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria, propiciando condições e equipes técnicas necessárias para a realização do objeto previsto no art. 1º.

Parágrafo único. As ações demandadas em razão do disposto no caput deste artigo serão norteadas pelo respeito mútuo, pelo zelo e pelo princípio da não usurpação de competências.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos no art. 1º, constituem obrigações e responsabilidades da Secretaria de Estado de Fazenda:

I - realizar as atividades de coordenação e execução do Programa estabelecidas no ROP, por meio de sua Assessoria de Planejamento e Gestão - AGEP, em especial, de sua Gerência de Execução e Monitoramento de Programas - GEMP, designada no âmbito do PNAFM 2ª Fase, como Unidade de Execução Municipal - UEM, de acordo com o Decreto nº 33.612, de 13 de abril de 2012;

II - por intermédio de sua Subsecretaria de Administração Geral - SUAG:

a) efetuar a execução financeira e os pagamentos das aquisições e contratações realizadas, de acordo com a sistemática estabelecida por meio do contrato de subempréstimo firmado no âmbito do Programa PNAFM, no Regulamento Operacional - ROP e no Manual Operacional do Programa - MOP do PNAFM, aprovados pelo BID;

b) autorizar a entrega dos bens adquiridos por força desta Portaria Conjunta à PGDF, nos locais que esta indicar;

c) designar e interagir com os gerentes de projetos indicados pela PGDF nas atividades relacionadas a esta Portaria Conjunta;

d) praticar os demais atos estabelecidos como de sua responsabilidade no ROP e no MOP do Programa PNAFM.

Art. 5º Caberá à Procuradoria Geral do Distrito Federal:

I - elaborar e aprovar os Projetos Básicos e/ou Termos de Referência, bem como emitir diretrizes técnicas e outros documentos dos procedimentos licitatórios realizados em decorrência da execução da cooperação técnica objeto desta Portaria Conjunta;

II - promover e/ou apoiar os Projetos e a realização de todos os procedimentos licitatórios demandados pela execução desta Portaria Conjunta, observadas as modalidades admitidas pelo BID no ROP;

III - celebrar e/ou apoiar as contratações decorrentes das licitações realizadas e gerir seus contratos;

IV - monitorar os bens e produtos que lhe forem fornecidos como parte do Projeto, responsabilizando-se pela incorporação, registro patrimonial e manutenção dos bens transferidos pela Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos do art. 4º, II, "d";

V - participar das reuniões de acompanhamento do Projeto.

Art. 6º A execução e a fiscalização das disposições desta Portaria Conjunta, por parte da PGDF, caberão às Unidades envolvidas no Projeto relacionado no art. 2º, com a supervisão do Procurador Geral do Distrito Federal; e, por parte da SEF, à Assessoria de Planejamento e Gestão - AGEP e à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, nos limites de suas responsabilidades institucionais, sob a supervisão do Secretário de Estado de Fazenda.

Parágrafo único. Os responsáveis citados no caput deste artigo terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução desta Portaria Conjunta, dando ciência das providências adotadas à autoridade competente.

Art. 7º A operacionalização das atividades previstas nesta Portaria Conjunta não acarretará ônus financeiro específico aos Órgãos envolvidos, uma vez que já integram suas competências institucionais ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária própria para o fomento daquelas atividades.

Art. 8º A Secretaria de Estado de Fazenda e a Procuradoria Geral do Distrito Federal responderão pelo conteúdo técnico e qualitativo das informações e dos trabalhos realizados por força desta Portaria Conjunta.

§ 1º Os recursos decorrentes do financiamento celebrado com o BID serão administrados pela SEF.

§ 2º Os contratos decorrentes das licitações realizadas serão firmados, pelo Secretário de Estado de Fazenda e pelo Procurador Geral do Distrito Federal.

§ 3º Os pagamentos às empresas contratadas em decorrência da implementação das ações previstas nesta Portaria Conjunta serão efetuados pela SEF, com a anuência da PGDF.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos titulares dos Órgãos envolvidos, ouvidas as áreas de que trata o art. 6º, responsáveis pela execução e fiscalização dos procedimentos de que trata esta Portaria Conjunta.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA
Procuradora Geral do Distrito Federal

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA**

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 12, DE 17 DE MAIO DE 2017

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATORIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO.046.005.020/2005, JOSE DA SILVA, 287232441-00, 94, 17/05/2006, QNQ QD 4 CJ 15 LT 12-CEILÂNDIA, 46030417, interessado não reside no imóvel, 2017; 046.000.713/2005, PEDRO MARTINS DE AGUIAR, 038230401-20, 17, 21/02/2005, QNP QD 5 CJ D LT 42-CEILÂNDIA, 30601444, óbito do interessado, 2017; 046.000.924/2017, ANTONIO GOMES, 114094011-20, 125, 07/07/2005, QNP QD 28 CJ D LT 14-CEILÂNDIA, 30720656, óbito do interessado, 2016. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 70, DE 08 DE MAIO DE 2017

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0046-000852/2017, OSEIAS SANTANA BARROS, 646.757.181-91, IPVA, 2017, Não houve pagamento a maior.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 17 DE MAIO DE 2017

Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo abaixo relacionado na seguinte ordem: PRO-

CESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO. 047.000.070/2017, ISAC CORDEIRO ALENCAR, 004.775.741-81, OVT1525, 2016, por não cumprir o prazo previsto no inciso II, § 6º, Art. 1º da Lei 4.727/2011. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72, DE 17 DE MAIO DE 2017

Isenção de ICMS - Táxi

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, no Convênio ICMS nº 38/2001, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PERMISSÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000.665/2017, MARIA LUZIA OLIVEIRA ABREU E SILVA, 223.156.161-15, 01373-A, 2017, tendo em vista que o convênio ICMS 3/2001 se expirou em 31/03/2017, para as montadoras e em 30/04/2017 para as concessionárias e não houve revalidação. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 91, DE 17 DE MAIO DE 2017

Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.001696/2017, RENEE SANTOS BARBOSA ARAUJO, 042.816.991-04, OVU 6446, 2017, requerente não era proprietário do veículo na data do fato gerador. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 92, DE 17 DE MAIO DE 2017

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 044.000.499/2017, LUCAS MENDOBÇA ARRUDA, 057.710.971-52, PAW 0755, 2017, Laudo Médico emitido pela Associação das Pioneiras Sociais que é um Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, que não integra o SUS, contrariando o disposto no §7º do Artigo 6º do Decreto 34.024/2012. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, no uso das atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 23901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal

UG 170901 - Fundo de Saúde do Distrito Federal

PARA: UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG 190201- Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma do Bloco da Unidade de Nefrologia do Hospital Regional de Sobradinho - HRS.

VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura e perdurará até o término do exercício financeiro de 2017.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.6002.2396.5303 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 100

VALOR: R\$ 762.889,78 (setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Art. 2º Fica a Unidade Executora responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos à SINFRA/SES, para aprovação.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde

U.O. Concedente

JÚLIO MENEGOTTO

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

U.O. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 72, DE 11 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16.05.2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº. 88, de 21 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 163, de 24 de agosto de 2015, Seção II, pág. 39, com a finalidade de promover estudos e propor soluções com vistas à regularização dos lotes situados na Área de Desenvolvimento Econômico do Núcleo Bandeirante, Conjunto 2 (1ª Etapa) ao 18 (2ª Etapa), do Setor Placa da Mercedes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3148ª, realizada em: 03/05/2017; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO Processo: 160.000.933/2000; Interessado: SEBASTIANA MONTEIRO DE AZEVEDO - ME; Decisão nº: 284/2017. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 659/2001, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa Sebastiana Monteiro de Azevedo - ME, CNPJ nº 03.853.873/0001-35, no âmbito do PRÓ/DF-I; em conformidade com a Resolução nº 1081/2010- COPEP/DF que cancelou o incentivo econômico para a referida empresa; bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel Lote 15, Conjunto 13, ADE- Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF, com área total de 150,00m², para "Disponível c/ Problema", para fins de inclusão em Edital de licitação desta Companhia;

Em 17 de maio de 2017

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 2º inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, e de acordo com disposto no Memorando nº 09/2017-CPS/SEAGRI-DF, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Sindicância com a finalidade definida no art. 214, incisos I e II, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 070.000.269/2017.

Art. 2º Estabelecer, nos termos do art. 214, § 2º, da Lei Complementar Nº 840, de 23/12/2011, em até 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância ora instaurada.

Art. 3º Publique-se e, em seguida, encaminhe-se o autuado ao Presidente da Comissão Permanente de Sindicância-CPS/SEAGRI-DF, para os devidos fins.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MARCIÓ LOPES DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 10 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 2º inciso I, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, e de acordo com disposto no Memorando nº 10/2017-CPS/SEAGRI-DF, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Sindicância com a finalidade definida no art. 214, incisos I e II, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 070.000.270/2017.

Art. 2º Estabelecer, nos termos do art. 214, § 2º, da Lei Complementar Nº 840, de 23/12/2011, em até 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância ora instaurada.

Art. 3º Publique-se e, em seguida, encaminhe-se o autuado ao Presidente da Comissão Permanente de Sindicância-CPS/SEAGRI-DF, para os devidos fins.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MARCIÓ LOPES DE ANDRADE

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

DECISÕES DE 27 DE ABRIL DE 2017

Vistos e examinados os autos do processo nº 0070.001364/2016, originado do Auto de Infração nº 000968, lavrado aos 07 dias do mês de junho de 2016; De acordo com a Ata de Reunião da Comissão Julgadora de Recursos Administrativos, composta, além de mim, por Cláudia Alessandra Gomes, Danielle Cristina Kalkmann Araújo e Wendel Neiva Martins Lago, adotada para fins dessa decisão contra MALUNGA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ: 33.441.254/0001-02, sito em N. R. Lamarão, ch. 16, PAD - DF; Julgo PROCEDENTE a autuação, mantenho a decisão constante à folha nº 13 dos autos e aplico a penalidade de MULTA, conforme disposto no inciso II do artigo 15 da Lei nº 229/92, em razão de infração aos artigos 10, incisos II e XV, 26, 28 e 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto no 19.341/98, combinado com o item 3.6 do R.T. de Requisitos Microbiológicos de Queijos da Portaria no 146/96 - MAPA, alterado pela IN 04/2004 - MAPA. Da decisão desta Comissão não cabe mais recurso administrativo.

Vistos e examinados os autos do processo nº 0070.001737/2016, originado do Auto de Infração nº 000982 lavrado aos 11 dias do mês de agosto de 2016; De acordo com a Ata de Reunião da Comissão Julgadora de Recursos Administrativos, composta, além de mim, por Cláudia Alessandra Gomes, Danielle Cristina Kalkmann Araújo e Wendel Neiva Martins Lago, adotada para fins dessa decisão contra MAIA SUPERMERCADOS PERTO LTDA, CNPJ: 19.559.011/0001-34, sito em Quadra 08, AE para supermercados, Sobradinho - DF; Julgo PROCEDENTE a autuação, mantenho a decisão constante à folha nº 38 dos autos e aplico a penalidade de MULTA, cumulada com a de APREENSÃO, conforme disposto nos incisos II e III do artigo 15 da Lei nº 229/92, em razão de infração ao artigo 43, combinado com o inciso II do artigo 45, combinado com artigo 67 do Regulamento aprovado pelo Decreto no 19.341/98. Da decisão desta Comissão não cabe mais recurso administrativo.

Vistos e examinados os autos do processo nº 0070.001752/2016, originado do Auto de Infração nº 000 864 lavrado aos 24 dias do mês de agosto de 2016; De acordo com a Ata de Reunião da Comissão Julgadora de Recursos Administrativos, composta, além de mim, por Danielle Cristina Kalkmann Araújo e Wendel Neiva Martins Lago, adotada para fins dessa decisão contra SOLAR DOS EUCALIPTOS INDÚSTRIA E COM. DE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ: 03.289.825/0001-66, sito em NÚCLEO RURAL TABATINGA, LOTE 113, PLANALTA- DF; Julgo PROCEDENTE a autuação, mantenho a decisão constante à folha nº 35 dos autos e aplico a penalidade de MULTA, conforme disposto no inciso II do artigo 15 da Lei nº 229/92, em razão de infração ao artigo 5º, §2º e §3º, artigo 10, incisos II e VII, artigo 26 e artigo 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto no 19.341/98. Da decisão desta Comissão não cabe mais recurso administrativo.

Vistos e examinados os autos do processo nº 0070.001.767/2016, originado do Auto de Infração nº 000 865 lavrado aos 29 dias do mês de agosto de 2016;

De acordo com a Ata de Reunião da Comissão Julgadora de Recursos Administrativos, composta, além de mim, por Cláudia Alessandra Gomes, Danielle Cristina Kalkmann Araújo e Wendel Neiva Martins Lago, adotada para fins dessa decisão contra OBA HORTIFRUTI SUDOESTE COM. VAREJISTA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA, CNPJ: 07.754.043/0001-01, sito em SCLSW 302, BLOCO A, LOJAS 19 A 34, TÉRREO, EDIFÍCIO MEMORIAL CENTER, BRASÍLIA- DF; Julgo PROCEDENTE a autuação, mantenho a decisão constante à folha nº 35 dos autos e aplico a penalidade de MULTA, conforme disposto no inciso II do artigo 15 da Lei nº 229/92, em razão de infração ao artigo 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto no 19.341/98; Item 3.1.1 do capítulo IV da Portaria nº 711/95- MAPA e Item 5.1 do anexo I da Portaria nº 201/98-MAPA. Da decisão desta Comissão não cabe mais recurso administrativo.

Vistos e examinados os autos do processo nº 0070.001849/2016, originado do Auto de Infração nº 000974 lavrado aos 13 dias do mês de setembro de 2016; De acordo com a Ata de Reunião da Comissão Julgadora de Recursos Administrativos, composta, além de mim, por Cláudia Alessandra Gomes, Danielle Cristina Kalkmann Araújo e Wendel Neiva Martins Lago, adotada para fins dessa decisão contra COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO, CNPJ: 38.016.507/0001-06, sito em Rodovia BR - 251 Km 41, São Sebastião - DF; Julgo PROCEDENTE a autuação, mantenho a decisão constante à folha nº 07 dos autos e aplico a penalidade de MULTA, conforme disposto no inciso II do artigo 15 da Lei nº 229/92, em razão de infração aos artigos 10 inciso II e XV, 26 e 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto no 19.341/98. Da decisão desta Comissão não cabe mais recurso administrativo.

Vistos e examinados os autos do processo nº PROCESSO Nº 0070.001.850/2016 originado do Auto de Infração nº 000973 de 12/09/2016; De acordo com a Ata de Reunião da Comissão Julgadora de Recursos Administrativos, composta, além de mim, por Cláudia Alessandra Gomes, Danielle Cristina Kalkmann Araújo e Wendel Neiva Martins Lago, adotada para fins dessa decisão contra MALUNGA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ: 33.441.254/0001-02, sito em Núcleo Rural Lamarão, chácaras 16, PAD-DF; Julgo PROCEDENTE a autuação, altero a decisão constante à folha nº 08 dos autos, e aplico a penalidade de ADVERTENCIA, conforme disposto no inciso I do artigo 15 da Lei nº 229/92, em razão de infração do artigo 10 inciso XIII do Regulamento aprovado pelo Decreto no 19.341/98, combinado com item 4.2.2 do Anexo I da IN 30/2001 (MAPA). Da decisão desta Comissão não cabe mais recurso administrativo.

LUCÍLIO ANTÔNIO RIBEIRO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

EXTRATO DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA nº 32/2017
Em 18/05/2017

A Diretoria da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, considerando a proposição da Assessoria de Comunicação, o parecer nº 141/2017 da Procuradoria Jurídica e a autorização do Senhor Presidente, todos inseridos nos autos o Processo nº 092.003304/2017, RESOLVE, de acordo com o art. 32, inciso II, do Estatuto Social, RATIFICAR a contratação do SÍNDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SINDUSCON-DF, CNPJ 00.031.716/0001-56, mediante inexistência de licitação, com fulcro no art. 25, caput, c/c art. 26, ambos da Lei de Licitações nº 8.666/93, para locação de espaço para estande, visando a participação da CAESB no 89º Encontro Nacional da Indústria da Construção - ENIC, a ser realizado no período de 24 a 26 de maio do corrente ano, no Centro de Convenções Brasil 21, em Brasília, no valor total de R\$ 94.440,00 (noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta reais). AUTORIZAÇÃO: ASSINANTES: Maurício Leite Ludovice - Presidente, Fábio Albermaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio, Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor Financeiro e Comercial, Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção.

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4.302ª DE 11/05/2017

Processo: 112.000.708/2017 - Proposta de aumento de capital. A Diretoria, com amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o VOTO do relator, a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, conforme consta dos autos, resolve: APROVAR a PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL POR INCORPORAÇÃO DE RESERVAS POR MEIO DO USO DE SALDOS JÁ CONTABILIZADOS NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA NOVACAP, por iniciativa do acionista Distrito Federal, em atenção às determinações contidas a seguir nominadas: a) na Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 28 de novembro de 2016 (fl.184), que determinou a citada incorporação; b) ao Despacho de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Henrique de Campos Meirelles, no Processo nº 10951.000781/2016-12, por meio do qual, com base em Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, solicitou à Companhia "incorporar ao Capital Social o valor registrado na Reserva de Capital, de cerca de R\$11.960.000,00 (onze milhões, novecentos e sessenta mil reais); c) do Conselho Fiscal da NOVACAP, que na Ata da 802ª (Oitocentésima Segunda) reunião Ordinária, realizada em 31 de janeiro de 2017 (fl. 164), votou pelo "aumento de capital por meio do uso de saldos de reservas já contabilizadas no patrimônio líquido da NOVACAP, devendo a matéria ser submetida à consideração dos Conselhos Fiscal e de Administração, respectivamente, para a competente autorização. Relator Diretor Financeiro - ADALTO GERALDO SOARES.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 18 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR ADJUNTO, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no exercício do cargo de Diretor Presidente, no uso das atribuições legais e estruturais que lhe são conferidas pelo artigo 16, do Regimento Interno da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, publicado pela Instrução nº 39, de 15 de abril de 2009, e por suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução nº 12, de 23 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 18, de 26 de janeiro de 2009, página 5.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ERICO GRASSI CADEMARTORI

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 155, DE 18 DE MAIO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o contido no despacho de fl. 152, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0020-000.705/2016, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de maio de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 91, de 20 de março de 2017, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, página 48, alterada pela Portaria nº 92, de 21 de março de 2017, publicada no DODF nº 56, de 22 de março de 2017, página 21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 33/2017, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 23 DE MAIO DE 2017(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado. Sessão Ordinária Nº 4954

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1138/2002, Pensão Civil, Izabel Cristina Rodrigues de Araujo; 2) 7780/2017-e, Monitoramento de Decisões, Alexandre Gonçalves;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 22729/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 16744/2012, Tomada de Contas Especial, SES;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 13139/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FAPDF; 2) 14592/2013, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 3) 1106/2014, Auditoria de Regularidade, FJZB; 4) 9060/2016, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 5) 27965/2016-e, Limites de Aplicação em Educação, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 6) 2451/2017-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 7) 2460/2017-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do DF; 8) 7470/2017, Tomada de Contas Especial, SEDESTMIDH; 9) 10781/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 10790/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 11729/2017-e, Reforma (Militar), SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 7572/2007, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 4027/2009, Representação, MPJTCDF; 3) 41100/2009, Representação, TCDF; 4) 18416/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE-Contas; 5) 16757/2013, Representação, MPJTCDF; 6) 15682/2014, Consulta, Secretaria de Estado de Segurança Pública; 7) 25734/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XIV São Sebastião; 8) 24996/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FITUR; 9) 35186/2016-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal; 10) 2273/2017-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 2380/1979, Pensão Militar, Jaira Figueirêdo de Paula; 2) 1260/2004, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE - Contas; 3) 16730/2008, Tomada de Contas Especial, SDST; 4) 20707/2009, Tomada de Contas Especial, TCDF; 5) 41968/2009, Tomada de Contas Especial, SLU; 6) 29033/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 37982/2015-e, Representação, Ministério Público de Contas do Distrito Federal - Segunda Procuradoria; 8) 27442/2016-e, Representação, Empresa privada; 9) 31326/2016-e, Representação, SEAUD; 10) 8085/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 9618/2017-e, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília S/A - BRB; 12) 9707/2017-e, Admissão de Pessoal, Câmara Legislativa do DF - CLDF; 13) 9804/2017-e, Admissão de Pessoal, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; 14) 9995/2017-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 15) 10013/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 16) 10110/2017-e, Admissão de Pessoal, Polícia Militar do DF - PMDF; 17) 10200/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 10404/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 19) 10803/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 10889/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 11052/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 11192/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4947

Aos 27 dias de abril de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4946 e Reservada nº 1102, ambas de 25.04.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 22/2017-CG, do Gabinete da Presidência, comunicando que a Presidente desta Corte participará da reunião com os Presidentes dos Tribunais de Contas do Brasil, a ser realizada no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dia 08/05/2017.

- Memorando nº 44/2017-GAB/CIM, do Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a interrupção, no último dia 26, da fruição das férias do titular daquele Gabinete, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 10665/2012 - Despacho Nº 126/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 33299/2016-e - Despacho Nº 129/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 33310/2016-e - Despacho Nº 128/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 10676/2017-e - Despacho Nº 125/2017, Representação: PROCESSO Nº 32128/2016-e - Despacho Nº 122/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25882/2014 - Despacho Nº 148/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25947/2014 - Despacho Nº 149/2017.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 19951/2011 - Despacho Nº 149/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 1889/2017-e - Despacho Nº 261/2017, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 37066/2007 - Despacho Nº 260/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 11524/2017-e - Despacho Nº 259/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 17703/2011 - Despacho Nº 258/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 33264/2016-e - Despacho Nº 257/2017, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 5129/2016-e - Despacho Nº 256/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25580/2016-e - Despacho Nº 255/2017, Representação: PROCESSO Nº 21844/2014 - Despacho Nº 254/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Inspeção: PROCESSO Nº 3037/2016-e - Despacho Nº 150/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 17000/2008 - Despacho Nº 148/2017, Representação: PROCESSO Nº 24567/2016-e - Despacho Nº 142/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16930/2012 - Despacho Nº 141/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 3141/1993 - Revisão da pensão civil instituída por ANTÔNIO MOREIRA DE ARAÚJO - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 1895/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3.773/16; II - determinar o retorno do Processo Apenso nº 380.001.574/09-GDF à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) seguindo o entendimento adotado pelo Tribunal nos Processos nºs 3.253/81, 931/87 e 4.069/93, retificar o ato revisório de fls. 16/17 - Apenso nº 380.001.574/09-GDF, para indicar a data de vigência da revisão da pensão a contar de 04.06.09, data de falecimento da beneficiária inicial, Srª Quitéria Moreira Portela; b) tornar sem efeito o título de pensão de fl. 19, substituído pelo de fl. 29 - ambos do Apenso nº 380.001.574/09-GDF; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para providências decorrentes. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22530/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades na prestação de contas dos recursos transferidos pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal à empresa Coletivo Gente Brasil, a título de apoio financeiro para a realização do Projeto "Comunicarte", no exercício de 2010". DECISÃO Nº 1896/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das citações às fls. 53 e 75/76; II - considerar, com fundamento no § 3º do art. 13 da LC nº 01/1994, revéis para todos os efeitos as Sras. Kellen Auxiliadora Pereira e Rita de Cássia Ribeiro e a empresa Coletivo Gente Brasil, por não terem atendido a citação determinada no item II da Decisão nº 487/2016; III - julgar irregulares, nos termos do art. 17, III, "a", da LC nº 01/1994, as contas especiais em exame, diante da omissão no dever de prestar contas dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal à empresa Coletivo Gente Brasil, a título de apoio financeiro para a realização do Projeto "Comunicarte", no exercício de 2010; IV - notificar as Sras. Kellen Auxiliadora Pereira e Rita de Cássia Ribeiro e a referida empresa, por seu representante legal, do teor desta decisão e da necessidade de, no prazo de 30 dias, procederem ao pagamento, de modo solidário, do montante do prejuízo, que atinge R\$ 172.428,06 em 14/03/2017, valor este que deverá ser recalculado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e da Emenda Regimental nº 13/2003; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar, desde logo; a) nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, a notificação por edital do representante legal da empresa Coletivo Gente Brasil e da Sra. Rita de Cássia Ribeiro do teor desta decisão, caso necessário; b) a adoção das medidas de cobrança previstas no art. 29 da LC nº 01/1994, a devolução dos autos em apenso à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e o arquivamento do feito, caso o prazo previsto no item IV anterior transcorra sem manifestação das responsáveis; VII - autorizar, ainda, o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 22565/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na aplicação e na prestação de contas de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDF à Creche Fernanda Guimarães Campos Amaral, por meio do Convênio nº 11/2011. DECISÃO Nº 1897/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 67/70; II - autorizar a devolução dos Processos-GDF nºs 080.008.634/2011, 480.000.553/2013 e 080.001.786/2012 à origem; III - retornar os autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 22719/2014 - Contratações de artistas feitas por Administrações Regionais do Distrito Federal, no período entre maio e julho de 2014, à luz da legislação pertinente. DECISÃO Nº 1893/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pleito, como pedido de prorrogação de prazo para apresentação de recurso, mediante documento particular (fls. 446); II - conceder ao Sr. Nilvan Pereira de Vasconcelos prorrogação de prazo por 10 (dez) dias, a contar da ciência deste decism, para que apresente recurso em face da Decisão nº 6.261/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9854/2015-e - Representação nº 9/2015-DA, do Ministério Público junto à Corte, referente à execução de serviços sem cobertura contratual no exercício de 2015, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1898/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo constante em documento particular (e-DOC 6C3E33A8-c); II - conceder ao Sr. Fábio Gondim Pereira da Costa prorrogação de prazo, em 30 (trinta) dias, para que apresente suas razões de justificativa, conforme Decisão nº 1.080/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 11924/2015-e - Processo autuado nos termos do item IV da Decisão nº 1545/15 (Processo nº 16985/08), para acompanhamento das providências a serem adotadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal no sentido de uniformizar, no âmbito do Distrito Federal, o assunto objeto do Parecer nº 297/13-PROPE/PGDF e do Parecer nº 1866/11-PROPE/PGDF, à luz do item III da citada decisão. DECISÃO Nº 1899/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Parecer nº 840/2016-PRCON/PGDF; II - ter por cumprido o item III da Decisão nº 1.545/2015; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 15415/2015-e - Pensão civil instituída por ANGÉLICA LOURDES DE MATOS COUTINHO - SE/DF. DECISÃO Nº 1900/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 4699/2016, vazada nos seguintes termos: "a) solicite ao Governo do Estado de Minas Gerais que informe a existência de algum outro vínculo laboral mantido pela ex-servidora, além do período informado, de 1961 a 1974, e me caso positivo, qual foi o cargo ocupado e regime previdenciário, juntando cópia da documentação comprobatória na aba Anexos e Observações do SIRAC; b) questione o beneficiário da ex-servidora, a fim de certificar se o mesmo percebe benefício oriundo e outro vínculo laboral da instituidora e, caso exista qual a natureza desse vínculo (se privado ou público federal, estadual ou municipal)"; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 17353/2015-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO PEREIRA FILHO - SES/DF. DECISÃO Nº 1901/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência constante dos autos; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 3414/2015, vazada nos termos seguintes: "I - retificar o ato de forma a alterar a "Classe" do instituidor para "Única" e incluir na fundamentação legal o inciso IV do art. 12 da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação da L.C. nº 818/2009, e excluir a menção a artigos equivalentes da Lei nº 8.112/90, nos termos da Decisão nº 1.196/2015; II - retificar a fundamentação registrada no SIRAC, aba "Dados dos Beneficiários", ao teor do item anterior desta decisão, bem como discriminar, na aba "Proventos", as parcelas remuneratórias; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 20168/2015-e - Representações ofertadas pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - SINDEPO/DF e pelo Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal - SINPOL/DF, sobre possível desvio de finalidade dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1889/2017 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 38091/2015-e - Pregão Eletrônico nº 23/2016, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal, referente à formação de registro de preços para contratação da solução em engenharia de telecomunicações necessários ao suporte e sustentação do ambiente de rede e dos sistemas de comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1894/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 388/17 e 539/17 - PMDF (peças 102 e 104); II - considerar atendidas as determinações contidas na Decisão nº 5.797/2016; III - autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 23/2016, condicionado à revisão da numeração do catálogo de serviços por parte da PMDF; b) o envio à jurisdição de cópia da Informação nº 19/2017 - NFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão, para auxiliar no cumprimento da alínea "a" precedente; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 15533/2016-e - Aposentadoria de TERESA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1902/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência constante dos autos; II - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 4.480/2016, vazada nos termos seguintes: "I - esclarecer os locais de exercício da servidora, nos períodos de 22.05.1992 a 31.07.1992, de 04.10.1994 a 31.12.1994 e de 01.01.1995 a 31.08.1998, uma vez que os locais cadastrados no sistema SIRAC, Módulo Concessões, divergem daqueles constantes nos documentos "Levantamento de Exercício", e "Informações Cadastrais" da interessada; II - comprovar, quando pertinentes, a natureza pedagógica das atividades desempenhadas nos períodos referenciados no item anterior, juntando a documentação correspondente na aba "Anexos e Observações" do sistema SIRAC, Módulo de Concessões; III - efetuar, caso necessário, correções na aba "Tempos" do sistema SIRAC, Módulo Concessões, com recálculo dos tempos; IV - caso o recálculo dos tempos redunde na perda do requisito temporal para a aposentadoria, tendo em vista a possibilidade de a aposentadoria ser considerada ilegal por esta Corte, notificar a servidora para o exercício do contraditório e ampla defesa"; III - alertar a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 17382/2016-e - Aposentadoria de NATHERCIA DE ANDRADE RABELO - SES/DF. DECISÃO Nº 1903/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.276/2016; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18672/2016-e - Pensão civil instituída por MARCOS VINÍCIUS MARQUES DOURADO - SES/DF. DECISÃO Nº 1904/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência constante dos autos; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4070/2016, nos termos seguintes: "I - juntar na aba 'Anexos e Observações' do SIRAC-Concessões o parecer conclusivo da análise da regularidade da acumulação do cargo de Técnico em Saúde-Auxiliar de Enfermagem, da SES/DF, com outro cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Universidade de Brasília-UNB, no qual o ex-servidor havia ingressado em 30/07/03; II - observado o resultado da medida indicada no item anterior, retificar o ato concessório de pensão para que inclua em sua fundamentação legal o art. 30-B da LC nº 769/08 para que corrija a data de vigência do benefício (04/05/13), que diverge da data constante das abas 'Dados do Instituidor' e 'Dados da Concessão' 20.01.2013; III - na aba 'Dados da Concessão', corrigir a indicação do fundamento legal para ajustar a seleção ao código ID 472, que contém os dispositivos mencionados no ato concessório, e acrescentar as informações sobre a retificação de que trata o item anterior; IV - na aba 'Dados dos Beneficiários', em relação à pensionista vitalícia, corrigir a indicação do fundamento legal para ajustar a seleção ao código ID 478, correspondente à previsão legal de concessão de pensão à viúva, na data de vigência da concessão; V - na aba 'Proventos', ajustar o cálculo da parcela ATS (1%) às informações constantes da aba 'Tempos' (2%), promovendo também as devidas correções no SIGRH."; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 20308/2016-e - Pensão civil instituída por JOSÉ GOMES DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1905/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência constante dos autos; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4.393/2016, nos termos seguintes: "I) tendo em vista a ressalva constante do parecer do Controle Interno, informando que não foi tomado sem efeito o ato de revisão, publicado no DODF de 15.09.2011, e a inclusão da companheira no Sirac, sem que tenha constado da retificação do ato concessório, esclarecer a situação de fato que deverá prevalecer: revisão, com o respectivo cadastramento do ato no Sirac, ou retificação, com anulação do ato de revisão publicado, adotando as medidas cabíveis; 2) retificar o fundamento legal da concessão com a exclusão do art. 217, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.112/1990, efetuando a inserção da data do ato de retificação na aba Dados da Concessão; 3) na aba Tempos, corrigir a data final na apuração do tempo de serviço prestado ao órgão para 12.05.1999, tendo em vista que a aposentadoria voluntária com proventos integrais foi publicada no DODF de 13.05.1999; 4) efetuar, na aba Histórico, a exclusão do segundo registro de aposentadoria, que está incompleto; 5) oficial ao Hospital das Forças Armadas para informar a averbação do tempo de serviço prestado à Administração Pública distrital, no total de 3.659 dias, no período de 28.04.1965 a 20.05.1975, de modo a afastar possível cômputo em duplicidade, haja vista que o ex-servidor também instituiu pensão civil por aquela instituição, sob a matrícula Siape nº 0661283"; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 21088/2016-e - Aposentadoria de CARLOS HENRIQUE DINIZ - SE/DF. DECISÃO Nº 1906/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.483/2016; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22955/2016-e - Pensão civil instituída por ÂNGELO TOMAZ DE LIMA NETO - SES/DF. DECISÃO Nº 1907/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência constante dos autos; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4920/2016, nos termos seguintes: "I - em relação ao ato de pensão nº 0097766, retificar, na aba Dados da Concessão do módulo de concessões do Sirac, o fundamento legal para o código ID 472, correspondente ao art. 40, §§ 7º, inciso II, e 8º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com arts. 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008; II - em relação ao ato de revisão de pensão nº 0097771, retificar a fundamentação legal do ato publicado no DODF de 15.01.2014, para que, onde se lê: 'para incluir em sua fundamentação legal inciso I, alínea "c" do art. 30-A da Lei complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011', incluindo a data de vigência a contar de 01.09.2013, sem olvidar de efetuar os ajustes pertinentes na aba Dados da Concessão do módulo de concessões do Sirac."; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 28198/2016-e - Aposentadoria de APARECIDA DO CARMO TEIXEIRA ARAUJO - SES/DF. DECISÃO Nº 1908/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência constante dos autos; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 5.557/2016, vazada nos termos seguintes: "I - retificar o fundamento legal do ato de aposentadoria pra incluir o art. 18, §5º, da Lei Complementar nº 769/2008; II - na aba 'Dados da Concessão' do Sirac: a) incluir o ato de retificação relativo ao item I anterior; b) alterar o campo 'Vínculo Funcional', de 'Efetivo' para 'Quadro Suplementar'; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 29445/2016-e - Representação oferecida pela Associação dos Servidores dos Sistemas CAU e CONFEA da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal - ASSICADI, com pedido de cautelar, acerca de possível irregularidade na desvinculação dos Técnicos de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Agente de Unidade de Conservação de Parques, da tabela remuneratória de que trata a Lei nº 5.195/2013, lotados no Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, que optaram por ficar à disposição do órgão gestor da Carreira Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito

Federal - PGUR, na forma preconizada pela dita lei. DECISÃO Nº 1909/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG e pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, tendo por cumprida a Decisão nº 5.269/16; II - determinar diligência à SEPLAG, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe: a) o desfecho do Processo nº 393.000.058/16, juntando aos autos cópia dos respectivos pareceres que embasaram a elaboração ou não da portaria que altera a especialidade de Agente de Unidade de Conservação e Parques do cargo de Técnico em Atividades do Meio Ambiente da carreira Atividades do Meio Ambiente do Quadro de Pessoal do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM; b) as medidas adotadas em razão do posicionamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, adotado no referido Processo nº 393.000.058/16, mediante o Parecer nº 874/2016-PRCON/PGDF; III - determinar, também, diligência ao IBRAM, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as medidas adotadas em razão do posicionamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal adotado no referido Processo nº 393.000.058/16, mediante o Parecer nº 874/2016-PRCON/PGDF; IV - dar ciência desta decisão à representante.

PROCESSO Nº 30087/2016-e - Aposentadoria de JURANDIR MERCES DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1910/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência constante dos autos; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5511/2016, nos termos seguintes: "a) incluir, na aba 'Dados da Concessão', a informação relativa à acumulação de cargos por parte da servidora; b) juntar, na aba 'Anexos e Observações', manifestação da comissão de acumulação sobre a regularidade ou não da acumulação de cargos exercidos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Técnico em Saúde) e no Ministério de Saúde (Agente Administrativo), observando, se for o caso, o disposto no artigo 48 da LC nº 840/11; c) notificar a servidora para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, as razões de justificativa que tiver em sua defesa, em face da acumulação de cargos mencionada e tendo em vista a impossibilidade da contagem, em ambos os cargos, dos períodos averbados"; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 31504/2016-e - Aposentadoria de JOANA DARQUE ALVES DE CASTRO-SSES. DECISÃO Nº 1911/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência constante dos autos; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 6.210/2016, vazada nos termos seguintes: "I - retificar o fundamento legal do ato concessório, efetuando a exclusão do artigo 44 da Lei Complementar nº 769/2008, haja vista sua incompatibilidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003; II - na aba 'Dados da Concessão' do SIRAC cadastrar a data de retificação do ato a ser editado em atendimento ao contido no item precedente"; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 31520/2016-e - Pensão civil instituída por SELMA CLEMENTINA DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1912/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência constante dos autos; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 6.211/2016, nos termos seguintes: "I - retificar o fundamento legal do ato concessório de pensão, para exclusão do art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/04 e do art. 30 da LC nº 769/08, e para inclusão do art. 30-B da LC nº 769/08; II - na aba Dados da Concessão do SIRAC: a) incluir o ato de retificação mencionado no item I; b) retificar o campo 'Fundamento Legal do Ato', para utilização do ID 472 em vez do ID 147, e o campo 'Publicação', de modo a alterar a data de publicação da concessão de pensão para 20.02.15"; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 34856/2016-e - Representação do Deputado Distrital Wasny de Roure, suscitando questionamento a respeito da execução financeira dos restos a pagar inscritos ao término de 2015, referente aos recursos do Fundo Constitucional do DF - FCDF, executados pelas unidades da área de segurança pública do DF no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi. DECISÃO Nº 1913/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 69/2017 -SEF/GAB (e-DOC F5391E42), da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e da documentação que o acompanha; II - autorizar o rearquivamento do feito, ante a ausência de novas medidas que devam ser tomadas por esta Corte nesta ocasião.

PROCESSO Nº 36131/2016-e - Aposentadoria de ALMERITA PEREIRA MONTEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 1914/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório para considerar a vigência da aposentadoria a contar de 07.05.2013; b) na aba Tempos do Sirac, ajustar a apuração do tempo de serviço para considerar o encerramento na véspera do dia em que a servidora completou 70 anos de idade e providenciar o mesmo ajuste no Demonstrativo de Tempo de Serviço que consta do processo físico; c) na aba Dados da Concessão do Sirac, alterar a data de vigência para 07.05.2013; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 37553/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o cargo de Professor, Área 2, especialidade Atividades, Ensino Regular, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014-SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1915/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 1/2014 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2, especialidade: Atividades - Ensino Regular: Adalgisa Natalia Meschick Neta,

Amanda Barros de Souza, Ana Barbosa de Lima Silva, Ana Claudia Deziderio Ramos de Souza, Ana Clea da Penha Ferreira Gama, Ana Cleide Nogueira Marinho, Ana Milena Tamara Torres Klitzke Gonçalves, Ana Paula Carneiro Valentim, Andreia Barros Torquato, Ariadny Barbosa de Freitas, Cláudia Fernandes Almeida, Cássia Pereira Bomfim, Dalva Maria de Oliveira, Edicarla Maria Figueiredo da Silva, Edna Santos de Lima, Elder Siqueira da Silva, Eneide Lucena Dutra, Eronildes José da Silva, Eunice Bezerra da Silva, Isabela Teobaldo, Juliana Mendes de Oliveira, Jéssica Rosa Marques, Karin Reinheimer de Castro Ursulo, Keiliany Barros Marinho, Kenya Barreto de Araujo, Kleiciane Galvão de Oliveira Silva, Kryns Rodrigues Ferreira, Liane Melo Casseb, Ligia Almeida Teixeira, Luana Almeida de Andrade, Lucilene Maria Chaves Paes Landim, Marcela Pereira Inacio, Marcia de Lima e Silva, Maria do Perpétuo Socorro Alves Barbosa, Maria Mercedes Martins, Maricélia Batista de Jesus Meireles, Marilys Rodrigues de Almeida, Marta Delenda de Castro Soares, Milena de Brito Albuquerque, Mirian de Menezes Reis, Patricia da Silva Monteiro Novais, Priscila Oliveira Costa, Rejane Guedes Gomes, Sidnei Guimarães Brito, Suzana de Castro Pereira Paiva, Tânia Barbosa Ferreira, Vanessa de Oliveira, Vera Lucia de Araujo do Nascimento, Veuran Cardoso de Sousa Neiva e Yasodhara Dias da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37952/2016-e - Aposentadoria de ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA - DER/DF. DECISÃO Nº 1916/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) tornar sem efeito o ato concessório publicado em 16.11.2011, sua retificação publicada em 08.10.2015 e a reversão publicada em 05.05.2014; b) nos termos do Enunciado nº 30 das Súmulas de Jurisprudência deste Tribunal, verificar se ocorreu a emissão de laudo médico atestando a relação de causalidade entre o evento danoso e a incapacitação do servidor, providenciando sua emissão em caso negativo, sem olvidar de efetuar sua juntada à aba Anexos e Observações do Sirac; c) observado o contido na alínea "b" anterior, tornar sem efeito o ato retificador publicado em 08.12.2015 e editar ato para excluir do fundamento legal da concessão o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 769/2008 e incluir o art. 18, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 769/2008; d) observado o contido nas alíneas "a" e "b" anteriores, efetuar os devidos ajustes no Sirac, atentando que a fundamentação legal a ser cadastrada na aba Dados da Concessão corresponde ao código ID 518; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1188/2017-e - Aposentadoria de ZEZILIA SOUZA DIAS - SE/DF. DECISÃO Nº 1917/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da concessão em exame; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 1200/2017-e - Aposentadoria de ANTÔNIA CARVALHO DE MORAIS - SE/DF. DECISÃO Nº 1918/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar diligência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte, na aba Anexos e Observações do Sirac, cópia do laudo médico firmado pela junta médica oficial indicando que a invalidez decorreu de lesão produzida por acidente em serviço ou de moléstia profissional, sendo que, neste último caso, o respectivo laudo deverá ter estabelecido o nexo de causalidade entre a moléstia e a atividade exercida pela servidora, nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 101/1998; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1501/2017-e - Aposentadoria de CAROLINE CRISTINA MAGALHÃES PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1919/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça a modalidade de aposentação correspondente à servidora (invalidez simples ou qualificada) e adote as seguintes medidas saneadoras: I - no caso de invalidez simples: a) retificar o ato concessório para considerar o seguinte fundamento: art. 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e arts. 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08; b) no sistema Sirac/Concessões: 1 - informar o ato de retificação na aba "Dados da Concessão"; 2 - selecionar o ID nº 458 (art. 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e arts. 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Constituição na redação da EC nº 41/03, c/c a LC nº 769/08. Aposentadoria por invalidez simples. Proventos proporcionais. Cálculo pela média, sem paridade. Ingresso no serviço público após 31/12/03); 3 - aba "Proventos", corrigir o campo "Proventos - Cálculo: Integrais", para "Proporcionais", indicando a proporcionalidade em dias, visto se tratar de modalidade de aposentação com proventos proporcionais, sem paridade; c) observar os reflexos dessas providências no SIGRH, sem olvidar de oportunizar à servidora o direito à ampla defesa e ao contraditório; II - no caso de invalidez qualificada: a) retificar o ato para considerar o seguinte fundamento: art. 40, § 1º, inciso I, "in fine", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e arts. 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08; b) no sistema Sirac/Concessões: 1 - informar o ato retificador da concessão na aba "Dados da Concessão"; 2 - na aba "Dados da Concessão", selecionar o fundamento constante do ID 460 (art. 40, § 1º, inciso I, "in fine", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e arts. 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Constituição na redação da EC nº 41/03, c/c LC nº 769/08. Aposentadoria por invalidez qualificada. Proventos integrais. Cálculo pela média, sem paridade. Ingresso no serviço público após 31/12/03.); III - juntar, na aba "Anexos e Observações", cópia do laudo médico.

PROCESSO Nº 3890/2017-e - Aposentadoria de MARIA HELENA NARDELLI BRUNO - SES/DF. DECISÃO Nº 1920/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4071/2017-e - Aposentadoria de TEREZINHA DA SILVA FIGUEIREDO ALVES - SE/DF. DECISÃO Nº 1921/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4810/2017-e - Pensão civil instituída por RAIMUNDO MACIEL DE BRITO - PCDF. DECISÃO Nº 1922/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Polícia Civil do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5698/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1923/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas: Ato nº 0178637, ANA CLAUDIA CARDOZO DO ALMO MESQUITA, APOSENTADORIA, SEC, Técnico de Atividades Culturais; Ato nº 0180244, MARIA ODETE PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SEC, Auxiliar de Atividades Culturais; Ato nº 0180279, VERA LUCIA DA CONCEICAO SILVA, APOSENTADORIA, SEC, Técnico de Atividades Culturais; Ato nº 0180299, LIGIA DE MORAIS MENDES DO AMARAL, APOSENTADORIA, SEC, Técnico de Atividades Culturais; Ato nº 0180353, ADAO DA COSTA SANTOS, APOSENTADORIA, SEC, Técnico de Atividades Culturais; Ato nº 0182413, ALBERTINO JOSE DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SEC, Auxiliar de Atividades Culturais; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal de que a regularidade dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5809/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1924/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas: Ato nº. 0028087, MARIVALDA DA CONCEICAO NERES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº. 0072930, MARIA NEIDE NOGUEIRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº. 0100842, NEUSA LEITE BANDEIRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº. 0120237, JOSE RIBAMAR SILVA FILHO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº. 0127852, ARACI CORREIA AFFE, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº. 0136400, SEBASTIANA MOREIRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº. 0146402, MARIA HELENA DOS SANTOS RODRIGUES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9235/2017-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1925/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor - Área I, especialidade LEM/Inglês: Alessandra Barros Peres, Ana Luiza de Albuquerque, Auxiliadora Aires Araujo de Lima, Eulene de Oliveira Santos, Márcia Rodrigues da Silva, Nádia Regina Matos Dos Santos; Professor - Área I, especialidade LEM/Inglês - Deficiência Auditiva: Elaine Rodrigues de Oliveira; Professor - Área I, especialidade Língua Portuguesa: Adriana Luiza de Souza, Amanda Aline Carolinne de Oliveira Marques Rocha, Antonio Pires de Almeida, Bruna Santos da Silva, Dulcineite Pereira de Sousa Freire, Edilaura Pessoa de Queiroz Santos, Elaine Conceição de Oliveira, Fabio de Castro Mesquita, Fernanda de Jesus Pereira Ribeiro, Francisco das Chagas Melo Moita, Francisco Emílio Alves Pereira, Giselia Nunes do Nascimento, Hanna Eliza Dourado da Silva, Ilza Cristovam da Silva, Iris Arantes, Izabelly Brigagão de Freitas, Janayna Rafaela das Chagas Barbosa, Kedyson Coutinho Alves da Silva, Kênia Pereira da Cruz Santos, Loraimy Pacheco Alves, Luciane Cardoso Trindade, Márcia Carrijo Kotnick, Maria Lucia Medeiro do Nascimento, Marisa Alencar Silva de Sousa, Nathani Valeria de Almeida Honorio, Paula Guedes Baron, Rafaela Honorato Maximo Feitoza, Rebeca Carvalho de Melo, Renata Carlos da Silva, Renata da Silva Novais, Ruth Bezerra Nepomuceno dos Santos, Ruth Nunes, Sebastião Pereira da Silva Neto, Sheila Bastos Lima, Silvia Nascimento Nóbrega, Sonia Isabel Ferreira, Suzi da Silva Rocha, Talita Gleycilane Mendes da Silva, Tamiris Soares Viana Jardim, Tereza Cristina Fernandes dos Santos, Terezinha Santos de Oliveira, Vanessa Almeida de Oliveira e Vanessa Suzuki Alves; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10056/2017-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1926/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor - Área I, especialidade Língua Portuguesa: Abigail Maria das Neves, Alessandra de Sousa Santos Barros, Alessandra Pereira Brandão, Aline da Conceição de Araujo, Ana Celia Costa Braga, Ana Lúcia Sartori, Ana Ludmila de Oliveira Ataides, Ana Paula Cavalcante Leite, Ana Rita Lopes da Gloria, Ana Vivian de Andrade Santos, Andrea Barros Fernandes Prado, Anézia Mercês Soares de Vasconcelos, Bianca Santiago de Freitas, Brendo dos Santos Brandão, Carla Soares Oliveira Lino, Cristina Rodrigues da Silva, Cristina Rosa Guimarães, Daniela Setubal dos Santos, Eliane Aparecida Calovi Fonini, Felipe Dutra Bandeira Soares, Flavia Lacerda Moura Leite, Gleyderson Moura Mendes dos Santos, Herbet Leonardo Alves dos Santos, Jessica Lima de Souza, Jesuíta Dias Pinto, Jonathan Furtado Pedroza, Lara Fernandes de Oliveira, Laynaira Sérica Pereira Lima, Leila Dourado Neves, Lidiane Costa Soares Porto, Lilian Andrade Lara, Margaret Pereira Xavier, Maria da Conceição dos Santos Marcellos, Maria Edine Gabriel de Carvalho, Marina Correia de Andrade, Natane Vieira dos Santos, Patricia Maciel Vilela, Priscila Alves Guimarães, Priscila Sena Bispo, Rachel Souza Martins, Raquel Carlos Rodrigues Santos, Raquel Luiza dos Santos da Silva, Rosalina Gabriel Alves, Shirley Freire Coelho, Silvana Batista Alves, Silvia Girardi Santos, Sirlene Oliveira Moraes Carvalho, Susienn Ariella Teixeira Barbosa, Talita Ingrid Almeida Freitas e Valda Soares Gomes; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 3267/1981 - Pensão civil instituída por ELIEZER MOTA DE ARAÚJO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1927/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que poderá ser verificado em futura auditoria: a) elaborar: a.1) novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 67, para corrigir a divergência verificada em relação à apuração original, no tocante ao período averbado (2.517 dias), e para ajustar a contagem em dobro da Lei nº 22/1989 (01/11/1958 a 20/04/1962 - 1.267 dias), o que resulta na totalização de 6.602 dias para aposentadoria e 6.521 dias, 17% (dezesete por cento), para ATS; a.2) novo título de Pensão, em substituição ao de fl. 68, para indicar a parcela ATS com base no percentual de 17% (dezesete por cento); b) tornar sem efeito os documentos substituídos; III - autorizar a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 22788/2010 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1928/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento de fls. 229-231 e anexos de fls. 232-258, formulado pelo militar JOÃO SOARES FERREIRA, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, deferindo, apenas, o parcelamento do débito nos moldes da Decisão nº 4.463/2004; II - comunicar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, tendo em conta o Acórdão nº 624/2015 e considerando o que consta do art. 215, parágrafo único, inciso I, do RI/TCDF (aprovado pela Resolução nº 296/2016), promova, nos termos da decisão mencionada no item I, o desconto mensal até a quitação do débito de R\$ 95.097,86 (noventa e cinco mil, noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), atualizado até 14/03/2017 (fl. 260), nos termos do art. 214, parágrafos 1º e 2º, da mesma norma, na remuneração do militar JOÃO SOARES FERREIRA, informando a este Tribunal, em 30 (trinta) dias, as providências adotadas; III - dar ciência ao requerente desta decisão; IV - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que informe nas Tomadas de Contas Anuais o valor recolhido e o saldo remanescente até a quitação da dívida, em

observância ao que dispõe o inciso III do artigo 3º da Emenda Regimental nº 13/03; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e posterior arquivamento, após o cumprimento do observado no item II e comunicação à Secretaria-Geral de Controle Externo - SEGECEX. PROCESSO Nº 28231/2015 - Tomada de contas anual dos Gestores do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso - FAAI, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 1929/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual - TCA dos Gestores do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso - FAAI, referente ao exercício financeiro de 2014; II - determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento das contas, em razão da ausência de realização de despesas ou prática de qualquer ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso - FAAI, ao longo do exercício financeiro de 2014; III - autorizar: a) a devolução do apenso à origem; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 6457/2017 - Revisão da aposentadoria de EDUARDO JOBIM - SINESP/DF. DECISÃO Nº 1930/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito em exame à SEFIPE e do apenso à origem.

PROCESSO Nº 7984/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1931/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato n.º 0012958, DENISE MARIA DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0013233, IRACY PEREIRA SILVA DOS REIS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0013397, DURVALINO SIMÕES DE ABREU, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0013951, PAULA FRANCINETE COSTA DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0076467, ROSANE SILVA DOS REIS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0179214, IOLANDA MARIA DE LIMA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8417/2017-e - Pensão civil instituída por EDUARDO JOBIM - SINESP/DF. DECISÃO Nº 1932/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 8468/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1933/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0056592, ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA, APOSENTADORIA, SLU, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato n.º 0109498, JOSE MARGUES DE SOUSA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9081/2017-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 1934/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade Língua Portuguesa: Aldeia Santos de Carvalho, Aline Cristina Paixão Dias, Ana Carolina Bueno Pereira, Ana Paula da Silva Araujo Soares Mendes, Ana Paula Mariani, André de Souza Ribeiro, Andre Luiz Silva Lima, Andreia Seixas Cardoso, Angela Maria Campos Michelini, Angela Régia Carvalho Araújo, Celeste Maria Santos da Silva Napoleão, Célia Gomes Cardoso, Cristiane Dos Santos Lima, Danielle Soares Santana, Davi do Nascimento, Edilson Luis Fernando Costa Cumarú, Edvaldo José Antunes Júnior, Elizabete Cardoso da Silva, Elizete Oliveira da Mata, Elton César Colodino, Elton Rosa de Souza, Elzenir Passos Silva, Fernanda de Alcantara e Silva, Fernanda Karen Costa Viana da Silva, Flávia Roberta Damasceno, Gustavo Masaro Barros Kanzaki, Hislrene Haryadna Silva de Almeida, Iorraine Meneses Linhares, Ivan César Assunção, Juliana Marta da Silva Almeida, Leonita Pereira Gonçalves, Loyanne Ferreira Alves, Lucélia Rodrigues da Silva Paiva, Lucia D'arc Antunes Silva, Luciana Guimarães Soares, Luciane Sales de Oliveira Pinheiro, Maria Das Mercês Cardoso de Assis, Maria Luzeni Pereira Lisboa, Maurício Apolinário, Mayara Maria Rodrigues Torres, Patricia Souza Cipriano, Polliana Fagundes Bastos, Sandra Luna Rios, Sidney Luis da Silva Andrade, Sirlei Messias Silva Passos, Sônia Maria Santana do Carmo, Suely Conceição Araujo Leite, Tatiane Martins de Brito, Thayane Candida da Silva Barbosa e Yara Ribeiro Almeida Ferreira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9154/2017-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 1935/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade Ciências Naturais: Adriana Cunha do Amaral Pessoa, Aline Gomes da Silva, Amanda Henrique de Amorim, Ana Claudia de Moraes Reis, Ana Cristina Barbosa Dos Passos, Angela Augusta Severino, Angela Dias da Costa, Bruna Rafaela Vieira Pessoa, Camilla de Rezende Dos Santos, Cibele Cristina Alves Campos dos Anjos, Claudia Michelle Sousa da Silva, Cleimar Rosa da Silva, Daniel Marques da Silva, Daniella Fernandes Linhares, Doriangela Viana Medeiros, Edenice Gomes do Nascimento, Elaine de Melo Leda, Eliane Castro Borges, Fabiola Costa Albernás, Felipe de Magalhães Castro Dos Santos, Felipe de Melo André, Fernando Vaz da Costa, Gabriela Cristina Luiz Ribeiro Vieira, Ginna Karla Rodrigues Lima, Gisele Cristina de Araújo, Giselle de Araújo Chagas, Gláucia Resende Leão Amorim, Iramar Martins Pereira, Isis Pires Thomé, Janaina Moreira Coelho, Janes Carla Mota Lourenço, Jaqueline Andrade Silva, Jaqueline Cunha Quintinho, Jessica de Gois Motta, Jociedna da Costa Lima, Juliana Ricarda de Melo, Luan Alves Freitas, Marcelo Rubens Braga de Almeida, Márcia Lia Abreu Pereira, Marcio Elias da Silva, Marcos Borzuk da Fonseca Junior, Maria Ildescléide Soares, Philip Matheus Jerônimo Ferreira Alves, Raimundo Nonato Silva Barros, Raquel Estolano Santos, Ricardo Mota de Ávila Souza, Sarah Mendonça do Vale Candido, Thamires Panno Garcia, Thatianny Alves de Lima Silva e Vera Marcia Faria de Sousa Lisboa; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9669/2017-e - Admissões realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, decorrentes do concurso público referente ao Edital nº 1/2005, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 27/10/2005. DECISÃO Nº 1936/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 27.10.2005, Consultor Legislativo, especialidade Constituição e Justiça: Leo Oliveira Van Holthe e Leonardo Cimon Simões de Araújo; Consultor Legislativo, especialidade Desenvolvimento Urbano: José Veríssimo de Sena e Tadeu Almeida de Oliveira; Consultor Legislativo, especialidade Finanças Públicas: Joan Góes Martins Filho e Roberto de Almeida; Consultor Legislativo, especialidade Meio Ambiente: Ana Alice Biedzicki de Marques, Gabriela Tunes da Silva e Júlio Carlos França Resende; Consultor Legislativo, especialidade Redação Parlamentar: Gilvan Coutinho Silva; Consultor Legislativo, especialidade Saúde: Maria do Perpétuo Socorro Albuquerque Matos, Regina Celi Scorpione Nazareno; e Consultor Legislativo, especialidade Tributação e Orçamento Público: Nubiene Leão Viana da Silva; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9766/2017-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 11/2005, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 21.06.2005. DECISÃO Nº 1937/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões e posteriores desligamentos, oriundos do concurso público regulado pelo Edital nº 11/2005, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 21.06.2005, Médico: especialidade Biometria e Perícia Médica: Admir Cunha Gadelha; Médico, especialidade UTI/Adulto: Marcio Coutinho Xavier Naves; Tânia Maria de Souza Fontes; II - considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte admissão realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 11/2005, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 21.06.2005: Médico, especialidade UTI/Neonatal: Patricia Leão Bered; III - em atendimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, autorizar o registro das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 11/2005, publicado no DODF de 21.06.2005, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Médico, especialidade Anestesiologia: Gesiel Barreto Luz; Médico, especialidade UTI/Neonatal: Flávia Carolina Dias Andrade; IV - determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe as escalas de trabalho atuais de ANTÔNIA MARILENE DA SILVA, nos dois cargos que declarou acumular (Médico - Especialidade Cardiologia, do DETRAN/DF e Médico da Fundação Universidade de Brasília - FUB), providenciando os ajustes necessários para evitar jornadas exaustivas e permitir o usufruto do descanso semanal remunerado previsto na Constituição Federal; V - autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 31369/2009 - Representação do Ministério Público junto a Corte, que faz referência a denúncia de cidadão questionando a terceirização dos serviços de ambulâncias na rede hospitalar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1969/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - nos termos do art. 287, caput, do regimento interno deste Tribunal, conhecer dos embargos de declaração (e-DOC 91213660) para, no mérito, negar-lhes provimento; II - determinar a restituição dos autos ao relator designado às fls. 1266, tendo em vista a existência de recurso de reconsideração ainda não apreciado. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23812/2014 - Representação nº 32/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na aquisição de vacinas anti HPV, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1938/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento das informações prestadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em atendimento à Decisão nº 4.367/14; II - considerar improcedente a Representação nº 32/2014-CF; III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 8700/2006 - Auditoria de Regularidade realizada na então Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social do Distrito Federal, para verificar pagamentos na área de pessoal ativo e a execução de contratos de terceirização de vigilância e limpeza no âmbito daquela jurisdicionada. DECISÃO Nº 1941/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1.423/2016-GAB/SES/DF (fl. 1.449), 681/2016-GAB/SEDESTMIDH (fls. 1.491/1.503), 1884/2016-DGP (fl. 1.505), 1.574/2016-GAB/SEPLAG (fl. 1.530), 2.393/2016-GAB/SE (fls. 1.571/1.574) e seus respectivos anexos; b) dos documentos de fls. 1.465/1.470, remetidos pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF; c) da Informação nº 12/2017-Seaud (fls. 1.590/1.598); d) do Parecer nº 253/2017-MF (fls. 1.601/1.604); e) dos demais documentos carreados ao feito; II - considerar suficientemente atendidos os itens III, IV e V da Decisão nº 2.802/2016, à exceção do item III em relação à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, que deixou de prestar informações ao Tribunal; III - determinar: a) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que deem continuidade aos trabalhos voltados ao ressarcimento dos valores percebidos indevidamente a título de auxílio-alimentação, informando ao Tribunal os resultados alcançados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias; b) à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal que deem continuidade aos trabalhos voltados ao ressarcimento dos valores percebidos indevidamente a título de auxílio-alimentação, dispensando-as da remessa de informações sobre a questão ao Tribunal, em face da baixa materialidade e em homenagem ao princípio da economia processual, sem prejuízo de futuras averiguações pelo controle externo; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 34859/2010 - Auditoria integrada nas etapas de armazenagem, distribuição e dispensação de medicamentos da Política de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde do Distrito Federal- SES/DF. DECISÃO Nº 1942/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 05/2017-Diaud2 (fls. 363/364); b) do Parecer n.º 184/2017-ML (fls. 367/372); II - considerar não atendidas as Decisões n.ºs 4.405/2014, 5.314/2015 e 4.785/2016; III - com fulcro no art. 269 do RI/TCDF, chame em audiência o Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa por ter descumprido os termos da Decisão n.º 4.785/2016, ante a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 272, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal; IV - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF de que o cumprimento das deliberações contidas na Decisão n.º 4.405/2014, e a efetividade das medidas adotadas pela jurisdicionada, serão objeto de verificação in loco pelo Tribunal em sede de monitoramento, no exercício de 2017; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao responsável indicado no item II e à SES/DF; b) que, no exercício de 2017, a Seaud/TCDF proceda, nos termos do item VII do Manual de Auditoria e do art. 236 do Regimento Interno deste Tribunal, o monitoramento necessário para acompanhar a implantação gradual das medidas adotadas pela jurisdicionada e certificar o efetivo atendimento de todas as recomendações e determinações inseridas na Decisão n.º 4.405/2014; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 30355/2014 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento do item V, letra "a", da Decisão n.º 4.789/14, para apurar possível dano decorrente do pagamento de taxa de administração no âmbito do Convênio n.º 02/12, firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a Fundação Universidade de Brasília - FUB. DECISÃO Nº 1939/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 282/2016 - SECONT/3ªDI-CONT (fls. 230/237); b) do Parecer n.º 88/2017-DA (fls. 239/247); II - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Renato Caiado de Rezende, às fls. 213/218, mantendo os termos da Decisão n.º 5.455/2015 e do Acórdão n.º 661/2015; III - cientificar o Sr. Renato Caiado de Rezende acerca do não provimento de seu recurso, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do valor atualizado da multa que lhe foi aplicada na tomada de contas especial em análise; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4240/2015 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. PAULO SERGIO CUNHA, OAB/DF n.º 19.763, representante legal do Sr. EURÍPEDES CORREIA DA SILVA. DECISÃO Nº 1890/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 4858/2016-e - Aposentadoria de CELIA MARIA DE MENDONÇA BURGOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1943/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 2.043/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007.

PROCESSO Nº 17161/2016-e - Aposentadoria de JOSÉ SOUZA DE JESUS - SLU/DF. DECISÃO Nº 1944/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou: I - cumprida a Decisão n.º 4.151/2016; II - legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007.

PROCESSO Nº 17803/2016-e - Pensão civil instituída por JOÃO SANTANA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1945/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 4.290/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007.

PROCESSO Nº 21720/2016-e - Representações ofertadas pela Brasfort Empresa de Segurança Ltda. e pelo Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal - SINDESP/DF, com pedidos de cautelares, acerca de possíveis irregularidades em contratação emergencial publicada pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, com vistas a substituir os Contratos n.ºs 23/2014, 8/2011 e 9/2011, cujos objetos fazem parte do Pregão Eletrônico n.º 17/2015, tratado no âmbito do Processo TCDF n.º 12.593/2016-e. DECISÃO Nº 1892/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.214/2016-GAB/Seplag (e-DOC 23365AE9-c), juntamente com seus respectivos anexos, enviado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF, em atenção ao disposto na Decisão n.º 3.679/2016; b) da Informação n.º 34/2017 (e-DOC 2652748C-e); c) do Parecer n.º 303/2017-MF (e-DOC 0AC40A14-e); II - considerar atendidas as diligências inseridas na Decisão n.º 3.679/2016, relevando o descumprimento do item II.c do mencionado decisum, tendo em vista não terem sido evidenciados prejuízos à regularidade das contratações emergenciais que sucederam aos Contratos n.ºs 08/2011-Seplag/DF, 09/2011-Seplag/DF e 23/2014-Seplag/DF, firmados com a empresa Brasfort Empresa de Segurança Ltda.; III - autorizar o retorno dos autos à Seacom/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações sobre a matéria.

PROCESSO Nº 26870/2016-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ ALVES DE ASSUMPÇÃO - CBMDF. DECISÃO Nº 1946/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 5.585/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a revisão da pensão militar em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 27744/2016-e - Pensão militar instituída por JORGE GONÇALVES - CBMDF. DECISÃO Nº 1947/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar não cumprida a Decisão n.º 5.857/2016; II - em face da vedação da acumulação de duas pensões militares, nos termos da Decisão TCDF n.º 6.441/2012, determinar o retorno dos autos em diligência, a fim de que o Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, notifique a Sra. Tupiara Gonçalves de Jesus para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, apresente as suas razões de defesa ou efetue a opção pelo recebimento de um dos benefícios.

PROCESSO Nº 32250/2016-e - Auditoria de regularidade realizada no Banco de Brasília - BRB, aprovada no Plano Geral de Ação para 2016, constante do Processo n.º 35.700/2015. DECISÃO Nº 1948/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da Auditoria de Regularidade em exame, realizada na Superintendência de Gestão de Pessoas - Gerência de Apontamentos e Informações de Pessoal do Banco de Brasília S.A. - BRB; II - determinar, com fulcro no art.

1º, § 1º, da Resolução n.º 271/2014,c/c o art. 41, § 2º, da Lei Complementar n.º 1/1994, a remessa de cópia do relatório de auditoria ao Banco de Brasília S.A. - BRB para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre os resultados e as propostas de correção nele contidas, fazendo constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; III - esclarecer ao Banco de Brasília S.A. - BRB que o prazo fixado para a manifestação é improrrogável, nos termos do § 2º do art. 1º da Resolução n.º 271/2014, e que a não apresentação das considerações neste prazo enseja preclusão ao direito de manifestação previamente à deliberação plenária, a teor do disposto no § 3º do mesmo dispositivo; IV - autorizar o retorno dos autos em exame à Seife/TCDF, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 35577/2016-e - Contratações temporárias de Professores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1949/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Alainy Vasques Medeiros, Alza Adriana Pereira Demétrio, Amanda Medeiros Ferreira, Angela de Sousa Silva, Ariedina Araujo Mesquita Gomes, Ayanne de Sousa Falcão, Carmem Lúcia Rodrigues de Araújo, Claudiene Bezerra da Silva, Cleide Maria Inácio Marques Leão, Dayane Guedes Ferreira, Elaine Cristina Alves da Silva, Elyda da Silva Castro, Emanuele de Sousa Nobrega, Emili Peres dos Santos, Eveline Jéssica Gonçalves, Fabíola Nascimento de Souza, Flávia Borges dos Santos, Francieli Reis Nascimento, Gina Silva Rangel, Iris de Maria Rocha, Janaína Rodrigues Pereira da Silva, Joelma Pereira Lemos, Joice Batista da Cruz Silva, Jussara Ferreira da Silva, Karina Pereira Gomes, Karine Barreto, Karla Bianca Santos Vasconcelos Ramalho, Katia Fernandes Barbosa, Larissa Vieira Martins, Leila Caires Nunes, Liziane Alves Bezerra, Luana Guimarães Silva, Luciana Neres da Silva, Lueni Neres de Sousa, Maria Aparecida de Oliveira, Maria Cleonici Lima de Andrade, Maria Inêz Serafim dos Santos, Maria Márcia Campelo Magri, Marilene Isidoro da Silva Motta, Marília da Silva Costa Fagundes, Natália Moraes do Couto Nagashima, Rafaela Alves Corrêa, Seilly Kim Alves da Silva, Tatiana Silva de Melo, Valdemira Pereira Soares de Oliveira, Vanessa dos Santos Casado, Vasti Ferreira Gonçalves Costa, Veronica Moreira de Oliveira, Vilma Alves Campos e Viviane Elza de Araujo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 36603/2016-e - Representações n.ºs 27 e 28/2016 - CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a prestação de serviços de publicidade no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal, especialmente junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1940/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 41/2017 (e-DOC 82DAC8A7-e); b) do Parecer n.º 338/2017-ML (e-DOC 33AACD44-e); II - negar provimento, no mérito, ao Pedido de Reexame interposto pelo Parquet especial (e-DOC F5BC707C-e), em razão da insubsistência das alegações ofertadas, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão n.º 6.280/2016; III - dar ciência desta decisão ao recorrente; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento, in totum, da instrução, no que foi seguido pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

PROCESSO Nº 37383/2016-e - Representação, com pedido liminar, formulada perante esta Corte de Contas pela empresa Premium Participações Ltda. (peça eletrônica 3, e-DOC D8DA39F0-c), reportando a ocorrência de possíveis irregularidades (desvio de competência) em ato administrativo editado pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan/DF, consubstanciado na Decisão n.º 01/2016, de 14.04.2016. DECISÃO Nº 1950/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos juntados aos autos em atenção às Decisões n.ºs 6.188/2016 e 6.380/2016 e à Decisão Liminar n.º 012/2017-P/AT, encaminhados pela: 1) empresa Paulo Octávio Hotéis e Turismo Ltda. (e-DOC BF71F1EF-c); 2) Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis/DF (e-DOC BD05F38B-c); 3) Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal - Seris/DF (e-DOCs DA2C47D2-c e 5B80CEBC-c); 4) Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - Segeth/DF (e-DOCs 4062AEDD-c e DE377F08-c); 5) Governadoria do Distrito Federal - GAG/DF (e-DOC 6A611F7-c); b) do requerimento protocolado pela empresa Premium Participações Ltda., mediante representante legal, no dia 08.03.2017 (e-DOC ABBB1203-c), denegando o pedido de que a peticionante fosse excluída da condição de interessada dos autos; c) das Informações n.ºs 17/2017-3ª Diacom e 48/2017-3ª Diacom (e-DOC 93CF57C0-e e 48F2E83F-e, respectivamente); d) do Parecer n.º 285/2017-ML (e-DOC 44FA9F3D-e); II - considerar, no mérito, improcedente a Representação (e aditamentos) formulada perante esta Corte de Contas pela empresa Premium Participações Ltda.; III - dar ciência desta decisão aos interessados (Seris/DF, Conplan/DF, Segeth/DF, Agefis/DF e empresas Paulo Octávio Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Premium Participações Ltda.); IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 38266/2016-e - Aposentadoria de JOEL NAVES DE CARVALHO - SEF/DF. DECISÃO Nº 1951/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3857/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1952/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07: Ato n.º 0067468, Maria Luza da Conceição, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0108975, Vera Lucia Nepomuceno, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0152373, Solange da Silva Santos, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0178711, Patricia Avelange Siqueira, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0178895, Lucia Maria Gomes da Costa, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4217/2017-e - Ato concessórios de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1953/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0016410, Regis Leonardo Ferreira de Vasconcelos, Pensão Militar, CBMDF, Primeiro-Sargento; Ato n.º 0087719, Antonio Tadeu Botelho dos Santos, Pensão Militar, CBMDF, Primeiro-Sargento; Ato n.º 0095304, Adriano Flavio Maloney e Silva, Pensão Militar, CBMDF, Terceiro-Sargento; Ato n.º 0150124, Welton Pedro Freitas da Silveira, Pensão Militar, CBMDF, Primeiro-Tenente; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4233/2017-e - Pensão civil instituída por MARLENE PEREIRA DE MEDEIROS VIEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 1954/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4306/2017-e - Pensão militar e revisão do benefício instituído por FABIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 1955/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de pensão militar n.º 004051-2, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar o retorno do ato de revisão de pensão militar n.º 007844-3 em diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato publicado a fim de incluir o art. 52 da Lei n.º 10.486/02; b) no SIRAC, na Aba "Dados da Concessão", registrar a data da retificação do item I.

PROCESSO Nº 4861/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1956/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0101003, Olimpio Pereira da Silva, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0154324, Maria José Oliveira, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0174695, Iardeli dos Santos Müller, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0175594, Liudimila Moraes de Almeida Silva, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0175638, Maria Aparecida Pereira Gomes, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0177327, Domingas da Costa Nogueira, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0177481, Maria Alice Gonçalves de Resende, Aposentadoria, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4950/2017-e - Ato de pensão civil instituídos por servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1957/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07: Ato n.º 0072712, Valéria Jardim de Oliveira, Pensão Civil, SE, Professor; Ato n.º 0072727, Wilma Nunes Cambuí Milhomens, Pensão Civil, SE, Professor II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4985/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1958/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/2007: Ato n.º 0105283, Raquel Coleta Bastos dos Santos, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0108079, Elha Marcia Boato, Aposentadoria, SE, Professor; Ato n.º 0172446, Aidê Pacheco de Lacerda Sousa, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4993/2017-e - Ato de pensão militar instituídos por servidores da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1959/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07: Ato n.º 0009675, Vera Lúcia da Cunha, Pensão Militar, PMDF, Cabo; Ato n.º 0015195, Junio Cezar de Souza Paiva, Pensão Militar, PMDF, Soldado 1ª Classe; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6627/2017-e - Aposentadoria de JOÃO FERNANDES DA SILVA MENDES - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 1960/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6988/2017-e - Aposentadoria de ZÉLIA DA MOTA MARQUES - SE/DF. DECISÃO Nº 1961/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos em diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato de aposentadoria a fim de excluir os dispositivos legais da Lei n.º 8.112/1990; b) no SIRAC, efetuar os registros pertinentes à retificação do item I.

PROCESSO Nº 11320/2017-e - Representação, com pedido de medida cautelar, protocolada pelo Consórcio VIA/Conterc, em face da Instrução DER n.º 21, de 24.02.2017, que determinou providências com vistas ao cancelamento de termo aditivo que concedeu reajuste no âmbito do Contrato n.º 25/2014. DECISÃO Nº 1888/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Consórcio VIA/Conterc, mediante representante legal, em face da Instrução DER n.º 21, de 24.02.2017, que determinou providências com vistas ao cancelamento de termo aditivo que concedeu reajuste no âmbito do Contrato n.º 25/2014 (e-DOC 9553516C-c), tendo em conta o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; b) da Informação n.º 68/2017-3ª Diacom (e-DOC 5ACF149A-e); II - com fundamento nos arts. 230, § 7º, e 277, § 3º, do RI/TCDF, e em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conceder ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF prazo de 5 (cinco) dias úteis para que encaminhe esclarecimentos sobre os fatos narrados na exordial, bem como apresente seu entendimento acerca da Ação Corretiva n.º 1/2017- SUBCI/CGDF, oriunda do órgão central de controle interno do Poder Executivo (Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF), e do Parecer n.º 754/2016-PRCON/PGDF, proferido pelo órgão central do sistema jurídico-consultivo do Distrito Federal (Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF), que motivaram a prolação da Instrução n.º 21/2017; III - dar ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações deste processo poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV - autorizar: a) o envio de cópia da representação e do relatório/voto do Relator ao

DER/DF, a fim de subsidiar o atendimento da diligência constante do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para os devidos fins, em caráter urgente e prioritário.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 7151/2006 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Região Administrativa XII - Samambaia, referente ao exercício de 2004. DECISÃO Nº 1964/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento imposto pela Decisão n.º 1.490/13; II - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/94, regulares as contas anuais dos Srs. Francisco Dorion de Moraes (Administrador Regional, no período de 01.1 a 28.3.2004), José da Conceição Azevedo (Administrador Regional, no período de 5.7 a 19.7.2004), Paulo Cezar França Marinho (Diretor da Divisão de Administração Geral, no período de 01.1 a 23.3.2004), José Geraldo de Oliveira (Diretor de Administração Geral, no período de 5.4 a 7.7.2004), Irã Oliveira Coutinho (Diretor da Divisão de Administração Geral, no período de 8.7 a 31.12.2004) e da Sra. Terezinha Rocha de Souza (Encarregada da Seção de Bens Apreendidos, no período de 01.1 a 31.12.2004); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94, regulares, com ressalvas, as contas: 1) da Sra. Márcia de Sousa Machado Fernandez (Administradora Regional, nos períodos de 29.3 a 30.3.2004, 01.7 a 4.7.2004 e 20.7 a 31.12.2004), em razão das seguintes impropriedades apuradas no âmbito do Processo n.º 31.747/08: 1.1) emissão dos Alvarás de Construção n.º 67/04 e de Funcionamento n.º 398/04, sem o recolhimento da ONALT, relativos ao posto de gasolina localizado na QS 305, lote 02, conjunto 7, Samambaia/DF; 1.2) emissão da Carta de Habite-se n.º 30/04, referente ao imóvel localizado na QN 512, conjunto 3, lotes 1 a 5, Samambaia/DF, contrária aos ditames legais aplicáveis à espécie; 2) do Sr. Francisco Antônio da Silva (Administrador Regional, no período de 31.3 a 30.6.2004), em virtude da emissão dos Alvarás de Construção n.º 67/04 e de Funcionamento n.º 398/04, sem o recolhimento de ONALT, relativos ao posto de gasolina localizado na QS 305, lote 02, conjunto 7, Samambaia/DF, fato que ensejou a aplicação de penalidade de multa ao responsável, por meio da Decisão n.º 1.377/12 e do Acórdão n.º 56/12, proferidos no Processo n.º 31.747/08; III - considerar, com fulcro na Decisão Administrativa n.º 50/98 e no art. 24 da Lei Complementar n.º 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante às contas anuais em exame; IV - determinar: a) nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 1/94, aos gestores e demais responsáveis pela Administração Regional de Samambaia - RA XII, que adotem medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes; b) à Administração Regional de Samambaia que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as medidas que foram adotadas objetivando a cobrança do montante devido a título de ONALT do imóvel localizado à QS 305, lote 02, conjunto 7, Samambaia/DF, ante o arquivamento do Processo n.º 142.000.151/04, em 16.11.2016, a serem apreciadas no âmbito do Processo n.º 13.825/07; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional de Samambaia; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para a adoção das providências devidas e a devolução do apenso à origem. Deixaram de atuar nos autos os Conselheiros RENATO RAINHA, nos termos do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e INACIO MAGALHÃES FILHO, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7283/2006 - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA (RA XXIX), em atenção à Decisão n.º 1.609/02-CRCC (proferida no bojo do Processo n.º 490/01), com o propósito de aferir os procedimentos adotados para a cobrança de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, em decorrência de modificação ou extensão de uso de lotes, com nova destinação para posto de combustível, lavagem e lubrificação de veículos. DECISÃO Nº 1965/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 550/2017-GAB/RA-III (fl. 1.435); II - conceder à Administração Regional de Taguatinga - RA-III a prorrogação de prazo solicitada, por 90 (noventa) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para dar cumprimento às determinações constantes da Decisão n.º 1.701/16, reiterada pela Decisão da Presidência n.º 54/2016-P/AT; III - alertar a jurisdicionada de que a autoridade competente para se dirigir ao Tribunal, com o fim de solicitar prorrogação de prazo, é o dirigente máximo da Administração Regional de Taguatinga ou seu substituto; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 762/2007 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal para apurar responsabilidade por possíveis irregularidades nos repasses de recursos, pela extinta Secretaria de Esporte e Lazer, atual Secretaria de Esporte do Distrito Federal, para federações esportivas, no ano de 2002. DECISÃO Nº 1966/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 363/366; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do Processo n.º 010.001.206/06 à origem.

PROCESSO Nº 37567/2008 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão n.º 6.544/08, inciso IV), para apurar responsabilidades pelas irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria n.º 2.0006.07-2ª ICE, elaborado em face das prestações de contas de recursos repassados a instituições esportivas (Processo n.º 017.001.590/08). DECISÃO Nº 1967/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações de defesa de fls. 171/178 e 179/185, para considerá-las, no mérito, parcialmente procedentes; II - identificar, com fulcro no art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/94, a entidade Sinal Verde Motor Clube e o Sr. José Argenta Neto para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham, solidariamente, o montante de R\$ 47.713,01 (atualizado em 17.4.2017), em decorrência da ausência de comprovação da realização da 7ª etapa da Copa Guarã do Circuito Brasileiro de Kart, objeto do Convênio n.º 1/06, celebrado com a então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, que deverá ser atualizado na data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar n.º 435/01; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 11856/2009 - Representação n.º 06/2009-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de irregularidades ocorridas em diversas Administrações Regionais, na execução de obras contratadas mediante convites. DECISÃO Nº 1968/2017 - O Tribunal decidiu: 1) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: I - levantar o sobrestamento previsto no inciso II da Decisão 3.945/12; II - ter por atendidas as Decisões n.ºs 6.177/09 e 3.945/12; III - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 221/2014/CAJ/CACI, bem como dos documentos anexos (fls. 317/321); b) da manifestação da Empresa RDM Engenharia Ltda. para, no mérito, considerá-la improcedente (fls. 127/131); c) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Joel Alves Rodrigues (fls. 168/180 e 212/213), pelo Sr. João Carlos Alves Oliveira (fls. 211 e 251/259), pela Sr. Sandra Cristina Pereira (fls. 222/250) e pelos Srs. Francisco Jorge dos Santos, Renato Benatti Santos, Gilberto Bomtempo Lima, Emannelle Oliveira Souza Reis, Cristina Rocha Ottoni Ribeiro, Gladston Arraes Pereira, Zélia Braz Bittencourt Kokitsu, Márcia Jeane Mendes Rabelo, Cefas Claudino, Hilma A. Amaral, Geovann Belém de Souza, Simone Regis Dantas Bezerra Marçal de Assis Brasil, Washington Batista de Carvalho e Caciela Rosa da Silva (fls. 251/259), para, no mérito, considerá-las improcedentes; IV - considerar revel a Sr. Vanessa França Oliveira Alves, por não ter atendido ao chamado da Corte (Decisão n.º 6.177/09); V - aplicar, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94, a multa individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

aos Srs. Joel Alves Rodrigues (Administrador Regional da RA X); Woshington Batista de Carvalho (Administrador Regional da RA X - em substituição); João Carlos Alves Oliveira (Diretor da DAG); Cacilda Rosa da Silva (Chefe da Astec); Hilma A. Amaral, Geovan Belém de Souza, Simone Regis Dantas Bezerra e Marçal de Assis Brasil (responsáveis pela elaboração dos projetos básicos e planilhas de custo); Francisco Jorge dos Santos, Renato Benatti Santos, Gilberto Bomtempo Lima, Emanuelle Oliveira Souza Reis, Sandra Cristina Pereira, Cristina Rocha Ottoni Ribeiro, Gladston Arraes Pereira, Vanessa Franca Oliveira Alves, Zélia Braz Bittencourt Kokitsu, Márcia Jeane Mendes Rabelo, Cefas Claudino (membros das Comissões Permanentes de Licitação referentes aos convites examinados), em virtude das ilegalidades narradas no Relatório de Inspeção nº 16/2009; VI - notificar os responsáveis nominados no inciso anterior para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham a multa a eles imputada, autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94; VII - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VIII - informar à Secretaria de Estado da Casa Civil a desnecessidade de relatar a esta Corte o deslinde dos processos administrativos instaurados em atenção ao inciso II, alínea "a" da Decisão nº 6.177/09, c/c inciso III da Decisão nº 3.945/12; IX - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins; 2) por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, que tem por fundamento o parecer do Ministério Público, determinar a remessa de cópia do Relatório nº 16/2009, do Parecer nº 1044/09-CF, da Decisão nº 6177/2009, acompanhada do relatório/voto do Relator, da Informação nº 30/2011, do Parecer nº 788/11-MF e desta decisão ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 5555/2011 - Contrato nº 108/04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa APECE Serviços Gerais Ltda., para prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar, com fornecimento de insumos. DECISÃO Nº 1971/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprido o inciso V, alínea "a", da Decisão nº 453/15; II - autorizar arquivamento dos autos em exame e dos processos apensos.

PROCESSO Nº 21853/2012 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 2.439/12, exarada no bojo do Processo nº 26.155/10), para apurar possível decorrente da execução do Contrato de Prestação de Serviços Gráficos com Locação nº 23/09, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB e a Uni Repro Serviços Tecnológicos Ltda. DECISÃO Nº 1972/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tornar insubsistente a Decisão nº 992/17, em razão da localização dos autos do Processo GDF nº 408.000.405/12 no âmbito deste Tribunal; II - tomar conhecimento das contas especiais em exame, objeto do Processo nº 480.000.405/12, instaurada em cumprimento à Decisão nº 2.439/12; III - determinar à Controladoria Geral do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, realize nova instrução da tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos na execução do Contrato de Prestação de Serviços Gráficos com Locação nº 23/09, celebrado entre a então Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB e a Uni Repro Serviços Tecnológicos Ltda.; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 25/2016-SECONT/3ºDICONTE, do Parecer nº 434/2016-DA e desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 18699/2016-e - Pensão civil instituída por ODAIR DUTRA DE ANDRADE - SES/DF. DECISÃO Nº 1974/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento aos termos da Decisão nº 4.406/16, no sentido de adotar as seguintes providências: a) retificar o ato concessório para corrigir o nome do cargo do instituidor da pensão (Técnico em Saúde) e incluir na fundamentação legal o art. 30-B da Lei Complementar nº 769/08; b) na aba "Dados da Concessão", incluir as informações sobre o ato retificativo mencionado na alínea anterior e corrigir a indicação do fundamento legal, para ajustar a seleção ao código ID 472; c) corrigir na aba "Dados dos Beneficiários" a indicação do fundamento legal relativo à pensionista vitalícia, para ajustar a seleção ao código ID 478, correspondente à previsão legal de concessão de pensão à viúva, na data de vigência da concessão; d) ajustar na aba "Proventos" o cálculo da parcela ATS, que diverge do percentual constante da aba "Tempos" (31%), procedendo também às devidas correções no sistema SIGRH; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que o descumprimento de deliberação da Corte, sem causa justificada, poderá ensejar ao responsável a aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26578/2016-e - Aposentadoria de IVANDIRA ARAGÃO GUERRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1975/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento aos termos da Decisão nº 6.349/16, no sentido de adotar as seguintes providências: "a) juntar na aba "anexos e observações": 1) cópia da escala de trabalho da servidora no período em que exerceu concomitantemente os dois cargos de médico na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 2) cópia dos documentos necessários para averbação do período em que a servidora exerceu atividade como aluna aprendiz, conforme entendimento na Decisão nº 10.663/08 - TCDF"; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que o descumprimento de deliberação da Corte, sem causa justificada, poderá ensejar ao responsável a aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 27086/2016-e - Aposentadoria de JOSE ALVES DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1976/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento aos termos da Decisão nº 5.683/16, no sentido de adotar as seguintes providências: "a) esclarecer a divergência entre os percentuais de ATS indicados nas abas Tempos e Proventos dos Atos nº 004656-5 e 014610-0, efetuando os devidos ajustes e observando possíveis reflexos no pagamento do benefício da pensão; b) quanto ao Ato de Aposentadoria nº 004656-5, na aba Dados da Concessão, alterar: 1) o ID do fundamento legal do ato para 520; 2) o vínculo funcional para "quadro suplementar"; c) quanto ao Ato de Pensão Civil nº 014610-0: 1) retificar para: 1.1) excluir o artigo 29, inciso II da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.887/04; 1.2) incluir o artigo 29, inciso I da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/04, bem como incluir o artigo 30-B, da Lei Complementar nº 840/11; 1.3) incluir o complemento do cargo do servidor: Classe Única, Padrão XX; 2) na aba "Dados da Concessão" corrigir o ID para 471;" II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que o descumprimento de deliberação da Corte, sem causa justificada, poderá ensejar ao responsável a aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 27205/2016-e - Aposentadoria de CLOVIS DA CUNHA - SES/DF. DECISÃO Nº 1977/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator,

decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento aos termos da Decisão nº 5.687/16, no sentido de adotar as seguintes providências: "a) retificar o ato concessório para incluir os arts. 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e excluir a menção ao art. 1º e 15 da Lei nº 10.887/04, combinado com o art. 186, inciso I, in fine, da Lei nº 8.112/90; b) informar, na aba "Dados da Concessão", no campo "Retificação", o ato mencionado na alínea anterior; c) ajustar, na aba "Dados da Concessão", campo "Fundamento Legal", o fundamento constante no ato retificado mencionado na alínea "a", alterando o ID para 458; d) corrigir, na aba "Proventos", a informação "integrals" para "proporcionais", bem como indique a proporção em dias; e) esclarecer o motivo da não utilização na concessão em exame do período em que o servidor exerceu o cargo de Técnico de Laboratório - Patologia Clínica na própria Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Mat. 0189470-6), na aba "Tempos", campo "Tempo Averbado" (de 20.5.2010 a 21.3.2011);" II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que o descumprimento de deliberação da Corte, sem causa justificada, poderá ensejar ao responsável a aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 27515/2016-e - Auditoria de regularidade realizada na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em atenção ao Plano Geral de Ação de 2016, com objetivo de verificar o efetivo cumprimento da Resolução TCDF nº 276/14, relativamente ao cadastramento de contratações e desligamentos e a confiabilidade dos controles internos da área de pessoal. DECISÃO Nº 1978/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos resultados da Auditoria de Regularidade realizada na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em atenção ao Plano Geral de Ação de 2016; b) da Carta nº 42.533/2016-PR (e-doc 75C706C3-c); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 29615/2016-e - Aposentadoria de ARIANA DANTAS DE AZEVEDO CARNEIRO FILGUEIRAS - SES/DF. DECISÃO Nº 1979/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento aos termos da Decisão nº 5.456/16, no sentido de adotar as seguintes providências: a) retificar o ato concessório publicado no DODF de 3.8.2012, para: a.1) acrescentar ao fundamento legal o art. 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08; a.2) alterar onde se lê "artigo 7º da Lei nº 1.141/96" para "artigo 1º da Lei nº 1.004/96"; a.3) incluir, como fundamento legal das vantagens, o art. 5º da Lei nº 4.584/11, com manutenção dos demais termos; b) no sistema SÍRAC/Módulo Concessões, aba "Dados da Concessão", informar o ato de retificação do ato concessório, e altere o fundamento legal das vantagens, selecionando o ID 512; II - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que o descumprimento de deliberação da Corte, sem causa justificada, poderá ensejar ao responsável a aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6538/2017-e - Pregão Eletrônico nº 21/17, elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo - gêneros alimentícios (água potável de mesa sem gás), conforme especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, nos termos do item 1.1 do instrumento convocatório. DECISÃO Nº 1891/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº SEI-GDF nº 297/2017- SEPLAG/GAB e documentos anexos (e-doc DCB3041D-c), relevando o atraso no cumprimento da suspensão do Pregão Eletrônico por SRP nº 21/2017- SEPLAG; II - alertar a jurisdição de que, doravante, comunique tempestivamente os responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios sobre o teor das decisões deste Tribunal, que lhes alcancem; III - autorizar: a) a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento a restabelecer a continuidade do Pregão Eletrônico SRP nº 21/2017; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações futuras.

PROCESSO Nº 8000/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1980/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 001422-1, VAGNER PESSEGO DA SILVA; Ato nº 001308-0, LUIZ ANTONIO FERNANDES; Ato nº 001429-6, ADELIA EUSTAQUÍIA MARTINS DE QUEIROZ; Ato nº 018284-4, EDILZA VERAS CAVALCANTE DOS SANTOS; Ato nº 001190-0, ELISABETE CRUZ DA SILVA; Ato nº 001590-2, MARIA EDNA RIBEIRO DE ABREU; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8247/2017-e - Aposentadoria de LIVIA RAMOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1981/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8387/2017-e - Aposentadoria de JIDALTY BARBOSA DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 1982/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1350/1994 - Contrato de concessão de uso celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. - Ceasa/DF e a empresa MAKRO Atacadista S.A., tendo por objeto o imóvel com área equivalente a 60.200m² (sessenta mil e duzentos metros quadrados), localizado no Setor de Indústria e Abastecimento Sul, Trecho 7, Lote 100, destinado à exploração de serviços de comércio atacadista, em virtude da Concorrência Pública nº 001/92. DECISÃO Nº 1963/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame interposto pelo MPJTCDF contra os termos Decisão nº 1.333/2017, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 47 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 286 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente; III - autorizar: a) nos termos art. 283 do RI/TCDF, a comunicação da CEASA/DF e da Sociedade Empresária Macro Atacadista S.A. para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso manejado pelo Ministério Público junto à Corte, haja vista os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; b) a remessa de cópia do pedido de reexame de fls. 443/450 aos indicados no item III-a acima; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências pertinentes. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7986/2010 - Tomada de contas especial instaurada na então Secretaria de

Estado de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades por eventuais prejuízos decorrentes da concessão de adiantamento financeiro à empresa Viação Alvorada Ltda. DECISÃO Nº 1970/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento aos recursos de reconsideração interpostos pela empresa Viação Alvorada Ltda. e pelo Sr. Leonardo de Faria e Silva, mantendo a Decisão nº 1034/2016 nos seus termos originais; II - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "c" e "d" e do art. 20 da Lei Complementar n.º 1/1994, irregulares as contas dos Senhores Leonardo de Faria Silva, Adalberto Queiroz de Roure e da empresa Viação Alvorada Ltda., notificando-os para que, em um prazo de 30 (trinta) dias, comprovem o recolhimento do débito solidário que lhes fora imputado, decorrente da concessão de adiantamento de valores sem fundamentação legal, bem como a apropriação indevida desses numerários por parte da empresa beneficiária, no valor de R\$ 1.000.729,09, que deverá ser devidamente atualizado, nos termos da LC nº 435/2001; III - conceder aos Senhores Leonardo de Faria Silva e Adalberto Queiroz de Roure novo prazo de 30 (trinta) dias para que recolham aos cofres do Distrito Federal as multas que lhes foram aplicadas pelo Acórdão nº 109/2016, as quais estão sujeitas a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 23002/2011 - Representação formalizada por militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Distrito Federal, em face dos atos que os transferiram para a reserva remunerada após requisição para prestarem serviços na Câmara Legislativa do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1983/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados às fls. 521/541; II - declarar a perda de objeto da representação em exame, haja vista o deslinde dos Mandados de Segurança n.ºs 2013.00.2.007773-2 e 2013.01.1.021864-6, que trataram da mesma matéria versada nos autos; III - dar conhecimento desta decisão aos representantes e à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; IV - autorizar o arquivamento dos autos em exame. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10851/2012 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - RA XXV, referente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 1984/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da petição de fl. 75; II - conceder, excepcionalmente, prorrogação de prazo ao patrono de Jacqueline Queiroz de Souza para juntada do instrumento de procuração, em cumprimento ao disposto na Decisão nº 590/2017, por 30 (trinta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 13108/2014 - Tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal (Decisão nº 1.776/14, exarada no Processo nº 43.430/09), para apurar possíveis irregularidades verificadas na indenização majorada de serviços prestados e locação de equipamentos pela empresa Vertax Redes e Telecomunicações Ltda., nos exercícios de 2007 e 2008. DECISÃO Nº 1973/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração acostado às fls. 233/242, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão nº 1.874/2016; II - em consequência, conceder à Srª. Analice Maria Marçal de Lima novo prazo de 30 dias para que, de forma solidária com os demais responsáveis, proceda ao recolhimento do débito que lhe fora atribuído no processo em exame, no valor de R\$ 470.167,06, atualizado em outubro de 2016 (fl. 253), a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 21046/2014 - Concorrência nº 7/14, lançada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de supervisão das obras de reabilitação de pavimento, com melhoramentos e adequação de capacidade da rodovia DF-003 (EPIA) e via suplementar - ligação Torto/Colorado. DECISÃO Nº 1962/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do documento de fls. 750/764, apresentado pelo Consórcio JM/CIDADE, como Pedido de Reexame contra o item III da Decisão nº 6253/2016, conferindo efeito suspensivo na parte que atinge ao recorrente, em homenagem ao princípio da fungibilidade recursal, do contraditório e da ampla defesa; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente; III - autorizar: a) nos termos do art. 283 do RI/TCDF, a comunicação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem contrarrazões em face do recurso manejado pelo aludido consórcio; b) a remessa de cópia do expediente de fls. 750/764 aos indicados no item III-a; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 17175/2015 - Auditoria de regularidade realizada em vários órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal, tendo por objeto os pagamentos dos Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade efetuados aos servidores, assim como os procedimentos de concessão dessas vantagens. DECISÃO Nº 1985/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Auditoria em apreço, bem como dos documentos juntados aos autos às fls. 1749/2521; II - ter por regulares os procedimentos auditados adotados para comprovação do direito aos Adicionais de Insalubridade e/ou de Periculosidade na Ceasa, na Fundação Jardim Zoológico de Brasília, na SAB (em liquidação), na Codeplan, na Terracap, no IBRAM, na antiga Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, no Metrô, na NOVACAP, na Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, na Secretaria de Estado de Cultura, na Polícia Militar do Distrito Federal, no BRB e na CAESB; III - ter por parcialmente regulares os procedimentos auditados adotados para comprovação do direito aos Adicionais de Insalubridade e/ou de Periculosidade, em razão de impropriedades específicas, na EMATER, na Polícia Civil do Distrito Federal, nas antigas Secretarias de Estado de Esporte e Lazer, de Desenvolvimento Humano e Social, de Gestão Administrativa e Desburocratização, na Secretaria de Justiça e Cidadania, no DÉTRAN, na CEB, na Fundação Hemocentro de Brasília, no DER e no SLU; IV - determinar às seguintes jurisdicionadas que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as providências indicadas: a) à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania que elabore LTCAT em relação aos Agentes de Atividades Penitenciárias, para confirmar ou não o direito ao Adicional de Insalubridade, adotando as providências cabíveis em face do que restar atestado; b) à CEB que dê notícia a respeito do término do procedimento de revisão dos laudos de periculosidade de seus empregados; c) ao SLU que promova a adequação daqueles laudos técnicos que estão em desconformidade com o prescrito no Decreto nº 34.023/2012 e no Manual de Saúde e Segurança do Trabalho, instituído pela Portaria nº 55, de 21/5/2012; d) à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão que informe ao Tribunal o resultado dos trabalhos de revisão das concessões de insalubridade de seus servidores, bem como regularize as pendências relativas aos empregados da TCB relacionadas a seguir: Matrícula n.º 45982-8, Claudenor Ferreira de S. Silva, Técnico de manutenção, cedido ao DER. Não foi juntada cópia de laudo técnico autorizando o Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 48843-7, Everi Gonzaga da Silva, Borracheiro, laudo juntado concluiu que esse cargo/função não faz jus a Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 51026-2, Manoel da Cruz M. de Sousa, Motorista, não foi juntada cópia de laudo técnico autorizando o Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 51975-8, João da Trindade Fonseca, Auxiliar de Serviços Gerais, laudo juntado concluiu que esse cargo/função não faz jus a Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 52006-3, Peres Rezende Pereira, Técnico de Manutenção, lotado no Terminal da Rodoviária do Plano Piloto (DMTU/DFTRANS). No DFTRANS os servidores não recebem Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 52107-8, Francisco Bezerra da Silva, Oficial de Posto, laudo juntado autoriza o pagamento de Adicional de Periculosidade para esse cargo/função no Grupo de Atividade Similar - GAS Posto de Abastecimento, mas está lotado na Gerência de Manutenção; Matrícula n.º 52131-0, José Carlos Ricardo, Oficial de Posto, laudo juntado autoriza o pagamento de Adicional de Periculosidade para esse cargo/função no Grupo de Atividade Similar - GAS Posto de Abastecimento, mas está lotado na Gerência de Manutenção; Matrícula n.º 52284-8, Valdir José Dias, Borracheiro, laudo juntado concluiu que esse cargo/função não faz jus a Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 52303-8, Antonio Lopes da Silva, Oficial de Posto, laudo juntado autoriza o pagamento de Adicional de Periculosidade para esse cargo/função no Grupo de Atividade Similar - GAS Posto de Abastecimento, mas está lotado na Gerência de Manutenção; Matrícula n.º 52476-X, Edson Paz dos Santos, Técnico de Manutenção, Recebe grau máximo (40%) por determinação judicial (fls. 1936/1940). Na época, era lotado na DSV - Sec Transportes. Está na Gerência de Fiscalização (DFTRANS) desde novembro de 2015. No DFTRANS os servidores não recebem Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 52511-1, Antonio Martins dos Santos, Oficial de Posto, recebia periculosidade e passou a receber insalubridade. Na ação judicial, a determinação foi para incorporar insalubridade, mas continua a receber periculosidade; Matrícula n.º 52823-4, Raimundo Nonato Leite Santos, Técnico de Manutenção, lotado na Gerência de Fiscalização/DFTRANS. No DFTRANS os servidores não recebem Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 52909-5, Marcos Antonio Agostinho Souza, Auxiliar de Manutenção, era lotado no DER, mas atualmente está na Gerência de Manutenção. Não consta qual função exerce. Algumas funções não fazem jus ao adicional; Matrícula n.º 52911-7, Ílton Chaves de Almeida, Técnico de Manutenção, lotado na SE/Núcleo de Transporte. Não foi juntada cópia de laudo técnico autorizando o Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 52914-1, Ednaldo Santos Matos, Técnico de Manutenção, lotado na Secretaria de Esporte. Não foi juntada cópia de laudo técnico autorizando o Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 52963-X, Expedito Aparecido G. da Conceição, Técnico de Manutenção, recebe grau máximo (40%) por determinação judicial (fls. 1971/1976). A concessão foi em 2010, mas ele só foi para a Secretaria de Transportes em junho/2011 e para o DFTRANS em abril/2015. No DFTRANS os servidores não recebem Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 53038-7, Edivaldo José dos Santos, Técnico de Manutenção, lotado na SE/Núcleo de Transporte. Não foi juntada cópia de laudo técnico autorizando o Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 53111-1, Anatanael Ferreira de Sousa, Torneiro Mecânico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Mat. nº 199716-5). Não foi juntada cópia de laudo técnico autorizando o Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 53135-9, Edvaldo da Silva Cavalcanti, Oficial de Posto, laudo de fls. 1816/1817 autoriza o pagamento de Adicional de Periculosidade para esse cargo/função no Grupo de Atividade Similar - GAS Posto de Abastecimento, mas está lotado na Gerência de Manutenção; Matrícula n.º 53494-3, Raimundo Nonato de Souza Mourão, Auxiliar de Manutenção. Lotado na Gerência de Fiscalização/DFTRANS. No DFTRANS os servidores não recebem Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 53508-7, Samuel Santos da Silva, Técnico de Manutenção, lotado na Secretaria de Turismo. Não foi juntada cópia de laudo técnico autorizando o Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 53564-8, Manoel de Lima Barbosa, Auxiliar de Manutenção. Lotado no DER. Não foi juntada cópia de laudo técnico autorizando o Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 53691-1, Antonio Pinto da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, laudo juntado concluiu que esse cargo/função não faz jus a Adicional de Insalubridade. Lotado na Gerência de Fiscalização/DFTRANS. No DFTRANS ninguém mais recebe; Matrícula n.º 53715-2, Maria do Rosário S Campos, Auxiliar de Serviços Gerais, laudo juntado concluiu que esse cargo/função não faz jus a Adicional de Insalubridade. Lotado na Gerência de Fiscalização/DFTRANS. No DFTRANS ninguém mais recebe; Matrícula n.º 53803-5, Nascimento Ribeiro Soares, Auxiliar de Manutenção. Lotado no DER. Não foi juntada cópia de laudo técnico autorizando o Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 53841-8, Carlos Alberto da Silva, Técnico de Manutenção, era lotado no DER, mas retornou em setembro/2016 e está na Gerência de Manutenção. Não consta qual função exerce. Algumas funções não fazem jus ao adicional; Matrícula n.º 54594-5, Antonio Cardoso Gonçalves, Auxiliar de Manutenção (tem laudo que não faz jus se eletrificação). Era lotado no DER, mas retornou em setembro/2016 e está na Gerência de Manutenção. Não consta qual função exerce. Algumas funções não fazem jus ao adicional; Matrícula n.º 54825-1, José Cláudio da Silva Paulino, Auxiliar de Manutenção. Lotado no DER. Não foi juntada cópia de laudo técnico autorizando o Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 55131-7, João Batista dos Santos, Auxiliar de Serviços Gerais, laudo juntado concluiu que esse cargo/função não faz jus a Adicional de Insalubridade. Lotado na Gerência de Fiscalização/DFTRANS. No DFTRANS os servidores não

recebem Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 55170-8, Ivaldo Alves Leite, Auxiliar de Serviços Gerais, laudo juntado concluiu que esse cargo/função não faz jus à Adicional de Insalubridade. Lotado na Gerência de Fiscalização/ DFTRANS. Recebe com base no laudo de outro servidor. Este deixou de receber por extinção do setor. No DFTRANS os servidores não recebem Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 55186-4, Gilberto Barbosa de Araújo, Técnico de Manutenção, era lotado no Subsecretaria de fisc auditoria/ST, mas foi para DFTRANS em setembro/2016. No DFTRANS os servidores não recebem Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 55191-0, Willian Ney Rosa da Silva, Auxiliar de Manutenção. Lotado na Subsecretaria de Fisc. Auditoria/ST. Não foi juntada cópia de laudo técnico autorizando o Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 55408-1, Marcelo Mesquita de Freitas, Auxiliar de Serviços Gerais, laudo juntado concluiu que esse cargo/função não faz jus a Adicional de Insalubridade. Lotado na Gerência de Fiscalização/DFTRANS. No DFTRANS os servidores não recebem Adicional de Insalubridade; Matrícula n.º 55438-3, Raimundo Nonato Macedo Rego, Serralheiro/ DMTU, Lotado na Gerência de Fiscalização/DFTRANS. No DFTRANS ninguém mais recebe; Matrícula n.º 55449-9, Domingos Felipe Dionizio, Eletricista/ DMTU, laudo é de janeiro de 1987 e o local de trabalho era garagem da TCB. Está lotado na Seção de Almoarifado; Matrícula n.º 55536-3, José Roberto Rodrigues de Souza, Auxiliar de Manutenção. Lotado na Gerência de Manutenção. Não consta qual função exerce. Algumas funções não fazem jus ao adicional; Matrícula n.º 56154-1, Manoel Messias Pereira de Sousa, Motorista, Lotado no DETRAN. Recebe com base no laudo nº 75/2003 feito para aquela autarquia, o qual é objeto de questionamento pela CGDF; Matrícula n.º 56449-4, Henrique Marcio Ricardo Antunes, Motorista, Lotado no DETRAN. Recebe com base no laudo nº 75/2003 feito para aquela autarquia, o qual é objeto de questionamento pela CGDF; e) à Fundação Hemocentro de Brasília e à CEASA que informem sobre os resultados obtidos na revisão dos LTCATs; f) à CEASA que esclareça como foi feito a regularização do Adicional de Insalubridade de Luiz Ferreira da Costa, Mat. nº 642-4; g) à Fundação Jardim Zoológico de Brasília que esclarecer quais os normativos que autorizam os servidores Alberto Gomes de Brito, Mat. nº 392481-5, Ana Cristina de Castro, Mat. nº 267275-8, Betânia Pereira Borges, Mat. nº 267279-0 e Filipe Carneiro Reis, Mat. nº 267276-6, exercentes de cargos em comissão de Diretor e de Assessor, exercerem atividades de natureza eminentemente operacional, tais como as indicadas nos respectivos LTCATs. h) à Secretaria de Mobilidade que noticie o resultado da atualização do LTCAT do servidor Alexandre Deocleciano Chaves, Mat. nº 36.592-0; i) à Controladoria-Geral do Distrito Federal que exclua a parcela "Vant. Pessoal - Ad. Pe" (Rubrica 10820) dos proventos do servidor Alfredo Machado Filho, Mat. nº 18395-4; j) à Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos que informe o Tribunal sobre os resultados da apuração dos casos de servidores que percebem o Adicional de Insalubridade mesmo com laudo técnico desfavorável, bem como verifique a regularidade do pagamento desse adicional aos servidores Mirella Martins Oliveira, Mat. nº 175282-0, haja vista a mudança de lotação, e Alexandre dos Santos Lima, Mat. nº 179294-6, uma vez que o LTCAT juntado se refere à homônimo; k) à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô que corrija no SIGRH as lotações dos empregados Ana Elisabete Holanda Vilela de Andrade, Mat. nº 290-9, e Ronaldo Jorge Ferreira Machado, Mat. nº 2321-3, respectivamente, para Divisão de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho para Divisão de Implantação de Sistemas Fixos e Móveis do Departamento de Implantação na Diretoria Técnica; l) à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural que, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, exclua a parcela "Vant. Pessoal - Ad. Pe." (Rubrica 1820), correspondente ao Adicional de Insalubridade dos servidores que percebem essa vantagem; m) ao DETRAN que mantenha o Tribunal informado sobre o andamento do Processo nº 2016.01.1.095566-2, em especial, sobre as decisões prolatadas, as providências delas decorrentes, bem como do deslinde do feito; n) à Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão que apresente circunstanciadas justificativas para a não aquisição de equipamento de medição específico para análise dos compostos presentes nos gases emitidos por veículos automotores; V - autorizar: a) a remessa de cópia do Relatório de Auditoria às jurisdições indicadas no item IV acima para conhecimento e subsídio à adoção das providências determinadas; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

Presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 31369/2009 e 23812/2014, de relato da Conselheira ANILCEIA MACHADO, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 26/2017, publicado no DODF de 25.04.2017, pág. 08, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma. Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do disposto no art. 86 do RI/TCDF. Nada mais havendo a tratar, às 16h25, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - conteúdo 98 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte. ANILCEIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4948

Aos 02 dias de maio de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, o Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA e, em virtude de licença médica, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4947 e Reservada nº 1103, ambas de 27.04.2017.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Que, nos termos do inciso VII do art. 2º do RI/TCDF, e à vista de atestado médico, foi concedida ao Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA licença para tratamento da própria saúde, no período de 2 a 12/05/2017.

- Memorando nº 25/2017-CG, do Gabinete da Presidência, comunicando que a Presidente desta Corte participará, no período de 14 a 19 do mês em curso, da 31ª Conferência Internacional de Capacitação del Consorcio Internacional sobre la Gestión Financiera Gubernamental, que será realizada na cidade de Miami/Florida.

- Ofício nº 019/2017-GAB/CMA, mediante o qual o Gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE comunica que o titular daquele Gabinete participará do encontro Brasil/Rússia, a realizar-se no período de 16 a 24 do mês em curso, nas cidades de São Petersburgo, Moscou e Kazan.

- Memorando nº 15/2017-GCRR, do Gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando que o titular daquele gabinete participará, no dia 5 do mês em curso, do II fórum de Direitos, Ética e Combate à Corrupção a realizar-se em Campo Grande Mato - MS.

- Memorando nº 16/2017-GCRR, mediante o qual o Gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA comunica que o titular daquele gabinete participará da reunião dos membros dos Tribunais de Contas do Brasil, a realizar-se no próximo dia 8 do mês em curso, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-SP.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 28275/2006 - Despacho Nº 267/2017, Denúncia: PROCESSO Nº 9947/2012 - Despacho Nº 132/2017, Representação: PROCESSO Nº 31377/2016-e - Despacho Nº 135/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 11516/2017-e - Despacho Nº 133/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 22025/2016-e - Despacho Nº 130/2017, Representação: PROCESSO Nº 39084/2016-e - Despacho Nº 131/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 33302/2016-e - Despacho Nº 127/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Pensão Civil: PROCESSO Nº 24940/2016 - Despacho Nº 152/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11784/2014 - Despacho Nº 266/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Aposentadoria: PROCESSO Nº 5749/2016-e - Despacho Nº 265/2017, Representação: PROCESSO Nº 35089/2016-e - Despacho Nº 264/2017, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 22817/2012 - Despacho Nº 263/2017, Representação: PROCESSO Nº 29859/2013 - Despacho Nº 262/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 12195/2014 - Auditoria de regularidade realizada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, aprovada no Plano Geral de Ação para 2014, constante do Processo nº 24.185/2007, objetivando verificar a regularidade dos aspectos financeiros da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas, bem assim o cumprimento da Decisão n.º 77/07. DECISÃO Nº 1991/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução, bem como dos documentos de fls. 642/647; II - ter por parcialmente cumpridos os itens II e III da Decisão n.º 6219/2016; III - determinar à jurisdição que, observando os postulados do contraditório e da ampla defesa, adote as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) apure as diferenças entre os valores recebidos pela pensionista Marli Siqueira Torraca, Mat. nº 165816-6, e os que lhe eram efetivamente devidos com base na correta forma de reajuste do seu benefício, procedendo a devida compensação para apurar se há valores a pagar à beneficiária ou a ressarcir ao erário; b) atualize os valores das parcelas "Representação DFG", "Opção 55% Venc. DFG" e "VPNI L4584/11-DECI", percebidas pela pensionista Fabíola Félix Ferreira, Mat. nº 65131-1, atentando para os reflexos da Decisão nº 896/2017, proferida no Processo nº 1.638/2016; IV - autorizar: a) a remessa de cópia da instrução ao Detran, para conhecimento, e subsidiar a adoção das providências determinadas; b) o arquivamento do feito e o retorno dos autos a SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26549/2015 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, por meio do Ofício nº 198/2016-GAB, para a conclusão dos trabalhos de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 1992/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação para conclusão dos trabalhos de TCE, concernente ao Processo nº 055.025007/2015; II - conceder ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste decisum, orientando a jurisdição quanto à necessidade de enviar esforço na instrução processual, em vista do extenso lapso de instauração do procedimento; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 4807/2016-e - Aposentadoria de JOSÉ RODRIGUES DOS REIS - FHB/DF. DECISÃO Nº 1993/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Fundação Hemocentro de Brasília de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 15479/2016 - Pensão civil e revisão do benefício instituído por GETÚLIO HONÓRIO FERREIRA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1994/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a concessão e a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - determinar à jurisdição que, posteriormente, junte aos autos o demonstrativo de tempo de serviço e observe possíveis reflexos no pagamento do benefício, o que será verificado em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 16564/2016-e - Aposentadoria de ANA DE AGUIAR RIOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1995/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência constante dos autos; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4.197/2016, nos termos seguintes: "I - retificar o ato concessório, publicado no DODF de 28.04.14, para alterar sua fundamentação legal para 'artigo 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar de 27.02.14', tendo em vista que a servidora completou 70 anos de idade em 26.02.14, anteriormente, portanto, à data de sua aposentação voluntária (28.04.14); II - efetuar as alterações necessárias no SIRAC/Concessões, para refletirem a data da aposentadoria compulsória (27.02.14) e não a da aposentação voluntária (28.04.14); III - proceder à correção da base de cálculo das contribuições previdenciárias pelo "Regime de Competência" no Demonstrativo de Média, fls. 51 a 57; IV - retificar o "Valor Base para Cálculo da Aposentadoria", observando que a remuneração contributiva da servidora no mês de fevereiro de 2014 era de R\$ 3.523,62; V - verificar os reflexos das alterações no sistema SIGRH, observando o direito da servidora ao contraditório e à ampla defesa"; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 19342/2016-e - Admissões no cargo de Médico, especialidade Medicina Intensiva Pediátrica, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 03/2010. DECISÃO Nº 1996/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, mediante Ofício nº 761/2017-GAB/SES; II - conceder prazo, de 30 (trinta) dias, à jurisdicionada, a contar da ciência desta decisão, para o cumprimento da Decisão nº 5734/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 20340/2016-e - Pensão civil instituída por VERALÚCIA CAMELO MADEIRA DE MOURA - SES/DF. DECISÃO Nº 1997/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência constante dos autos; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4.482/2016, nos termos seguintes: "I - confirmar se a ex-servidora Veralúcia Camelo Madeira de Moura preenche os requisitos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e, em caso positivo, contatar o pensionista para que opte pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no art. 7º da EC nº 41/2003, combinado com o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/2005, ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, informando-o de que a opção é irretratável; II - caso o pensionista opte pela primeira possibilidade ventilada no item I anterior: a) retificar o fundamento legal do ato concessório para art. 40, § 7º, inciso II, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os arts. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pelas Leis Complementares nºs 818/2009 e 840/2011; b) efetuar o ajuste no fundamento legal da aba Dados da Concessão do módulo de concessões do Sirac, observando que nesse caso deverá corresponder ao código ID 561, e inserir a data de retificação do ato editado em atenção ao contido na alínea "a" anterior; III - caso o pensionista opte pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão: a) retificar o fundamento legal do ato concessório para art. 40, §§ 7º, inciso II, e 8º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os arts. 29, inciso II, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pelas Leis Complementares nºs 818/2009 e 840/2011; b) efetuar o ajuste no fundamento legal da aba Dados da Concessão do módulo de concessões do Sirac, observando que nesse caso deverá corresponder ao código ID 472, e inserir a data de retificação do ato editado em atenção ao contido na alínea "a" anterior; IV - inserir, na aba Anexos e Observações do módulo de concessões do Sirac, o demonstrativo do exercício de cargos comissionados que levaram à incorporação da vantagem décimos, com indicação do período de exercício, tipo, origem e símbolo"; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 23340/2016 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas anual da Real Sociedade Espanhola Beneficência (ações e serviço de saúde), referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 1998/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado mediante Ofício nº 667/2017 - GAB/SES e anexos (fl. 26/28); II - indeferir o pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SE/DF; III - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra a Decisão nº 1.809/2016, nos termos seguintes: "III - determinar: a) à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que apure o achado objeto do subitem 9.1 do Relatório de Auditoria nº 01/2011-DISED/CONAS/CONT/STC (vínculo concomitante com a SES/DF

e organização social - duplo vínculo empregatício), com o fito de verificar, em cada caso, a legalidade da acumulação dos cargos, a compatibilidade das jornadas de trabalho e a ocorrência de eventual ilícito administrativo, informando ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, os resultados obtidos, a serem avaliados em autos apartados; b) que sejam sopesadas quando da análise e julgamento das contas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2009, objeto do Processo nº 26.074/10, as questões relacionadas aos seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 01/2011-DISED/CONAS/CONT/STC (fls. 807/839 do Processo apenso nº 060.005.889/10): 1) subitem 1.1 (A contratação da Organização Social Real Sociedade Espanhola de Beneficência - OSRSEB - foi realizada em prazo exíguo); 2) subitem 1.2 (A análise dos autos pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal/PGDF ocorreu após a assinatura do contrato); 3) subitem 1.3 (Ausência de detalhamento dos itens descritos no projeto básico e no estudo de custos); 4) subitem 2.2.1 (Inadequação das metas qualitativas); 5) subitem 3.1 (Inoperância das comissões de avaliação); 6) item 4 (Não foi dada publicidade aos relatórios da comissão de avaliação); 7) subitem 5.2 (Repasse de recursos em desacordo com o previsto no contrato de gestão); 8) subitem 5.3 (Acréscimo de repasse financeiro desnecessário para o cumprimento do objeto pactuado); 9) subitem 8.2 (Bens permanentes cedidos à RSEB/HRSM sem a celebração do termo de permissão de uso); 10) subitem 8.4 (Intempestividade na incorporação de bens patrimoniais); IV - determinar a audiência do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, com fulcro no art. 269 do RI/TCDF para apresentação de razões de justificativa, alertando-o da possibilidade de aplicação de multa, conforme prevê o art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 272, incisos IV e VII e § 3º; V - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 28163/2016-e - Aposentadoria de ANTONIETA ALVES DE SOUSA MOURA - SES/DF. DECISÃO Nº 1999/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração de diligência constante dos autos; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 5.556/2016, vazada nos termos seguintes: "I - esclarecer a divergência entre o cargo e carreira constante do ato concessório (Carreira de Especialista - Assistente Social) e os registros do Sirac (Carreira Assistência Pública à Saúde, Cargo Especialista em Saúde), adotando as medidas cabíveis ao seu devido saneamento; II - retificar o ato concessório para incluir o art. 5º da Lei nº 4.584/2011, atentando para o contido no item I anterior; III - cadastrar, na aba 'Dados da Concessão' do Sirac, o fundamento legal relativo à incorporação da vantagem Quintos/Décimos (código ID 512), em harmonia com o item precedente; IV - inserir, na aba 'Proventos' do Sirac, o demonstrativo do exercício de cargos comissionados, com indicação do período de exercício, tipo, origem e símbolo, em consonância com o disposto na Resolução TCDF nº 219/2011, bem como verificar a correção dos valores da vantagem Quintos/Décimos e da Gratificação de Titulação, em atenção à ressalva constante do parecer do Controle Interno"; III - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1560/2017-e - Aposentadoria e reversão à atividade de MARIA IVONE DO NASCIMENTO RAMOS BARBOSA - CEAJUR/DF. DECISÃO Nº 2000/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência à Defensoria Pública do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - quanto ao Ato de Aposentadoria nº 009274-1: a) publicar nova retificação, a fim de excluir o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08 do ato concessório; b) registrar o ato mencionado no item anterior juntamente com o ato publicado no DODF de 09.08.16 na aba "Dados da Concessão"; c) registrar, na aba "Proventos", a proporcionalidade dos proventos de aposentadoria da servidora (23/30); II - quanto ao Ato de Reversão à Atividade nº 014658-6: a) registrar, na aba "Proventos", a proporcionalidade dos proventos de aposentadoria da servidora (23/30); b) ajustar, na aba "Proventos", as parcelas registradas para refletirem os proventos de aposentadoria da servidora na data da vigência da reversão em exame, em especial no que se refere à exclusão da parcela "Auxílio-Alimentação Pecúnia"; c) registrar, na aba "Tempos", o cômputo do período de 01.02.91 a 01.03.91 para fins de ATS; d) juntar, na aba "Anexos e Observações", cópia digitalizada do laudo médico que deu ensejo ao referido ato de reversão à atividade.

PROCESSO Nº 4594/2017-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o cargo de Professor, Área 1, especialidade Matemática, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 2001/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade Matemática: Adriana dos Santos Rocha, Ailon Teixeira dos Santos, Aldene Gomes da Cruz, Amanda Conceição Tomé, Ana Cristina de Araújo Sales de Carvalho, Ana Maria Barros Simoes, Brenna da Mota Costa, Carla Lorena de Jesus Barros, Elisabete de Oliveira Afonso Souza, Elizângela Cristina da Silva, Ermani Aguiar Perez Abreu, Fabrício Menezes, Fernanda Cristina Rodrigues Batista, Fernando Juvino Costa, Gileno de Almeida Faheina, Helany Cristina Silva de Souza, Hemerson Rodrigues da Silva,

Isabella Leonel Bueno, Joseane Maria da Rocha Holanda, Joseane Vieira Ferrer, Josselito Pereira Hipolito, João Paulo de Jesus Medrado, Kênio Márcio Avelar, Leonardo Henrique de Jesus da Silva, Lucio Fontenele Machado Filho, Mara Rubia Silva da Cruz, Marcio Gonçalves da Silva, Marcus Vinicius Ramos Moura, Maria Angélica Paulo de Farias Santana, Maria de Jesus de Sousa Silva, Maria de Jesus Pereira Costa, Maria Francisca de Oliveira Castro, Mauro Dantas de Sousa, Maurício Antônio Albuquerque de Araújo, Melcks Santana Lima, Mireile D'arc Azevedo, Pamela Maria Santana da Silva Vaz, Paula Eduarda de Barros, Paulo Luiz Soares, Paulo Rodrigo Pasquetti, Piragibe Vieira da Paixão Júnior, Raimunda Valdete Rezende Ferreira, Renata Ximenes Portela, Richard Jose de Azevedo, Rogério dos Santos Assumpção, Romário Lucena de Lima, Rosângela Cordeiro Cruz, Sandra Regina da Silva Sousa, Sergio Jesus dos Santos, Vera Lucia da Silva Aurelio, Vinicius Elias da Costa, Virginia Carla Alves Dias e Walkiria Orlandi; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5817/2017-e - Aposentadoria de MARIA LETICIA DOS SANTOS MENDES - SES/DF. DECISÃO Nº 2002/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5868/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2003/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas: Ato n.º 0080565, RAISSA XAVIER ROCHA CARNEIRO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0087497, MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0140271, GLEICE CABRAL SOUZA LIMA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0156800, MARIA DE JESUS GONÇALVES ARAUJO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0174853, ROSIMEIRE MARIA DE SOUZA ANDRADE, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0180051, LÚCIA HELENA DE ARAUJO CHARBEL COSTA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6333/2017-e - Aposentadoria de UMBERTO JOSÉ LOPES - DER/DF. DECISÃO Nº 2004/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6716/2017-e - Aposentadoria de REGINA MARTA DE MELO BEZERRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2005/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6945/2017-e - Aposentadoria de SIRLENE MARIA VALE DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 2006/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, o ato de aposentadoria em exame (Sirac n.º 4983-1); II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - determinar à jurisdição que se manifeste sobre a ressalva apontada no parecer do Controle Interno acerca da Gratificação de Atividades em Zona Rural, adotando os ajustes que se fizerem necessários, o que será verificado em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7500/2017-e - Admissões no cargo de Escrivão de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 21/06/2013. DECISÃO Nº 2007/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 21/06/2013: Escrivão de Polícia: Alex Yuzo Moroguma, Amanda Lima Ferro da Silva, Danilo Ricardo Elias Teixeira, Dayana Fernandes de Amorim, Douglas da Silva Curinga, Dênis Almeida Prucoli, Felipe Rene Antezana Rocha, Gabriel Vieira Lopes, Juscelene Nascimento de Araújo, Leandro Fernandes Beiró, Marcelo Rodrigues Torres, Marcia Marilza Cardoso da Cruz, Maria do Socorro Aguiar Machado, Marina Lopes Rossi, Pedro Henrique Barros dos Santos, Pollyana Helena da Silva, Raul Cezar Brigagão Junior, Suelen França Fialho, Thaise de Almeida de Sousa e Tiago Cabral Carneiro; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7623/2017-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2015, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEEDF, para o cargo de Professor, publicado no DODF de 16/05/2014. DECISÃO Nº 2008/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das

fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16/05/2014: Professor, Área 1, especialidade Anatomia: Jurandy Santos Oliveira Neto; Professor, Área 1, especialidade Artes, Ensino Especial: Alice Maria Silva Magalhães, Antonia Lucia Alves Passos de Araujo, Flavio Hodara Gaio; Professor, Área 1, especialidade Musicalização: Diego Galeno Aguiar Carvalho, Jussânia Borges Corrêa, Vanessa Licia de Sousa; Professor, Área 1, especialidade Operador de Micro: Darlanio Mendes de Oliveira, Leonardo Boaventura Ribas, Vanessa Dantas Pereira da Costa; Professor, Área 1, especialidade Redes: Andréa Gomes Peixoto, Edu Silva de Mesquita, Fábio Rocha Ribeiro, Lenner Macedo Mariano, Rister Abadio Barbosa, Rogério Tadeu do Prado Sobral, Thiago Dos Santos Fideles, Tiago Ferreira Luz, Vanderlei Vieira Batista; Professor, Área 2, especialidade Atividades, Deficiência Auditiva: Alex Silva Alves, Andreia de Lima Campos Rocha, Angélica Pereira Celestino Antunes, Antonio Paulo Valdivino, Cleize do Socorro Carmo Costa, Élide Alves de Matos, Fabio Faria Soares, Janayna Pires Maciel, Marcelle da Silva Correia Goes, Maria Luiza da Silva, Maria Neila de Araujo Filha, Nayara da Costa Pereira, Pollyanna Lott Gauzzi Braga, Simone Trindade Cunha Rodrigues, Stefany Nolasco da Cunha, Taiana Costa Oliveira, Valdilene Chaves Furtado de Oliveira, Vanilda Barroso de Oliveira, Walmirene Barriolo Monção, Wellyngton Cirqueira Rodrigues; Professor, Área 2, especialidade Atividades, Deficiência Auditiva, Língua Portuguesa Oral: Maria Izabel Lobato de Resende Silva; Professor, Área 2, especialidade Atividades, Deficiência Auditiva, Língua de Sinais: Benilma Lopes da Silva, Gustavo Santos Lopes, Jusleide Carla de Souza, Lais Cardoso Amaral, Nair Iara de Araújo Santos, Zenilde Souza da Silva; Professor, Área 2, especialidade Atividades, Deficiência Auditiva, Língua de Sinais, Professor Surdo: Cinthia Gomes Soares, Guiomar da Silva Ferreira da Cunha Alves, Regina Celia Lopes Bernardes e Stela Perne Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7879/2017-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o cargo de Professor, Área 1, especialidade Matemática, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 2009/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SEDF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade Matemática: Almir Ramos de Araújo, Amanda Oliveira Fonseca, Anne Bezerra Oliveira, Antonio Carlos Alves da Silva, Carlos Alberto Pereira de Matos, Cicero Eduardo de Oliveira, Cleomar Almeida Neves, Cristian Martins, Daiana Rodrigues de Sousa, Diego Fengler, Edilson Gonçalves da Costa, Edivânia Pinheiro da Silva, Edson dos Santos da Silva, Edvan Silva Couto Mesquita, Eliane Gonçalves Noronha, Elias dos Santos, Eliete Carvalho Fortunato da Silva, Fabiana Aparecida Machado Pinheiro, Fátima Aparecida Angélica Nogueira, Francisco Pedreira do Nascimento, Hudson de Jesus Oliveira, Jefferson da Silva Cardoso, Joleiny Driely de Sousa Mesquita, José Geraldo Caetano de Souza, Judson Rezende da Silva, Juliana Leonardo dos Santos, Juliana Rocha Santos, Juselha Alves dos Santos, Jussilene da Rocha Silvas, Lana Lara Silva Oliveira, Lucas dos Santos Maciel, Luiz André de Oliveira, Luma de Oliveira, Marcello Nobre Cardoso, Marcos Rogério de Sousa Lima, Marcus Vinicius Vilela Rodrigues Damásio, Maria Auxiliadora Nogueira Rangel Wollman, Maria do Socorro Souza Guimarães, Miguel Guida Sobrinho, Nayara Silva Barros, Patrícia Naieli Cintra Moraes, Patrícia Santos Silveira, Rosana Maria de Sales, Sitifanne Armanda Rodrigues Pereira, Tarcio Sales Medeiros, Tássia Hashylles de Jesus Nogueira, Thiago Ribeiro Lima, Vinicius Tadeu Cardoso de Araújo, Wesley Menezes Gracias Taveira e Wolney Moraes Pereira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8689/2017-e - Aposentadoria de SANDRA BOMTEMPO DE OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 2010/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9391/2017-e - Aposentadoria de ANA MARIA DE SOUSA MARTINS - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 2011/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9413/2017-e - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por VALDY COELHO PINHEIRO - SE/DF. DECISÃO Nº 2012/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a concessão e a revisão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9928/2017-e - Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 15/2005. DECISÃO Nº 2013/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao

processo em apreço; II - promover o registro das seguintes inclusões no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 15/2005, publicado no DODF de 05/09/2005, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Oficial Policial Militar: Caio Henrique da Conceição Almeida, Marcos Servato Ferreira e Paulo Roberto Rocha Krohn; III - considerar legais, para fim de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 15/2005, publicado no DODF de 05/09/2005: Oficial Policial Militar: Anderayne Araújo Nobre, Atico Freire Landgraf, Bruno Sérgio Oliveira dos Santos, Carlos Alberto Pricken Medeiros, Edson Ramos de Queiroz, José César Martins de Oliveira, Leonardo dos Santos e Marcelo Jesus Ávila Afonso de Almeida; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 11400/2017-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 060/2017, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para aquisição de tubulação em aço carbono, de diâmetro nominal de 1.300 mm, que será utilizada na construção da adutora de água tratada do sistema de abastecimento Corumbá, que transportará água tratada da EAT.VLG.001 para a Região Administrativa de Santa Maria. DECISÃO Nº 1988/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2017 (e-DOC: 470D28FF-e) e do Processo de origem nº 092.002.179/17 (e-DOC: 4A23B5B1-e), encaminhados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em atendimento à solicitação da SEACOMP; II - determinar à CAESB que publique errata ao referido edital que: a) estabeleça de forma objetiva os critérios de julgamento/aceitabilidade dos preços unitários dos insumos a serem adquiridos, nos termos do inciso XI do art. 4º da Lei 10.520/02 e inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93; b) possibilite o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para fins de comprovação de quantidades mínimas, nos termos da Decisão TCDF nº 4381/2013; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 060/2017- CAESB, condicionada à adoção integral das determinações contidas no item II acima, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o encaminhamento à jurisdicionada de cópia do relatório/voto do Relator, da Informação nº 106/2017-4ª DIACOMP, de forma a subsidiar o cumprimento da diligência ordenada; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento após a verificação do cumprimento do item II. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1594/1992 - Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP, firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, por intermédio da Coordenadoria Especial do Metrô, e o Consórcio BRASMETRÔ, tendo por fim a implantação do Sistema Metroviário do Distrito Federal, contemplando a execução de obras, serviços e fornecimento de bens. DECISÃO Nº 2014/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos às fls. 5713/5798; b) do Relatório de Inspeção nº 1.3002/2017 (fls. 5800/5805); II - determinar à Secretaria de Auditoria que autue processo, com as peças que julgar essenciais, para que, periodicamente, por meio de fiscalização, acompanhe o desfecho dos procedimentos noticiados no Relatório de Inspeção nº 1.3002/2017, dando ciência disso ao Tribunal.

PROCESSO Nº 2152/1992 - Pensão civil instituída por MARIA ALVES DE FIGUEIREDO - SES/DF. DECISÃO Nº 2015/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das medidas adotadas pela jurisdicionada em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, proferida no Processo-TJDFT nº 20090111620058 TJDFT; II - em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte de Contas, autorizar o registro da inclusão de ALDIMIR COELHO DE FIGUEIREDO como beneficiário da pensão vitalícia, na condição de viúvo da ex-servidora MARIA ALVES DE FIGUEIREDO, uma vez que guarda conformidade com a decisão judicial passada em julgado, ressalvando que a correção das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 33449/2006 - Aposentadoria de MARLENE CARDOSO NAVES-SE. DECISÃO Nº 2016/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do trânsito em julgado do Acórdão nº 625263, adotado na Apelação Civil - APC nº 2008.01.1.098349-0, proferido na Ação de Conhecimento de mesmo número, no qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF reconheceu que a ex-servidora tem direito a proventos integrais e paridade com os reajustes de vencimento concedidos aos servidores ativos; b) das medidas adotadas pela jurisdicionada, em cumprimento à referida decisão judicial transitada em julgado; II - nos termos das Súmulas de Jurisprudência - Enunciado nº 20 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, autorizar o registro da retificação do ato de aposentadoria em exame, uma vez que guarda conformidade com a Decisão Judicial passada em julgado, determinando à jurisdicionada que adote, no prazo de 60 dias, as seguintes providências: a) retificar o ato de aposentadoria para considerá-lo fundamentado no "art. 40, §§ 1º, inciso I, in fine, e 3º, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com os arts. 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e os arts. 186, inciso I, § 1º, e

189, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990"; b) tornar sem efeito ato de retificação publicado em 06/05/2014 (fl. 136-apenso); c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 71, apenso (tornando sem efeito o documento substituído), para calcular os proventos integrais e com base na última remuneração em atividade (tabela vigente em outubro de 2004).

PROCESSO Nº 23863/2014 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Transparência e Controle - STC para apurar prejuízos decorrentes de suprimento de fundos concedido ao Sr. Guilherme Neves Braga, no exercício de 2009, com a finalidade de repassar auxílio financeiro emergencial a famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social e econômica, na área de abrangência do CREAS/Planaltina, e nas situações de calamidade pública e/ou operações para remoção de famílias residentes em invasões de área pública. Houve empate na votação. O Conselheiro PAIVA MARTINS seguiu o voto do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE acompanhou o voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. DECISÃO Nº 2017/2017 - O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, proferido com base no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.404/2013; II. autorizar: a) nos termos do art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998, o encerramento da tomada de contas especial em apreço, ante a ausência de prejuízo; b) a devolução dos apensos à CGDF (n.º 480.000.404/2013) e à SEDESTMIDH (n.º 380.001.081/2009); c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 7259/2017-e - Aposentadoria de GLAUCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA - SSP/DF. DECISÃO Nº 2018/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8042/2017-e - Pensão civil instituída por JOSÉ CARLOS DE MORAES ALMEIDA - SE/DF. DECISÃO Nº 2019/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da pensão civil em exame, instituída pelo ex-servidor JOSÉ CARLOS DE MORAES ALMEIDA em favor de MARIA IVONETE DIAS RODRIGUES (companheira) e de MARIANA DIAS MORAES, ENZO TIAGO DIAS MORAES e KAMILLY ROZAL DE MORAIS (filhas), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8301/2017-e - Aposentadoria de MARLEY VALENTE CHAVES - SES/DF. DECISÃO Nº 2020/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 8638/2017-e - Pensão civil instituída por MARGARETH ELOIZA DA ROCHA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 2021/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do título de pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8697/2017-e - Pensão militar instituída por JOSÉ CARNEIRO DE ALMEIDA - PMDF. DECISÃO Nº 2022/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do título de pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9529/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2023/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato n.º 0181732, RUTH PIRES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SECRIANCA, Técnico Socioeducativo; Ato n.º 0181747, MARIA DO SOCORRO CASIMIRO SILVA, APOSENTADORIA, SECRIANCA, Técnico Socioeducativo; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 10102/2017-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 2024/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço, b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade Introdução à Informática: Américo José da Cruz Júnior, Aristeu Ferreira de Lira, Hélio Francisco de Azevedo, João Batista Andrade Santos,

Letícia Porto Silva Coutinho, Luiz Alves Rodrigues, Nestor Almeida da Silva, Paulo Pereira Dutra, e Stefanna Danielle Leal de Andrade; Professor, Área 1, especialidade LEM/Espanhol: Rayana Paulino Bandeira; Professor, Área 1, especialidade Língua Portuguesa: Alessandra Ferreira de Medeiros, Ana Claudia e Silva Ferreira, Antônio Fonseca Silva Freitas, Astrides Farias de Lima Oliveira, Aurielly Karine Xavier Sobrinho, Chelon Cristina Viana Veríssimo, Cleider Silva dos Santos, Deuricélia de Abreu Santos, Eliene de Castro Silva, Elissandra Alves Barbosa, Francileide Lucena do Nascimento, Janaína da Conceição Silva, Katiana Moura de Sena, Laiz Leal Ramos, Lidiane Maria da Silva Pereira, Maria Carmelita de Souza Furtado Neta, Maria Conceição Marinho de Oliveira, Marinalva da Silva Veras, Mario Cesar de Sousa Castro, Patricia Francielle Ribeiro Sousa, Roseli Goncalves da Cruz Gonzalez, Sandra Regina Fernandes Bezerra, Suseile Andrade Sousa, Tércia Teixeira da Rocha, Ueliton Ventura de Carvalho, e Zélia da Silva Oliveira Soares; Professor, Área 1, especialidade Língua Portuguesa, Deficiência Auditiva: Edimar Sonia Vieira da Paz, Elisângela Claudino da Silva, Ellen Cristina Santos Matos, Erika Tainnah Guimaraes Almeida, Gisele Freitas Mota, Luciana Maria Faria Barbosa, Monica Luciana da Silva Pereira, Nilcilene Gonçalves de Oliveira, Ramon Correa Mota, Siza Araújo Marques, Sonia Aparecida de Oliveira, Taciane Silva Morais, Thiago Ferreira Quadro e Verônica de Souza Porto Maia; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 16064/2006 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades envolvendo a prestação de contas de recursos repassados à Federação Brasileira de Atletismo - FbrA, para a realização da "32ª Corrida de Reis", no dia 06 de janeiro de 2002. DECISÃO Nº 1987/2017 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 15510/2010 - Autos constituídos em cumprimento às Decisões nºs 1.992/10 e 2.291/10, proferidas no Processo nº 7.064/2010, no qual o Tribunal deliberou pelo desentranhamento da Representação nº 7/2010 - MPC/DF e da Representação apresentada pela Deputada Érica Kokay, para instrução, em autos apartados, acerca de possíveis irregularidades praticadas na aquisição e na utilização de kits de higiene bucal e de materiais didáticos destinados aos alunos da rede pública de ensino, no âmbito da Secretaria de Educação do Distrito Federal - SE/DF. DECISÃO Nº 1990/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 285/2017-GAB/SE e documentos anexos (fls. 549/553), encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, noticiando que aquela Pasta, em face do disposto no Decreto Distrital nº 37.096/2016, instaurou tomada de contas especial em atenção ao disposto no item V da Decisão nº 2.415/2016, considerando cumprida a referida determinação; b) do pedido de parcelamento da multa aplicada ao Sr. Reinaldo Francisco Maia (fl. 554), por meio da Decisão nº 2.415/2016 e do Acórdão nº 341/2016, combinado com vista dos autos; c) da Informação nº 38/2017 (fls. 555/559); d) do Parecer nº 307/2017 - MF (fls. 563/565); II - noticiar a Secretaria de Contas - Secont/TCDF que, em cumprimento ao item V da Decisão nº 2.415/2016, foi publicada no DODF de 19.01.2017, página 17, a Ordem de Serviço que instaurou a tomada de contas especial correspondente; III - fixar prazo de 15 (quinze) dias para que o signatário do requerimento de fl. 554 comprove perante esta Corte sua impossibilidade financeira de quitação do valor da multa em uma única parcela, deferindo-lhe o pedido de vista dos autos; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21542/2014 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, no período de julho a setembro de 2014, para verificação da folha de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas. DECISÃO Nº 2025/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da instrução, bem como dos documentos de fls. 927/983, 1.010/1.053 e 1.070/1.075; II - considerar atendidos os itens II e III da Decisão nº 2.184/2016; III - alertar a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal para o teor do Acórdão nº 998253 (MS nº 2016.002.036636-8/TJDF), devendo deixar de aplicar aos impetrantes as deliberações constantes do item VII da Decisão nº 3.520/2015 e dos itens I e II da Decisão nº 3.321/2016; IV - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que acompanhe, até o trânsito em julgado, o writ mencionado no item antecedente; V - autorizar: a) a verificação em futura auditoria das providências adotadas em face do disposto nos itens III e IV, anteriores; b) o retorno dos autos à Sefipe, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 24961/2015 - Tomada de contas anual do Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 2026/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos gestores do Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS, referente ao exercício de 2014, objeto do Processo nº 040.001.500/2015; b) da Informação nº 36/2017 - SECONT/2ª DICONT (fls. 6/7); c) do Parecer nº 330/2017-CF (fls. 8/9); II - abster-se de julgar as contas do Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS, em razão da ausência de realização de despesas ou prática de qualquer ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial do mencionado Fundo, referente ao exercício financeiro de 2014; III - autorizar: a) a devolução do Processo nº 040.001.500/2015 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 30295/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS/Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014 - Secopa, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 2027/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS/Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014 - Secopa, alusivas ao exercício financeiro de 2013, objeto do Processo nº 040.001.455/2014; b) da Informação nº 22/2017 - SECONT/2ª DICONT (fls. 6/12); c) do Parecer nº 250/2017-MF (fls. 13/14); II - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas anuais do Sr. Renato da Silva Leão (Coordenador de Integração das Ações Sociais Substituto), da Sra. Maria José Abreu Lopes (Chefe da Unidade de Administração Geral Substituto) e do Sr. Leonardo de Aquino Silva Cardoso (Chefe da Unidade de Administração Geral); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas: b.1) dos ordenadores de despesa Gerência Nelcyr de Bem e Rodrigo Mendes Pinto, em face das impropriedades apontadas nos subitens 1.2 (falta de recolhimento de caução em garantia), 1.3 (aquisição de equipamentos serigráficos com dispensa de contrato e de garantia), todos do Relatório de Auditoria nº 13/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, bem como das impropriedades destacadas no parágrafo 6.3.3 da Informação nº 22/2017 - SECONT/2ª DICONT (falta de lançamento no SisGepat de 04 bens não localizados, ausência de providências para regularizar a situação e a existência de bens patrimoniais sem plaquetas); b.2) dos agentes de material Henrique Medeiros Dias e Leonardo de Aquino Silva Cardoso, em face das impropriedades apontadas no subitem 1.1 (controle de distribuição de produção deficiente), do Relatório de Auditoria nº 13/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF; III - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o art. 24 da LC nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis a que alude o item II retro; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo relator; V - autorizar: a) a devolução do Processo nº 040.001.455/2014 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 6427/2016-e - Pensão civil instituída por ÂNGELA DAS GRAÇAS MEDEIROS RODRIGUES ARAÚJO - SEGETH/DF. DECISÃO Nº 2028/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 2.690/2016; II - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências necessárias ao exato cumprimento da lei: 1. retificar o fundamento legal do ato de pensão civil para excluir o § 8º do art. 40 da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e o art. 51 da LC 769/08, e incluir o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05; 2. na aba "Dados da Concessão": a) incluir a data do ato de retificação editado em cumprimento ao item "II.1"; b) retificar o fundamento legal do ato para o ID 557; c) incluir a data do ato de retificação publicado no DODF de 25.03.2015.

PROCESSO Nº 12895/2016-e - Auditoria de regularidade realizada na Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, tendo por objeto examinar os pagamentos efetuados aos servidores inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007, e aos servidores ativos; as providências adotadas em razão de concessões de aposentadoria julgadas legais com correção posterior e as ilegais; e as providências adotadas em consequência das demais decisões prolatadas por esta Corte em processos de concessões de aposentadorias e pensões e melhorias posteriores. DECISÃO Nº 2029/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à DFTRANS que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, os seguintes itens da Decisão nº 5.635/2016: "II - recomendar à DFTrans que: a) adote as normas dispostas no Decreto nº 29.814, de 10.12.2008, que disciplina diretrizes voltadas para excelência na Gestão de Pessoas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, com vistas a melhoria das rotinas do setor de recursos humanos, aperfeiçoando a boa administração dessa área, inclusive prestigiando a segregação de funções; b) agilize a atualização do seu Regimento Interno para adequá-lo à nova estrutura administrativa disposta pelo Decreto nº 36.902, de 23.11.2015; (...) IV - adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, encaminhando ao Tribunal, no mesmo prazo, a documentação comprobatória: a) efetue o levantamento dos pagamentos de LPA em pecúnia nos quais foi incluída, na base de cálculo para apuração do valor devido, o Adicional de Qualificação, verificando a existência de outros casos semelhantes, além dos dispostos no Quadro I (servidores Carlos Felipe Borges da Silva, matrícula nº 180.485-5, Carlos Silvestrin, matrícula nº 92.228-5 e Humberto Lima da Silva matrícula nº 179.304-7); b) apure, para fins de ressarcimento ao erário, os valores indevidamente recebidos pela inclusão do Adicional de Qualificação, parcela de natureza temporária, na base de cálculo para fins de conversão de LPA em pecúnia, observando o disposto no artigo 119 da LC nº 840/2011, os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como a incidência da prescrição quinquenal; c) esclarecer qual o total correto de Licenças-Prêmio não usufruídas da servidora Rosa Maria Pinto da Silva, matrícula nº 22.539-8. Se os 360 (trezentos e sessenta) dias utilizados na conversão em pecúnia (Processo nº 098.000511/2013) ou os 390 (trezentos e noventa) dias constantes do SIGRH (Telas CADLAR35 e CADLPA31), adotando as medidas necessárias para regularização; d) faça constar no SIGRH as informações pertinentes às Licenças-Prêmio do servidor Samuel Dagoberto Garcia, matrícula nº 21.930-4; e) proceda à revisão no

SIGRH dos registros funcionais de servidores cedidos e requisitados, em relação às informações sobre os órgãos cedentes e ou cessionários respectivos, corrigindo as inconsistências indicadas nos Quadros III e IV, e, quanto àqueles postos à disposição da DFTRANS, a inclusão de registros cadastrais suficientes a fim de que possa ser feito o controle desses por meio do referido sistema; f) registre a efetiva jornada de trabalho dos Analistas de Transportes Urbanos - Especialidade Direito e Legislação, em conformidade com a regra estabelecida no art. 57 da LC n.º 840/2011; V - determinar, ainda, à DFTRANS que: a) observe na apuração dos valores a serem pagos a título de conversão em pecúnia de LPA que a base de cálculo utilizada deve abranger apenas as parcelas permanentes da remuneração do servidor; b) regulamente os procedimentos de instrução e de tramitação dos processos que cuidam da conversão de licença prêmio em pecúnia, atentando para a necessidade de informações detalhadas o suficiente para controle e verificação da regularidade e da fidelidade dos procedimentos em questão"; II - alertar a DFTRANS para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 27973/2016-e - Representação n.º 19/2016-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, versando acerca da ocorrência de supostas irregularidades na aquisição de roupas para uso hospitalar (lençol, cobertor, cueiro e colcha) pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, mediante registro de preços decorrente do Pregão Eletrônico por SRP n.º 115/2015-SES/DF. DECISÃO Nº 2030/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do documento encaminhado pela empresa HC Alecrim Distribuidora Ltda. (e-DOC CCF56679-c); b) do Ofício n.º 319/2017-GAB/SES e documentos anexos (e-DOC 19B837B7), encaminhados pela SES/DF; c) da Informação n.º 62/2017 (e-DOC 39447591-e); d) do Parecer n.º 364/2017-CF (e-DOC 6243540C-e); II - considerar: a) atendida a diligência constante do item III da Decisão n.º 6.300/2016; b) no mérito, parcialmente procedente a Representação n.º 19/2016-CF, tendo em vista que o item 12 da Ata de Registro de Preços n.º 115/2015A - SES/DF (Lençol adulto 2,7 x 1,7m) foi entregue em desacordo com as especificações do edital do Pregão Eletrônico n.º 115/2015, deixando de adotar outras medidas em razão das providências em curso na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; c) a perda do objeto da medida cautelar de que trata o item II da Decisão n.º 4.612/2016, em face do pagamento efetuado à empresa HC Alecrim Distribuidora Ltda., por meio da Ordem Bancária n.º 17056/2017; III - em razão do item "II-c" anterior, com fulcro nos arts. 248, inciso IV, e 269 do RI/TCDF, chamar em audiência o Sr. João Carlos de Aguiar Nascimento, Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal (por ter autorizado o pagamento da despesa, conforme Ordem Bancária 2017OB017056), para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa em face do descumprimento da medida cautelar constante do item II da Decisão n.º 4.612/2016 (mantida hígida por meio do item II da Decisão n.º 6.300/2016), tendo em vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/94; IV - dar ciência desta decisão à empresa HC Alecrim Distribuidora Ltda. e à signatária da Representação n.º 19/2016-CF; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 38029/2016-e - Pensão civil instituída por MIRIAN LUCIA PAIXÃO OLIVEIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 2031/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas: 1) considerando que a aposentadoria da ex-servidora se amolda ao art. 3º da EC n.º 47/05, tendo por fundamento as disposições da Decisão n.º 5.859/08, contate o pensionista para que opte pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no parágrafo único, in fine, do mencionado dispositivo, ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, informando-o de que essa opção é irrevogável; 2) caso o pensionista opte pela primeira possibilidade ventilada no inciso anterior: 2.1) retificar o ato concessório publicado no DODF de 17.07.2012, retificado por ato publicado no DODF de 27/08/2015, a fim de fundamentar a concessão no artigo 40, § 7º, inciso I, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, combinado com os artigos 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47/05 e 29, inciso I, 30-A, I, a, e 30-B da Lei Complementar n.º 769/08; 2.2) alterar, na aba "Dados da Concessão" do SIRAC, o fundamento legal da concessão para ID n.º 560; 3) observar os reflexos dos itens anteriores no pagamento atual do benefício.

PROCESSO Nº 2206/2017-e - Revisão da pensão civil instituída por LENILDE SPÍNOLA DOS SANTOS - Casa Civil. DECISÃO Nº 2032/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão de pensão civil em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 14316/2009 - Prestação de contas anual dos Gestores do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTCP/DF, referente ao exercício de 2008. DECISÃO Nº 2033/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 597/2016-GAB/DFTrans e respectivos anexos (fls. 665/774), considerando parcialmente atendido o inciso III da Decisão nº 909/16, sem, entretanto, reiterar seus termos em virtude da suficiência de informações para julgamento da matéria; b) das razões de justificativa apresentadas pela Srª. Maria Lêda de Lima

e Silva (fls. 620/664), para, no mérito, considerá-las procedentes; c) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Cristiano Dalton Mendes Tavares (fls. 607/610) e Themístocles Eleutério Cruz de Souza (fls. 611/618), para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - considerar, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, revêis os Srs. Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha, André Luís Pires Margalho e Zenilton Oliveira Rocha, por não terem atendido ao chamado da Corte (Decisão nº 909/16); III - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas da Srª. Maria Lêda de Lima e Silva (Diretora Administrativo-Financeiro, no período de 18.7 a 31.12.2008); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalva as contas dos Srs. Cristiano Dalton Mendes Tavares (Diretor Técnico, no período de 01.1 a 31.12.2008) e Themístocles Eleutério Cruz de Souza (Diretor Operacional, no período de 01.1 a 31.12.2008), em razão da irregularidade constante do subitem 2.2 (pagamento pela prestação de serviços sem os comprovantes de quitação com a Fazenda Pública e sem o atestado de execução assinado pelo executor do contrato), do Relatório de Auditoria nº 107/2011 - DIRAG/CON; c) nos termos do art. 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas dos Srs. Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha (Diretor-Geral, no período de 8.1 a 31.12.2008), André Luís Pires Margalho (Diretor de Tecnologia da Informação, no período 01.1 a 31.12.2008) e Zenilton Oliveira Rocha (Diretor Administrativo-Financeiro, no período 01.1 a 17.7.2008), em razão das irregularidades constantes nos seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 107/2011 - DIRAG/CONT: 1) subitem 2.3 - prestação de serviços sem cobertura contratual; 2) subitem 2.4 - contratações de prestação de serviços sem licitação; 3) subitem 2.7 - ressarcimentos indevidos ao Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo do Distrito Federal - SETRANSP/DF; IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e com o art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis nominados nas alíneas "a" e "b" do inciso anterior quites no tocante ao objeto das contas anuais em análise; V - determinar aos responsáveis ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos que adotem medidas necessárias de modo a prevenir a ocorrência de falha semelhante; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 20398/2013 - Prestação de contas anual da CEB Distribuição S.A., referente ao exercício de 2012. DECISÃO Nº 2034/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos juntados às fls. 136/141; b) das razões de justificativa apresentadas, em conjunto, pelos Srs. Caubi Pereira de Santana e Rubem Fonseca Filho (fls. 69/92) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas do Sr. Edgard Ketelhut Minari (Diretor de Comercialização, no período de 1.1 a 31.12.2012), Mauro Martinelli Pereira (Diretor de Engenharia, no período de 1.1 a 31.12.2012), Manoel Clementino Barros Neto (Diretor de Operação, no período de 21.8 a 31.12.2012) e Fábio Tadeu Antônio Batista (Diretor de Operação, no período de 1.1 a 21.8.2012); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas anuais: 1) dos Srs. Caubi Pereira de Santana (Diretor de Gestão, no período de 1.1 a 31.12.2012) e Rubem Fonseca Filho (Diretor-Geral, no período de 1.1 a 31.12.2012), em face das seguintes falhas registradas no Relatório de Auditoria nº 24/2014-DIROH/CONIE/CONT/STC: 1.1) subitem 2.1 - Ausência detalhamento dos custos unitários; 1.2) subitem 2.2 - Ausência e intempestividade na entrega de documentos exigidos em edital licitatório; 1.3) subitem 2.3 - Controle deficiente das medições dos serviços prestados, não atendendo Projeto Básico; 1.4) subitem 2.5 - Planilhas de benefício e despesas indiretas (BDI - apresentadas no edital e na proposta da vencedora incompatíveis com o executado no contrato); 1.5) subitem 2.7 - Dimensionamento do número de equipes de forma antieconômica; 1.6) subitem 2.8 - Execução do contrato com divergência quantitativa e qualitativa em relação à exigência do Projeto Básico; 1.7) subitem 2.10 - Divergências no Almoxarifado central da CEB e no Almoxarifado descentralizado das empreiteiras - informação de existência de materiais em estoque a mais ou menos do que aquele verificado por meio da contagem física; 1.8) subitem 3.1 - Baixo Índice de Solvência da empresa; 1.9) subitem 4.1 - Baixo índice de execução dos investimentos; 2) dos Srs. Eli Soares Jucá (Diretor Econômico-Financeiro, no período de 8.5 a 31.12.2012) e Joel Antônio de Araújo (Diretor Econômico-Financeiro, no período de 1.1 a 24.4.2012), em face das seguintes falhas, registradas no Relatório de Auditoria nº 24/2014-DIROH/CONIE/CONT/STC: 2.1) subitem 2.2 - Ausência e intempestividade na entrega de documentos exigidos em edital licitatório; 2.2) subitem 2.3 - Controle deficiente das medições dos serviços prestados, não atendendo Projeto Básico; 2.3) subitem 2.5 - Planilhas de benefício e despesas indiretas (BDI - apresentadas no edital e na proposta da vencedora incompatíveis com o executado no contrato); 2.4) subitem 2.10 - Divergências no Almoxarifado central da CEB e no Almoxarifado descentralizado das empreiteiras - informação de existência de materiais em estoque a mais ou menos do que aquele verificado por meio da contagem física; 2.5) subitem 3.1 - Baixo Índice de Solvência da empresa; 2.6) subitem 4.1 - Baixo índice de execução dos investimentos; III - considerar, em consonância com os termos da Decisão nº 50/98 e do inciso II do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no que tange ao objeto das contas anuais em exame; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do Processo nº 310.002.264/2013 à origem.

PROCESSO Nº 4616/2017-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 68/17, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, visando à formação de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos do Grupo J - anti-infecciosos gerais para uso sistêmico, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo II do edital. DECISÃO Nº 1989/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 79/2017(e-doc 0DB9F2A2-c), 599/2017(e-doc AE9D0731-c), 743/2017 (e-doc AF6610F2-c) e Ofício S/N (e-doc 1DC42427-c), da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - ter por cumprida a Decisão nº 760/17 (e-doc 06EE5A5C-e); III - considerar satisfatórios os esclarecimentos apresentados pelos responsáveis da elaboração do Edital do PE nº 68/2017, bem como quem o atestou; IV - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico SRP nº 68/2017, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 12130/2017-e - Representação formulada pela empresa Perboni & Perboni Ltda., com pedido de cautelar, em face da ocorrência de possível irregularidade no Edital de Licitação de Imóveis nº 3/2017, elaborado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap (e-doc A4DD3220-c). DECISÃO Nº 1986/2017 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

Foram retirados da pauta da sessão os Processos nºs 325/2002, do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e 33770/2005, este, em decorrência do impedimento da Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, e dos Conselheiros RENATO RAINHA e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 27/2017, publicado no DODF de 27.04.2017, pág. 18, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do disposto no art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h25, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 49 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 127/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Ordenadores de despesa. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF n.º 30.295/2015 (01 volume) - Apenso n.º 040.001.455/2014 (02 volumes).

Nome/Função/Período: Gerência Nelcyr de Bem, Coordenador de Integração das Ações Sociais, de 01.01 a 31.12.13 e Rodrigo Mendes Pinto, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 28.01 a 22.12.13.

Órgão: Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS/Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014 - Secopa.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas nos subitens 1.2 (falta de recolhimento de caução em garantia), 1.3 (aquisição de equipamentos serigráficos com dispensa de contrato e de garantia) todos do Relatório de Auditoria nº 13/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, bem como das impropriedades destacadas no parágrafo 6.3.3 da Informação n.º 22/2017 - SECONT/2ºDICON (falta de lançamento no SisGepat de 04 bens não localizados, ausência de providências para regularizar a situação e a existência de bens patrimoniais sem plaquetas).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4948, de 02 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 128/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Agentes de material. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF n.º 30.295/2015 (01 volume) - Apenso n.º 040.001.455/2014 (02 volumes).

Nome/Função/Período: Henrique Medeiros Dias, Gerente de Material, de 01.01 a 31.12.13 e Leonardo de Aquino Silva Cardoso, Gerente de Material - Substituto, de 11.09 a 20.09.13.

Órgão: Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS/Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014 - Secopa.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas no subitem 1.1 (controle de distribuição de produção deficiente) do Relatório de Auditoria nº 13/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4948, de 02 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 129/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2013. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF n.º 30.295/2015 (01vol) - Apenso n.º 040.001.455/2014 (02 volumes).

Nome/Função/Período: Renato da Silva Leão, Coordenador de Integração das Ações Sociais - substituto, de 01.11 a 15.11.13 e 16.12 a 29.12.13 e Chefe da Unidade de Administração Geral, de 01.01 a 27.01.13; Maria José Abreu Lopes, Chefe da Unidade de Administração Geral - Substituta, de 08.04 a 27.04.13 e Leonardo de Aquino Silva Cardoso, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 23.12 a 31.12.13.

Órgão: Coordenadoria de Integração das Ações Sociais - CIAS/Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014 - Secopa.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4948, de 02 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 131/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes e demais responsáveis do Fundo de Transporte Público Coletivo do DF - FTCP, referente ao exercício de 2008. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF nº 14.316/09 (4 volumes)-Apenso nº: 098.001.212/09 (2 anexos).
Nome/Função/Período: Maria Leda de Lima e Silva, Diretora Administrativo-Financeiro, de 18.07 a 31.12.08.

Órgão/Entidade: Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 4948, de 02 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 132/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes e demais responsáveis do Fundo de Transporte Público Coletivo do DF - FTCP, referente ao exercício de 2008. Contas julgadas regulares, com ressalva. Determinação de providência corretiva.

Processo TCDF nº 14.316/09 (4 volumes)-Apenso nº: 098.001.212/09 (2 anexos).

Nome/Função/Período: Cristiano Dalton Mendes Tavares, Diretor Técnico, de 01.01 a 31.12.08 e Themístocles Eleutério Cruz de Souza, Diretor Operacional, de 01.01 a 31.12.08.

Órgão/Entidade: Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da impropriedade/falha apurada no Relatório de Auditoria nº 107/2011 - DIRAG/CONT: a) subitem 2.2 - pagamento pela prestação de serviços sem os comprovantes de quitação com a Fazenda Pública e sem o atestado de execução assinado pelo executor do contrato.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos para que adote medidas necessárias de modo a prevenir a ocorrência de falha semelhante.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações das providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4948, de 02 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 133/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes e demais responsáveis do Fundo de Transporte Público Coletivo do DF - FTCP, referente ao exercício de 2008. Contas julgadas irregulares.

Processo TCDF nº 14.316/09 (4 volumes)-Apenso nº: 098.001.212/09 (2 anexos).

Nome/Função/Período: Paulo Henrique Barreto Munhoz da Rocha, Diretor-Geral do DF-TRANS, de 08.01 a 31.12.08; Zenilton Oliveira Rocha, Diretor Administrativo-Financeiro, de 01.01 a 17.07.08 e André Luis Pires Margalho, Diretor de Tecnologia da Informação, de 01.01 a 31.12.08.

Órgão/Entidade: Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda Oliveira Pereira.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 107/2011 - DIRAG/CONT: 1) subitem 2.3 - prestação de serviços sem cobertura contratual; 2) subitem 2.4 - contratações de prestação de serviços sem licitação; 3) subitem 2.7 - ressarcimentos indevidos ao Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo do DF - SETRANSP/DF.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b" e 58, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço.

ATA da Sessão Ordinária nº 4948, de 02 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 134/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual da CEB Distribuição S/A, referente ao exercício de 2012. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº: 20.398/13 - Apenso nº: 310.002.264/13 (3 volumes).

Nome/Função/Período: Edgard Ketelhut Minari, Diretor de Comercialização, de 01.01 a 31.12.12; Mauro Martinelli Pereira, Diretor de Engenharia, de 01.01 a 31.12.12; Manoel Clementino Barros Neto, Diretor de Operação, de 21.08 a 31.12.12 e Fábio Tadeu Antônio Batista, Diretor de Operação, de 01.01 a 21.08.12.

Jurisdição: CEB Distribuição S/A.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4948, de 02 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do

Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 135/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual da CEB Distribuição S/A, referente ao exercício de 2012. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 20.398/13 - Apenso nº: 310.002.264/13 (3 volumes).

Nome/Função/Período: Rubem Fonseca Filho, Diretor-Geral, de 01.01 a 31.12.12 e Caubi Pereira de Santana, Diretor de Gestão, de 01.01 a 31.12.2012.

Jurisdição: CEB Distribuição S/A.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas Relatório de Auditoria n.º 24/2014-DIROH/CO-NIE/CONT/STC: 1) subitem 2.1 - Ausência detalhamento dos custos unitários; 2) subitem 2.2 - Ausência e intempetividade na entrega de documentos exigidos em edital licitatório; 3) subitem 2.3 - Controle deficiente das medições dos serviços prestados não atendendo Projeto Básico; 4) subitem 2.5 - Planilhas de benefício e despesas indiretas (BDI) apresentadas no edital e na proposta da vencedora incompatíveis com o executado no contrato; 5) subitem 2.7 - Dimensionamento do número de equipes de forma antieconômica; 6) subitem 2.8 - Execução do contrato com divergência quantitativa e qualitativa em relação à exigência do Projeto Básico; 7) subitem 2.10 - Divergências no Almoarifado central da CEB e descentralizado das empreiteiras; 8) subitem 3.1 - Baixo Índice de Solvência da empresa e 9) subitem 4.1 - Baixo índice de execução dos investimentos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4948, de 02 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 136/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual da CEB Distribuição S/A, referente ao exercício de 2012. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 20.398/13 - Apenso nº 310.002.264/13 (3 volumes).

Nome/Função/Período: Eli Soares Jucá, Diretor Econômico-Financeiro, de 08.05 a 31.12.12 e Joel Antônio de Araújo, Diretor Econômico-Financeiro, de 01.01 a 24.04.12.

Jurisdicionado: CEB Distribuição S/A.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas Relatório de Auditoria n.º 24/2014-DIROH/CO-NIE/CONT/STC: 1) subitem 2.2 - Ausência e intempetividade na entrega de documentos exigidos em edital licitatório; 2) subitem 2.3 - Controle deficiente das medições dos serviços prestados não atendendo Projeto Básico; 3) subitem 2.5 - Planilhas de benefício e despesas indiretas (BDI) apresentadas no edital e na proposta da vencedora incompatíveis com o executado no contrato; 4) subitem 2.10 - Divergências no Almoarifado central da CEB e descentralizado das empreiteiras; 5) subitem 3.1 - Baixo Índice de Solvência da empresa e 6) subitem 4.1 - Baixo índice de execução dos investimentos.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4948, de 02 de maio de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães e Paiva Martins.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1104

Aos 02 dias de maio de 2017, às 15h51, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 27/2017, adotada no Processo nº28023/2016-, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL DE ANDRADE

PROCESSO Nº 11826/2017-e - Representação consistente em possível irregularidade de ato do Departamento de Gestão de Pessoas da Polícia Civil do Distrito Federal, que negou posse ao interessado no cargo de Delegado de Polícia Civil. DECISÃO Nº 28/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação, uma vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - conceder o prazo de 15 (quinze) dias à Polícia Civil do Distrito Federal para apresentar, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, esclarecimentos acerca do teor da citada representação; III - levantar o caráter sigiloso do feito em exame; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação à jurisdicionada, para subsidiar o atendimento do item II precedente; b) a ciência desta decisão ao interessado, por meio de seu representante legal, informando-o que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas no site do Tribunal, link para consulta processual, ou mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para as providências de sua alçada.

Nada mais havendo a tratar, às 15h55, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 2 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1105

Aos 04 dias de maio de 2017, às 16h01, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 29/2017, adotada no Processo nº 1850/2004, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Nada mais havendo a tratar, às 16h05, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 1 processo que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1106

Aos 9 dias de maio de 2017, às 16h46, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 30/2017, adotada no Processo nº 30893/2016-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou reunião extraordinária do Conselho da Ordem de Contas do Mérito Ruy Barbosa, realizada em seguida, na forma do disposto no art. 18, parágrafo único da Resolução nº 167/2004.

Nada mais havendo a tratar, às 16h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 1 processo que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de maio de 2017

O Secretário das Sessões do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE, no desempenho de suas competências, tornar sem efeito o Acórdão nº 104/2016, expedido nos autos do Processo nº 36382/2008 (Relator: Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO), apreciado na Sessão Ordinária N.º 4848, de 08.03.2016, publicado no DODF nº 57, edição de 24 de março de 2016, Seção I, página 37, em virtude de haver sido elaborado indevidamente.

JOSÉ VALFRIDO DA SILVA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 18 DE MAIO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MARCELO REBOUÇAS FRANCESCHET do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUIZA SOARES SABIONI MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZA SOARES SABIONI MARTINS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR THATYANA LAISE DE SOUSA BARROS AMORIM para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIELE DA SILVA BARROS LOBATO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento da Mobilidade, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 2017.

NOMEAR ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA para o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento da Mobilidade, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIANO CAMPOS DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Controle de Segurança Patrimonial, da Gerência de Execução e Controle de Segurança Patrimonial, da Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR MARCIO GEORGE DOS SANTOS GUERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Controle de Segurança Patrimonial, da Gerência de Execução e Controle de Segurança Patrimonial, da Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução e Controle de Segurança Patrimonial, da Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR VANIA DA FRANCA GONTIJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Execução e Controle de Segurança Patrimonial, da Diretoria de Execução de Contratos de Segurança Patrimonial, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARILIA DANIELLI LOPES TEIVE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR EVELYNE NUNES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desempenho da Carteira de Financiamentos, da Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06 de Coordenadora, da Coordenação de Planejamento e Modernização, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, a contar de 08 de maio de 2017.

NOMEAR HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento e Modernização, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCIO GEORGE SANTOS GUERRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Controle de Adesão, da Gerência de Gestão de Atas, da Diretoria Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Controle de Adesão, da Gerência de Gestão de Atas, da Diretoria Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WILLER LEONARDO DE ARAÚJO COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Registros de Material de Consumo, da Gerência de Programação de Material de Consumo, da Diretoria Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE MEDEIROS DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Registros de Material de Consumo, da Gerência de Programação de Material de Consumo, da Diretoria Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, GLAUCIA DA CUNHA MELO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Registro de Serviço e Material Permanente, da Gerência de Programação de Serviço e Material Permanente, da Diretoria Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR ANNY HELOISE D. LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Registro de Serviço e Material Permanente, da Gerência de Programação de Serviço e Material Permanente, da Diretoria Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR GILCE SANT'ANNA TELES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência do Distrito Federal-IPREV/DF.

EXONERAR JOSINEY RAPOSO DE OLIVEIRA VIEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Compensação Previdenciária, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência do Distrito Federal-IPREV/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MAURO JAMES ALVES DOS REIS, matrícula 156.925-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MAURO JAMES ALVES DOS REIS, matrícula 156.925-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, da Unidade de Tecnologia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO ROBERTO NETO, matrícula 262.864-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, vinculada, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO ROBERTO NETO, matrícula 262.864-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação da Unidade de Tecnologia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GESSICA CHAVES FERREIRA, matrícula 270.484-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR GESSICA CHAVES FERREIRA, matrícula 270.484-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO DE SOUZA PEREIRA, matrícula 270.926-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Geoinformações Urbanas e Territoriais, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana do Distrito Federal, da Unidade de Tecnologia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO DE SOUZA PEREIRA, matrícula 270.926-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR IVAN DUMONT TEIXEIRA, matrícula 1.660.505-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Atividades Administrativas, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, a contar de 18 de abril de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUILHERME ANTONIO VIANA FERREIRA JUNIOR, matrícula 213.815-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Atividades Administrativas, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME ANTONIO VIANA FERREIRA JUNIOR, matrícula 213.815-8, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Atividades Administrativas, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAYANE MONTEZUMA LEÃO, matrícula 1.661.473-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos de Concessão, da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANE MONTEZUMA LEÃO, matrícula 1.661.473-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Atividades Administrativas, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALLEF GUARNIER ARAÚJO FARIA, matrícula 270.999-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Atividades Administrativas, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ALLEF GUARNIER ARAÚJO FARIA, matrícula 270.999-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Contratos de Concessão, da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILVANIA DOS REIS SANTOS, matrícula 260.360-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Contratos de Concessão, da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANIA DOS REIS SANTOS, matrícula 260.360-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Atividades Administrativas, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZIANE COSTA SANTOS, matrícula 219.666-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Contratos de Concessão, da Coordenação de Licenciamento e Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR ROSANGELA PEREIRA FRAGA MOREIRA, matrícula 270.740-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Atividades Administrativas, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, a contar de 27 de abril de 2017.

NOMEAR MARIA MARILENE ARAÚJO DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Atividades Administrativas, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAQUEL CARNEIRO ROLIM VIANNA, matrícula 158.038-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Gestão, da Coordenação de Instrumentos de Apoio a Gestão, Auditoria e Controle, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR KATIANE MARRY BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Instrumentos Urbanísticos e de Gestão, da Coordenação de Instrumentos de Apoio a Gestão, Auditoria e Controle, da Subsecretaria de Gestão Urbana, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Ouvidor, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, PAULO MAURÍCIO MACEDO ALEGRE ALARCON do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR PAULO MAURÍCIO MACEDO ALEGRE ALARCON para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Ouvidor, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR CAMILA XAVIER MATTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR MICHELLE BARBOSA HOROVITS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR LETICIA FRANÇA TEIXEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Planejamento e Parcerias, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR VINÍCIUS COSTA RIBEIRO PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Bem-Estar Animal, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, LETÍCIA GOBBI ARANTES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessora da Superintendência de Conservação e Pesquisa, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR LETICIA GOBBI ARANTES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Bem-Estar Animal, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Gestão da Informação, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

NOMEAR BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Arquivo, da Gerência da Gestão da Informação, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR LAIANE GONÇALVES FURTADO, matrícula 217.690-4, Técnico Jurídico, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência do Fundo Pró-Jurídico, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, da Unidade de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 08 de maio de 2017.

EXONERAR ALAN SOUSA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula 221.877-1, Analista Jurídico, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Administrativo, da Assessoria, do Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimento de Sentenças, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA CRISPIM DOS SANTOS, matrícula 234.923-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Registro de Precatórios e RPV, da Gerência de Registro e Gestão de Precatórios e RPV, da Diretoria de Suporte Administrativo, do Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimento de Sentenças, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAIMUNDO OSVALDO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 236.668-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suporte Administrativo, do Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimento de Sentenças, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR JACQUELINE DE AZEVEDO SILVA, matrícula 217.730-7, Técnico Jurídico, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria, da Procuradoria Especial da Atividade Consultiva, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 03 de maio de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO VIEIRA LINS PARCA, matrícula 163.698-7, Analista Jurídico, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Administrativo, da Assessoria, da Procuradoria Fiscal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

NOMEAR GRACIELE SILVA TROMPIERI, matrícula 37.615-9, Técnico Jurídico, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Fundo Pró-Jurídico, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, da Unidade de Administração Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA CRISPIM DOS SANTOS, matrícula 234.923-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Administrativo, da Assessoria, do Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimento de Sentenças, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR RAIMUNDO OSVALDO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 236.668-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Registro de Precatórios e RPV, da Gerência de Registro e Gestão de Precatórios e RPV, da Diretoria de Suporte Administrativo, do Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimento de Sentenças, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ROSÂNGELA CARMEN ALMEIDA ALVES DE SOUSA, matrícula 31.308-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suporte Administrativo, do Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimento de Sentenças, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO VIEIRA LINS PARCA, matrícula 163.698-7, Analista Jurídico, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria, da Procuradoria Especial da Atividade Consultiva, do Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA TEODORO PADUA RIBEIRO, matrícula 174.151-9, Analista Jurídico, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor Administrativo, da Assessoria, da Procuradoria Fiscal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JOSE ALDO DOS SANTOS SOUZA, matrícula 1.023-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Leilão, da Gerência de Orçamentos e Finanças, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, do Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, a contar de 3 de maio de 2017.

NOMEAR JOSÉ ALDO DOS SANTOS SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Leilão, da Gerência de Orçamentos e Finanças, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, do Departamento de Tra?nsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO VITOR ANGELO MAIA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Sistemas de Informação e Geoprocessamento, da Coordenação de Administração de Banco de Dados, da Unidade de Sistemas de Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR AILTON DE ARAÚJO NOVAIS para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Sistemas de Informação e Geoprocessamento, da Coordenação de Administração de Banco de Dados, da Unidade de Sistemas de Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR RAPHAEL ORLEANS DE AGUILAR FEITOSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Unidade de Sistemas de Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR JOAO VITOR ANGELO MAIA para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Unidade de Sistemas de Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR JOÃO NILO DE ABREU LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado, da Encarregadoria da Area IV, do Núcleo de Terminais Rodoviários Sul, da Gerência de Administração e Segurança dos Terminais Rodoviários, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Diretoria de Terminais, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR ROGERIO LIMA DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado, da Encarregadoria da Area IV, do Núcleo de Terminais Rodoviários Sul, da Gerência de Administração e Segurança dos Terminais Rodoviários, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Diretoria de Terminais, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR, a pedido, o Cel QOPM SIDILON MARCELO MOTA DE SOUSA, matrícula/GDF 1.677.722-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assessor Técnico, do Centro Integrado de Comando e Controle Regional, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 04 de maio de 2017.

EXONERAR, a pedido, o Cel QOBM/Comb WELLINGTON MOURA E SILVA, matrícula/GDF 1.677.380-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Oficial de Operações, da Gerência de Operações Integradas, da Central Integrada de Atendimento e Despacho, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 08 de maio de 2017.

EXONERAR, a pedido, o MAJ QOBM/Comb MARIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA, matrícula/GDF 1.667.116-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Controle, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 12 de maio de 2017.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de maio de 2017, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2017, página 33, o ato que exonerou ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de maio de 2017, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2017, página 33, o ato que nomeou THIÂNNE GOMES MARCIEL TEIXEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de maio de 2017, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2017, página 33, o ato que exonerou CINTHYA TORRES MOTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de maio de 2017, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2017, página 33, o ato que nomeou LUCIENE MARIA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de maio de 2017, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2017, página 33, o ato que exonerou RANDIS CARDOSO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de maio de 2017, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2017, página 33, o ato que exonerou LEANDRO SERVULO DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de maio de 2017, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2017, página 33, o ato que nomeou DORÁCI ALVES GOMES DE NAZARETH para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho II do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando a Decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança nº 2010.00.2.010595-4 e o Processo Administrativo nº 417.000.091/2017, resolve:

ANULAR a nomeação da candidata abaixo publicada no DODF nº 190, de 19 de setembro de 2012, páginas 15/16, referente ao Concurso Público nº 02/2010 - SEJUS para o cargo de Atendente de Reintegração Social da então carreira pública de Assistência Social, conforme a seguir (nome e classificação):
EDIVANIA SILVA NEVES, 779º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal considerando a Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação publicada no DODF nº 44, de 6 de março de 2017, da candidata abaixo, aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercer o cargo de Médico da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em decorrência da solicitação de reposicionamento para o final de fila, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
MEDICINA DO TRABALHO: LAIS FATIMA SOUZA FRANCA, 17º.

NOMEAR o candidato abaixo aprovado no concurso público a que se refere Edital Normativo Nº 01 - SEAP/SES-NS, de 28 de maio de 2014, publicado no DODF nº 109, de 30 de maio de 2014 e Edital de Resultado Final nº 07, de 3 de dezembro de 2014, publicado no DODF nº 256, de 8 de dezembro de 2014, para exercerem o cargo de Médico da Carreira Médica do Quadro de Pessoal do Distrito, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):
MEDICINA DO TRABALHO: MARCO AURELIO RODRIGUES LIMA, 22º.
RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 27 de abril de 2017, publicado no DODF nº 81, de 28 de abril de 2017, página 20, o ato que nomeou JAQUELINE GONTIJO DA COSTA, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, ONDE SE LE: "...JAQUELINE GONTIJO DA COSTA...", LEIA-SE: "...JAQUELINE GONTIJO DE CASTRO...".

No Decreto de 20 de abril de 2017, DODF nº 77, de 24 de abril de 2017, páginas 26 e 28, o ato que exonerou LUCIANA CRISTINA DE SOUZA, ONDE SE LE: "EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo..." "...da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido..." "...da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, a contar de 18 de abril de 2017..." o ato que nomeou CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA MARTINS, ONDE SE LE: "...CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA MARTINS...", LEIA-SE: "...CARLOS MAGNO OLIVEIRA MARTINS FERREIRA...".

No Decreto, de 24 de abril de 2017, publicado no DODF nº 78, de 25 de abril de 2017, página 29, o ato que exonerou JAVÁ VIEIRA DE MORAIS, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, ONDE SE LE: "...a contar de 15 de março de 2017.", LEIA-SE: "...a contar de 25 de abril de 2017..".

GOVERNADORIA**CASA MILITAR**

DESPACHO DO CHEFE
Em 06 de março de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00002861/2017-11. Interessada: CÍCERA ELIANE DE LIRA AMARAL, Mat. 06140173. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada, Pensionista Militar do extinto ST JOSÉ RAIMUNDO AMARAL, MATRÍCULA 02.961-0, falecido em 28 de fevereiro de 2017, requer o pagamento e a incorporação, em sua pensão militar, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. REVERTER à Pensionista Militar, estabelecida Portaria PMDF/DIPC nº 582, de 24 de março de 2017, publicada no DODF nº 73, de 17 de Abril de 2017, pág. 31, Doc.Sei GDF nº1198850, do Diretor de Inativos, Pensionistas e Civis da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e incorporação do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM 05), concedida pelo Exmº Senhor Governador do Distrito Federal à época, consoante o Despacho de 17 de outubro de 2003, conforme publicação contida no DODF nº 203, de 20 de outubro de 2003, pág. 18, legada pelo extinto ST JOSÉ RAIMUNDO AMARAL, MATRÍCULA 02.961-0, tudo nos termos das Decisões nº 163/1995, 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, do Parecer nº 261/1994 da 4ª SPR/PRG-DF, e da Informação Técnica nº 197/2016/AJL/CM-GDF, Doc.Sei GDF nº 1221989, a contar de 28 de fevereiro de 2017, data do óbito do Instituidor da pensão militar;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002476/2017-66. Interessado: ST PM RR JOSÉ RIBAMAR FEITOSA FARIAS, MATRÍCULA 10.765-4. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 04), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017 e 1525/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 200/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1236975), a contar de 13 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (2º Sargento PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 142, DE 18 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5, EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6 e RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula 175.861-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Punitiva, visando apurar os autores e confirmar a materialidade daqueles que deram como causa à prescrição, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão, descritas no Processo nº 360.000.307/2009.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 147, DE 18 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar SUELEN DE ARAUJO MARTINS GONÇALVES, matrícula 1.662.056-9, CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5 e RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, matrícula 175.861-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.181/2016, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 148, DE 18 DE MAIO DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, matrícula 174.418-6, DANIEL SABÓIA DE MENEZES, matrícula 174.627-8 e CARLOS AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 174.587-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.453/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o presente.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 17 DE MAIO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE: AVERBAR, nos termos dos artigos 166 e 167, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 72 dias de tempo de serviço e/ou contribuição de VALMIR BARBOZA LISBOA, matrícula 0025.819-9, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, nos períodos 03.09.1981 a 13.11.1981, contados para fins de aposentadoria, processo nº 040.002.935/1995.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR, GIZELLE MARRISE RIBEIRO GONÇALVES, matrícula 271.017-X, Técnico de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, para substituir NADIA ROSELEI LAMB LIPKE, matrícula 269.691-6, Gerente de Gestão de Pessoas do IPREV/DF, Símbolo DFG-14, no período de 15 de maio de 2017 a 10 de novembro de 2017, por motivo de licença maternidade da titular.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 92, de 03 de junho de 2015, publicada no DODF nº 108, de 08 de junho de 2015, página 34, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º, do Art. 3º, nº §1º do 11, ambos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, e o que consta do requerimento nº nº 629/2017, de 05 de maio de 2017:

- Considerando que o requerimento apresentado pelo recorrente MANOEL SANTOS DE SOUSA, matrícula nº 30.218-X, veio acompanhado da documentação pertinente e apresentado dentro do prazo legal;

- Considerando que o que os cursos apresentados pelo mesmo, foram concluídos tempestivamente, RESOLVE:

Art. 1º Conhecer do Recurso e Deferir o pleito apresentado pelo servidor em comento.

Art. 2º Retificar na Ordem de Serviço nº 01, de 24 de abril de 2017, no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, páginas 22/24, o ato que tornou público o resultado da Apuração de Mérito de que trata o artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), do servidor em questão, ocupante do cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal, concorrente a promoção da 1ª Classe, Padrão V, para a Classe Especial, Padrão I, com vigência a contar de 01 de julho de 2017, para os termos constantes no Anexo I, desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Este ato não gera efeitos financeiros e funcionais.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Anexo I

Matrícula	Nome	Pontuação por mérito	Pontuação da Avaliação de Desempenho	Pontuação Total	Pontuação (art. 6º do Dec. 37.770/2016) (*)	Excedente
030.218-X	MANOEL SANTOS SOUZA DE	52.00	40.00	92.00	0	

(*) Pontuação excedente do limite estabelecido no Anexo I, relativa aos cursos previstos nos artigos 4º e 5º.

(**) Processo SEI nº 00040-00052731/2017-48.

EDVALDO MENDES CHAGAS
Presidente

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 17 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 3 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: READAPTAR FRANCISCO DE ASSIS PIRES, matrícula nº 32.398-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de restrição laborativa definitiva, conforme conclusão constante do Laudo Médico de Readaptação nº 001/2011 - DSOC/SEPLAG, emitido em 02 de fevereiro de 2011, pela Comissão Permanente de Readaptação Profissional, da Diretoria de Saúde Ocupacional, da Subsecretaria de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.. Processo nº 040.004.756/2010.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 17 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER, Abono de Permanência à servidora MARIA SAMARA AIRES DE ALENCAR LUCAS, matrícula nº 46.328-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14.05.2017 até a data de sua aposentadoria, nos termos da Decisão nº 20/2012-TCDF, por ter cumprido todos os requisitos elencados no § 5º, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e ter optado em permanecer em atividade. Processo nº 040.003.231/2016.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 17 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 3 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: READAPTAR ELAINE MAGNA SOARES ARGOLLO PEREIRA, matrícula nº 110.267-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de restrição laborativa definitiva, conforme conclusão constante do Laudo Médico de Readaptação nº 189/2017 - GEPROC, emitido em 20 de março de 2017, pelo Núcleo de Readaptação Funcional, da Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. Processo nº 410.001.600/2016.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 17 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, item I, da Portaria nº 734 de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235 de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE:
RETIFICAR na Ordem de Serviço Coletiva, de 17 de dezembro de 1996, publicada no DODF nº 137, de 21 de julho de 1997, o ato que concedeu quintos à servidora ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO, matrícula nº 33.026-4, para ONDE SE LÊ: a partir de 07.01.97, totalizando 9/10 da Representação Mensal do DF-10, LEIA-SE: a partir de 07.01.97, totalizando 8/10 RT DFG-10 e 1/10 RM DFG-10, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.008.460/1994.
RETIFICAR na Ordem de Serviço Coletiva, de 24 de março de 1998, publicada no DODF nº 60, de 30 de março de 1998, o ato que concedeu décimos à servidora ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO, matrícula nº 33.026-4, para ONDE SE LÊ: a partir de 07.01.98 em diante: 10/10 da Representação Mensal do DF-10, LEIA-SE: a partir de 07.01.98 em diante: 8/10 RT DFG-10 e 2/10 RM DFG-10, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 040.008.460/1994.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 18 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a WALDSON FERREIRA DE MOURA, Matrícula nº 46.236-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 040-00052083/2017-20.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 18 DE MAIO DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a EDVALDO MENDES CHAGAS, matrícula nº 22.759-5, Auditor de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem prevista no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI: 040-00052059/2017-91.

ANDERSON BORGES ROEPKE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 16 DE MAIO DE 2016.
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação ao servidor MARCIO EMILIANO DA SILVA, matrícula nº 32.375-6, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 10 de abril de 2017. Processo SEI nº 040-00052401/2017-52.

EDVALDO MENDES CHAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 113, DE 17 DE MAIO DE 2017
O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: CONCEDER, com fundamento no Artigo 29, Inciso I; Artigo 30, § 1º; Artigo 30-A, Inciso I, alínea "a" e Artigo 30-B, § 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 769/2008, combinado com o Artigo 40, §§ 7º, Inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, PENSÃO VITALÍCIA a ZILEIDA VALADÃO BRAGA, esposa do ex-servidor MARCELO FRIAS BRAGA, Analista de Transportes de Urbanos, matrícula 92.234-X, Segunda Classe, Padrão V, do quadro de pessoal da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, a contar de 03 de janeiro de 2017, conforme processo nº 098.000015/2017.

LÉO CARLOS CRUZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 18 DE MAIO DE 2017
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, RESOLVE: Art. 1º Designar DOROTIL FORTUNATO RODRIGUES FILHO, matrícula nº 93.976-5, DIMAS GARCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.383-X e MARCOS AQUILES LANDIM VIEGAS, matrícula nº 218.833-3, para sobre a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Materiais constantes do processo nº 113.008.227/2017 - NE nº 654/2017, conforme disposto no parágrafo 8º, artigo 15, da Lei nº 8.666/93.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 2017
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21/11/2014, resolve CONCEDER: afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e a Prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três dias) nos termos do Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, aos servidores: DJALMA NOBRE DA SILVA, matrícula nº 222.021-0, no período de 24/04/2017 a 23/05/2017; JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 193.492-9, no período de 21/04/2017 a 20/05/2017; RAMSÉS DE SOUZA MARINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 221.460-1, no período de 14/04/2017 a 13/05/2017; GERALSON ESTEVAM DE FREITAS, matrícula nº 224.136-6, no período de 18/04/2017 a 17/05/2017; ARCÉLIO FEITOSA CASTELO BRANCO, matrícula nº 185.238-8, no período de 27/04/2017 a 26/05/2017; MARCELO FERREIRA DE PAULA, matrícula nº 197.799-7, no período de 18/04/2017 a 17/05/2017; RAFAEL DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 215.248-7, no período de 26/04/2017 a 25/05/2017; RICARDO ARAÚJO PEIXOTO, matrícula nº 197.441-6, no período de 25/04/2017 a 24/05/2017.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 221, DE 18 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a composição da Comissão de Chamada Pública com a finalidade de selecionar voluntários alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras e alfabetizadores-coordenadores de turma do Programa DF Alfabetizado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 172, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e considerando a Lei nº 5.134, de 12 de julho de 2013, que estabelece as diretrizes do Programa Brasil Alfabetizado - PBA no Distrito Federal e a Resolução CD/FNDE nº 09, de 16 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Chamada Pública com o objetivo de selecionar voluntários alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras e alfabetizadores-coordenadores de turma do Programa DF Alfabetizado.

Art. 2º Designar RITA DE CÁSSIA VIEIRA MARTINS DE SOUSA, Professora, matrícula nº 69.418-5 (SUBEB/Assessoria); FERNANDA MARSARO DOS SANTOS, Professora, matrícula nº 214.043-8 (SUBEB/COEJA) e ANA CRISTINA DE CASTRO, Professora, matrícula nº 200.379-1 (SUBEB/DIEJA), para comporem a referida Comissão, sob a presidência da última.

Art. 3º Em seus impedimentos eventuais, a Presidente da Comissão será substituída por RITA DE CÁSSIA VIEIRA MARTINS DE SOUSA - SUBEB/Assessoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 29 de dezembro de 1994, publicada no DODF nº 252, de 31 de dezembro de 1994, a parte referente à servidora TERESA CRISTINA MOREIRA CORREA, matrícula nº 59.200-5, a concessão de 1/5 do DF 9, a partir de 12/07/1994, processo: 082.003.559/1992.

RETIFICAR as vantagens denominadas Quintos/Décimos ao servidor a seguir: TERESA CRISTINA MOREIRA CORREA, matrícula nº 59.200-5, 1/10 da Representação Mensal do DF-06, de 14/08/96 para 04/01/97; 1/10 da Representação Mensal do DF-06, de 14/08/97 para 04/01/98, processo: 080.003559/1992.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 16 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, alínea I, da Portaria nº 64, de 09 de Novembro de 2015, publicada no DODF nº 216, de 11 de novembro de 2015, página 8, RESOLVE:

AVERBAR tempo de serviço prestado pela servidora ROBERTA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 103.888-5, cargo: Técnico em Assistência Social, Processo nº 431.000.385/2017, averba 505 dias, no período de 03/01/1991 a 21/05/1992, averba 68 dias, no período de 10/06/1994 a 16/08/1994, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para os efeitos de aposentadoria.

AVERBAR tempo de serviço prestado pelo servidor LUIZ EDUARDO FERNANDES MACHADO, matrícula 224.429-2, cargo: Especialista em Assistência Social, Processo nº 431.000553/2017, averba 91 dias, no período de 01/06/2004 a 30/08/2004, averba 2.361 dias, no período de 01/11/2006 a 18/04/2013, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados somente para os efeitos de aposentadoria.

LOUISE DE LIMA E SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 04, de 20 de março de 2017, publicada no DODF nº 57, de 23 de março de 2017, página 35, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor MAROSAN VIANA DE CASTRO, ONDE SE LÊ: "...matricula 104.239-6...", LEIA-SE: "...matricula 104.238-6...", ONDE SE LÊ: "...averba 592 dias, no período de 18/03/1986 a 30/10/1986...", LEIA-SE: "...averba 592 dias, no período de 18/03/1985 a 30/10/1986...", permanecendo inalterados os demais termos.

Na Ordem de Serviço de 22, de julho de 1997, publicada no DODF nº 140, de 24 de julho de 1997, página 5655, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor JACONIAS DE SOUSA RIBEIRO, ONDE SE LÊ: "...averba 478 dias...", LEIA-SE: "...averba 485 dias...".

Na Ordem de Serviço nº 06, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 83, quarta-feira, 03 de maio de 2017, página 24, referente à averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor FRANCISCO DE ASSIS LOPES, ONDE SE LÊ: "...averba 48 dias no período de 25/01/1982 a 10/03/1982...", LEIA-SE: "...averba 45 dias no período de 25/01/1982 a 10/03/1982...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 03 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor ADEMAR PORTO FILHO, matrícula 100.884-6, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.382/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor ALDO ALVES DE MEDEIROS, matrícula 100.494-8, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.422/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte e um) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor ANTONIO MATIAS ALVES, matrícula 100.601-0, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.385/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte e um) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor ARTUR FERREIRA DUARTE, matrícula 100.628-2, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.415/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor AZAEL GONÇALVES BINASETT, matrícula 100.437-9, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.419/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade da servidora CLEUDIMAR MARIA COSTA, matrícula 100.871-4, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.386/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor EDER SOUZA, matrícula 100.484-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.398/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor EULICIO VIEIRA DA SILVA, matrícula 100.950-8, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.417/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor FRANCISCO ALVES DE LIMA, matrícula 100.947-8, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.426/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor FELIPE NOBREGA DE GALIZA FILHO, matrícula 100.906-0, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.384/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade da servidora FRUTUOSA BATISTA VIEIRA, matrícula 101.103-0, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.389/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor GERULINO LOPES DA SILVA, matrícula 100.431-X, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.393/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade da servidora IDAIR PEREIRA SALGADO FRAGA, matrícula 100.859-5, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.416/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor JOÃO DE DEUS PEREIRA DE SOUSA, matrícula 100.423-9, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.396/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor JOSE FERNANDES PEREIRA, matrícula 100.563-4, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.383/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor JOSE MARIA VIEIRA RODRIGUES, matrícula 100.309-7, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.420/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor JOSE OLIVEIRA DE SA, matrícula 100.300-3, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.400/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor JOAQUIM NUNES DA SILVA, matrícula 100.805-6, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.414/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade da servidora LADJANE GOMES DA SILVA, matrícula 100.797-1, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.413/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Memorando nº 366/Scaf e o DODF Nº 85 Seção 02 Pág. 42, de 05 de maio de 2017, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 05 de maio de 2017, o Coronel MÁRCIO PEREIRA DA SILVA - Mat. 50.160/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro a contar de 05 de maio de 2017, o Cel. QOBM/Comb. RONALDO WANDERLAM DA COSTA FERNANDES, matrícula 1399860, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado de retorno da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, conforme publicação do DODF nº 085, de 05 de maio de 2017, Ofício nº 680/2017- GGPM/COO-GEP/SUAG/SSP-DF, de 05 de maio de 2017 e Processo SEI 00053-000032184/2017-62.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIA DE 16 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 80 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, RESOLVE: AGREGAR à respectiva Qualificação Bombeiro Militar Geral (QBMG), o Segundo-Sargento QBMG-1 NIDOVALDO BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1402470, a contar do dia 03 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada, a pedido. 2) no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, TRANSFERIR o Segundo-Sargento QBMG-1 NIDOVALDO BATISTA DOS SANTOS, matrícula. 1402470, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00023528/2017-42.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

PORTARIA DE 17 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR o Major QOBM/Intd. JOSÉ LUIS CAIRES SANTOS, matrícula. 1402076, ao respectivo Quadro a contar do dia 25 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo Administrativo nº 00053-00028961/2017-74. TRANSFERIR o Major QOBM/Intd. JOSÉ LUIS CAIRES SANTOS, matrícula. 1402076, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00028961/2017-74.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 03 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93, de 21 de dezembro 2011, RESOLVE: CONCEDER, nos autos do Processo de Pensão Militar nº 053.000.044/2015-CBMDF a JORGINA OLIVEIRA BARRETO, pensão militar instituída pelo ex- 3º Sargento BM Ref. WALTER GOMES BARRETO, matrícula 1416070; falecido em 25 novembro de 2014, calculada com base no soldo integral de 3º Sargento BM, a contar de 24 de abril de 2017, data do requerimento, na proporção de 1/2 (um meio) do benefício. Em consequência alterar a cota-parte da pensionista ISAURA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 05895511 de 1/1 (um inteiro) para 1/2 (um meio) da pensão militar, nos termos do art. 37, § único; 39, § 1º e 52 da Lei nº 10.486/2002; c/c art. 42, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

VAGNER LEAO DO AMARAL JUNIOR

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor LECY CESARIO COUTO, matrícula 100.853-6, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.397/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 13 (treze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor LUCILIO ANTONIO RIBEIRO, matrícula 100.893-5, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.427/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor MARCIO PAVESE, matrícula 100.606-1, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.399/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor MARCOS MESSIAS RICARDO, matrícula 101.179-0, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.418/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor MANOEL FERNANDES SALES, matrícula 100.617-7, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.395/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 24 (vinte e quatro) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor MISAEL SOARES DANTAS, matrícula 100.201-5, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.421/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor NABIL CHATER, matrícula 101.087-5, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, especialidade Médico, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.425/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade da servidora OMESINA MAROJA LIMEIRA, matrícula 101.086-7, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, especialidade Médico, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.412/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade da servidora ROSANGELA CIPRIANO RAPOSO, matrícula 100.980-X, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.387/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor ROLDAO XAVIER PEREIRA, matrícula 100.368-2, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.423/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade do servidor SERGIO LEÃO, matrícula 100.457-3, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo 070.000.394/2017.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 78, de 05/04/2017, publicada no DODF nº 67, DE 06/04/2017, pág. 31, o ato que retificou a pensão vitalícia concedida a ILMA CARDOSO DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor MANOEL RODRIGUES TAVARES, matrícula nº 117528, processo nº 070.000.789/2013.

RETIFICAR, na Portaria de 28 de junho de 2013, publicada no DODF nº 139, de 08 de julho de 2013, pág.54, a fundamentação do ato que concedeu pensão vitalícia a ILMA CARDOSO DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor MANOEL RODRIGUES TAVARES, matrícula nº 117528, processo nº 070.000.789/2013 para INCLUIR "o artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 769/2008", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALESSANDRA LÚCIA GONCALVES DE ABREU, matrícula: 1.663.517-5 e EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA, matrícula 1.406.567-3, para atuarem como EXECUTOR E SUPLENTE, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens nº 08/2017 que tem por objeto a aquisição de 01(uma) RETROESCAVADEIRA Zero Km, zero hora, fabricada no ano em curso, com motor diesel de 4 cilindros e 4 tempos, injeção direta e turbo alimentado, potência bruta mínima de 93,28 CV (92 HP), tração 4X4, transmissão Tipo Power Shuttle, 4 velocidades sincronizadas à frente e 4 à ré, inversor de sentido, sistema de bloqueio do diferencial ativável durante a operação, acionamento simultâneo da carregadeira e da retroescavadeira, peso operacional mínimo de 8.185 kg e máximo de 8.300, cabine com ar condicionado e estrutura de proteção contra capotagem (ROPS), acesso por ambos os lados e grande visibilidade em todas as direções, equipada com espelho retrovisor interno, para-brisa com limpador e sistema de esguicho para limpeza, caçamba carregadeira, especificações mínimas: largura 2.250 mm, capacidade rasa: 1,1 m³, capacidade coroada: 1,3 m³, luzes de serviço direcionais e faróis de serviço na dianteira e na traseira, alarme de marcha à ré e demais especificações constantes no Edital de Licitação para Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 75/2016-SCG/SEPLAG (fls. 387/439), conforme consta do processo nº 070.000.320/2016.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nº s 29 e 125-2004/SEPLAG.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta Secretaria deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO GOMES

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 12 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do processo: IDEVALDO ANDRADE DOS SANTOS, 31.891-4, Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis da Polícia Civil do Distrito Federal, 4%, 10.04.2017, 052001105/2017.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 16 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentado pela Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, a IVONEIDE COSTA EVANGELISTA, matrícula 38.985-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a título de graduação, no percentual de 15%, data de requerimento 18.04.2017. Processo 052.001.135/2017. Efeitos financeiros a partir de 01.05.2017, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 5º, da Portaria nº 86, de 08/05/2014.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, art. 3º, § 2º, RESOLVE: DESIGNAR LEONARDO CARLOS DE OLIVEIRA NETO, matrícula 16716930, Assessor da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, para substituir JANES DEAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1668297-1, Coordenador da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CNE-06, da Administração Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado Das Cidades Do Distrito Federal, no período de 15 de maio de 2017 a 24 de maio de 2017, por motivo de férias do titular.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 17 DE MAIO DE 2017 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar comissão de Processo Administrativo, com a finalidade de apurar quem deu causa a prescrição referente aos processos nº 133.000.276/2015, 133.000.280/2015, 133.000.271/2015, 133.000.271/2015.

Art. 2º Designar RONES MONTEIRO DE LIMA, matrícula 0174503-4, SELMA COSTA DOS SANTOS, matrícula 039822-5 e JOSÉ LUIZ TRINDADE, matrícula 091992-6, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão com objetivo de apurar o disposto no art. 1º.

Art. 3º Para bem cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Resolução, para concluir os trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 63, de 31/03/2017, pág. 37.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 17 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar RONES MONTEIRO DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0174503-4, e como eventual substituto VERA LUCIA DA SILVA OLIMPIO, matrícula 091273-5, como Executores dos serviços que tem como objeto a confecção de crachás funcionais.

Art. 2º O Executor de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e com o artigo 5º, da Portaria SGA nº 29/2004.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 17 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1675129-9, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial como eventual substituto MARCIO DE ARAUJO SILVA, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 1668333-1, do processo 133.000.085/2017 referente a execução de serviços junta a companhia de energia de Brasília (CEB).

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 17 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços MARCOS AURELIO MARTINS, matrícula 042386-6 e como Eventual Substituto ELTON TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1675129-9, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, do processo 133.000.095/2017 referente a execução de serviços junto a Companhia de Energética de Brasília (CEB).

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 27 DE ABRIL DE 2017 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426/2009, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010 e Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, aos Servidores WAGNER AVELINO, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Motorista, matrícula 38.970-6, Curso de Ensino Médio, percentual de 9%, conforme processo 134.000.113/2017 e ROSANGELA DE ALMEIDA GONÇALVES, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 41.675-4, Curso de Pós-Graduação, percentual de 20%, conforme processo 0134.000.224/2010 a contar de maio de 2017.

VALTER SOARES LEITE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 82, de 2/05/2017, pág. 50.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 25 DE ABRIL DE 2017 (*)

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DO MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO, constituída pela Ordem de Serviço de 25 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 80, de 28 de abril de 2003, de acordo com o disposto no art. 17, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993 e tendo em vista o que consta na Portaria nº 626, de 06 de novembro de 2002, art. 5º, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito dos servidores, conforme relação abaixo, lotados nesta Administração Regional, que estão concorrendo à Promoção por Mérito, mudança de classe, de que trata o art. 5º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993 e Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 1995; Caberá ao Núcleo de Pessoal o lançamento nas fichas funcionais; Fica estipulado o prazo de 30 dias para a Interposição de Recurso pelos servidores, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço; Após o prazo da interposição de recurso, deverá ser providenciada a publicação do ato concessivo nominal, dos servidores que mudarão de classe, com a respectiva pontuação; Este ato não gera nenhum tipo de efeito financeiro; Relação por ordem de nome, matrícula, cargo, situação anterior, pontuação por mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total obtida, situação nova e data de vigência. CARLOS KEIKY DA SILVA ALMEIDA, matrícula 158.365-4, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, 2ª V - 55,00 - 40,00 - 95,00; 1ª I, a partir de 21.09.2016: HAMILTON JOSE MARQUES (*), matrícula nº 1.430.920-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 2ª V - 00,00 - 00,00 - 00,00.

OBS.:(*) O servidor não entregou o currículo padrão

Presidente: ELZA MATOS DOS SANTOS SILVA. Membros: SUELY LOPES

DE BARROS; MARCOS ANTONIO ALVES DA ROCHA;

NELMA FRANCISCA DA SILVA GOMES.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, pág. 32.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 17 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e, em consonância com a Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: DESIGNAR, sem ônus, JOAO GABRIEL COSTA MARQUES, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Cruzeiro, para desempenhar suas funções no Núcleo de Informática da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, por necessidade de serviço.

HELIO DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 18 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar TULIO SALAZAR BORGES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.675.770-X, Assessor da Coordenação de Administração Geral, ANDERSON FREIRE BARBOSA, matrícula nº 1.675.768-8, Coordenador da Coordenação de desenvolvimento, SÉRGIO LUIZ LEITE OLIVEIRA, matrícula nº 1.675.775-0, Assessor do Gabinete, TATIELE DE PAIVA LOPES MENDES, matrícula nº 1.675.771-8, Assessora da Coordenação de Administração Geral, para sob a presidência do primeiro e secretariado pela última, comporem Comissão para definir, organizar e realizar os eventos em comemoração ao 57º Aniversário da Região Administrativa do Lago Sul.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO PAIVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 16 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTANICO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR ELISANGELA MARIANO FERREIRA, matrícula 174.568-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir VANESSA DE LIMA LELES, matrícula nº 1.675.764-5, Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico, no período de 12 a 21 de junho de 2017, por motivos de férias regulares do titular.

ALESSANDRO PAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 467, DE 18 DE MAIO DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ALMIR PICANÇO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 198.111-0, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ANA NIRA NUNES JUNQUEIRA, matrícula nº 215.691-1, Coordenador da Coordenação de Fauna, Símbolo CNE-06, da Superintendência de Áreas Protegidas, no período de 12 de abril a 11 de maio de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

JANE MARIA VILAS BOAS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 452, de 27 de abril de 2017, DODF nº 81, de 28 de abril de 2017, página 48, que autorizou o afastamento do servidor LUIS FABIO GONÇALVES DE MESQUITA para participar de programa de pós-graduação stricto sensu, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 215.745-5...", LEIA-SE "... matrícula nº 215.745-4...".

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**CORREGEDORIA**

PORTARIA Nº 76, DE 17 DE MAIO DE 2017

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.418/2016, reinstaurada por meio da Portaria nº 39, de 20 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, página 47.

Art. 2º Designar DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1 e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de maio de 2017.

ISRAEL CARRARA DE PINNA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 18 DE MAIO DE 2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993 e o artigo 8º, da Lei nº 5.193, de 26 de setembro de 2013, para fins de promoção funcional, RESOLVE: RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 110, de 26 de abril de 2017, publicada no DODF nº 82, de 02 de maio de 2017, página 50, o ato que se refere à aferição de mérito de promoção funcional no exercício de 2017: Onde se lê: "ALEXANDRE MARCUS R. AREAL", Leia-se: "ALEXANDRE JOSÉ DE QUEIROZ SANTOS". Ratifica-se os demais termos.

LUIZ CLAUDIO ALVES DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETARIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016, com fundamento no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar WILLIAN JONATHAN MINEIRO CARDOSO, matrícula nº 267.743-1, Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Brasília, KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBIER, matrícula nº 270.893-0, Chefe do Núcleo de Patrimônio, GONÇALO RODRIGUES CIPRIANO, matrícula nº 0234.506-4, assessor da Diretoria do Receptivo, da Coordenação de Produtos e Serviços Turísticos e REGILANE RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 267.075-5, Chefe do Núcleo de Apoio Logístico, para acompanhar e fiscalizar na condição de Executores locais a realização do evento "Circuito de Corrida SETUL/DF - Etapa Corrida Tiradentes" a realizar-se no dia, 21 de maio

de 2017, largada em frente ao Palácio do Buriti - Eixo Monumental, conforme instrução dos autos nº 220.001.057/2017 e processo de pagamento nº 220.000.715/2017.

I - Da Ordem de Serviço nº 61/2017-SUPEL, referente à empresa Classe A Administração de Serviços e Cursos LTDA-ME;

II - Da Ordem de Serviço nº 62/2017-SUPEL, referente à empresa Leg Assessoria Esportiva LTDA;

III - Da Ordem de Serviço nº 63/2017-SUPEL, referente à empresa Star Comércio, Locação & Serviços Gerais LTDA.

Art. 2º O servidor designado deverá observar a Legislação Vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174, de 27 de agosto de 2012, pág. 14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 93 de 17/05/2017, pág. 26.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 16 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETARIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas art. 10, pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar DOMINGAS AIRES DOS SANTOS, matrícula nº 267676-1, Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico Samambaia, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar na condição de Executora o apoio ao evento "Festival Aberto Brasileiro de Vôlei Mirim e Infantil" a realizar-se nos dias 20, 21, 27 e 28 de maio de 2017, no La Salle Aguas Claras, conforme instrução dos autos nº 220.000.977/2017 e processo de pagamento nº 220.000.042/2017.

I - Da Ordem de Serviço nº 64/2017-SUPEL, referente a empresa MV Eventos Artísticos e Esportivos LTDA-EPP

Art. 2º O servidor designado deverá observar a Legislação Vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174, de 27 de agosto de 2012, pág. 14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 93, de 17/05/2017, pág. 26.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETARIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas art.10, pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar TANIA VERAS DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 270.493-5, Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico Recanto das Emas, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar na condição de Executora o apoio ao Evento "II Torneio de Vôlei 4x4 somos todos Riacho - feminino e masculino" a realizar-se nos dias 20 e 21 de maio de 2017, na Quadra Poliesportiva QC 02, conforme instrução dos autos nº 220.001.097/2017 e processo de pagamento nº 220.000.042/2017.

I - Da Ordem de Serviço nº 65/2017-SUPEL, referente a empresa MV Eventos Artísticos e Esportivos LTDA-EPP.

Art. 2º O servidor designado deverá observar a Legislação Vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174, de 27 de agosto de 2012, pág. 14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETARIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas art.10, pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, com fundamento no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOAO EUSTAQUIO SANTOS BARROS, matrícula nº 269.718-1, Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico Samambaia, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal para acompanhar e fiscalizar na condição de Executor o apoio ao Evento "Circuito Nacional de Vôlei de Praia de Surdos" a realizar-se nos dias 20 e 21 de maio de 2017, no Centro Olímpico e Paralímpico Samambaia, conforme instrução dos autos nº 220.001.106/2017 e processo de pagamento nº 220.000.091/2017.

I - Da Ordem de Serviço nº 66/2017-SUPEL, referente a empresa Star Locação de Serviços Gerais LTDA.

Art. 2º O servidor designado deverá observar a Legislação Vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174, de 27 de agosto de 2012, pág. 14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 119, DE 17 DE MAIO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula nº 85.000-4, do período de 24/04/2017 a 23/05/2017, a partir de 18/05/2017 por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 120, DE 17 DE MAIO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1407/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 16390/2015-e, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 91 de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2017, página 26, o ato de nomeação de PRISCILA NOLASCO DE

OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE FIGUEIREDO DE SOUZA JARDIM CORRÊA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Atividade Psicossocial, da Subsecretaria de Atividade Psicossocial, da Defensoria Pública do Distrito Federal.
RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 121, DE 17 DE MAIO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR MAURÍCIO MORIMOTO DOI, Defensor Público, matrícula nº 165.349-0, para substituir ROBERTO OLIVEIRA COIMBRA, Defensor Público, matrícula 114.627-0, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-14, na Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica do Gama, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 15/05/2017 a 13/06/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

RICARDO BATISTA SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 17 DE MAIO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015 e delegação de competência contida na Portaria nº 125 de 26 de abril de 2016, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 47, de 17 de abril de 2017, página 26, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2017, A DESIGNAÇÃO DE CLEYTON DE SOUZA FREITAS, matrícula nº 224.099-8, para substituir ALYSSON CESARIO ARAUJO, matrícula nº 224.042-4, no Cargo de Diretor, Símbolo CNE - 07, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 02/05/2017 a 11/05/2017, por motivo de exoneração do titular.

EDIMAR SOUSA LIMA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 156, DE 17 DE MAIO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR PAULO HENRIQUE GOMES LIRA, matrícula nº 180.963-6, Chefe, para substituir ANGELA ALVES BATISTA, matrícula nº 174.506-9, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor da Diretoria de Suporte Administrativo do Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimento de Sentenças, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 12/05/2017 a 21/05/2017, por motivo de Licença Médica da titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 157, DE 18 DE MAIO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, RAQUEL CRISTINE DE MACEDO GONÇALVES, matrícula nº 43.121-4, do Cargo de Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, a contar de 22/03/1999.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 18 DE MAIO DE 2017

A CHEFE SUBSTITUTA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de competência ditada pelo artigo 1º, inciso XI, da Portaria nº 58, de 27 de fevereiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar PAULO AUGUSTO DEL CASTILHO RAIOL, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.470-X e ANTÔNIO CARLOS RICARDO DA SILVA, Chefe do Núcleo de Manutenção e Reparos Prediais, matrícula nº 110163-3, para atuarem como executor e eventual substituto, respectivamente, do Contrato de Prestação dos Serviços nº 006/2017-PGDF e do Contrato de Prestação dos Serviços nº 007/2017-PGDF, ambos firmados entre o Distrito Federal, por meio da PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a Empresa ITSCON TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Art. 2º O Executor exercerá suas atividades na forma estabelecida nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Cartilha do Executor de Contrato disponível na INTRANET.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLÓRIA MARIA DE CARVALHO REZENDE TOMÉ

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor LEONARDO VIEIRA LINS PARÇA, matrícula nº 163.698-7, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós Graduação), data de requerimento: 08/05/2017, Processo nº 020.001475/2010, efeitos financeiros a contar de 01/06/2017, conforme determina a legislação.

LÚCIANE RISSATO

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 59, DE 18 DE MAIO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, e artigo 7º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 RESOLVE:

Art. 1º Requisitar JULIANA CAPRA MAIA, da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, para executar atividades relativas à área de Tomada de Contas Especial.

Art. 2º A empregada citada no artigo 1º ficará lotada na Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, desta Controladoria-Geral do DF, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo da carreira a que pertença.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 60, DE 18 DE MAIO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 4º e inciso VI do artigo 5º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, c/c o inciso XIII do artigo 7º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, e artigo 7º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 RESOLVE:

Art. 1º Requisitar MILENA MOURA BANDEIRA, matrícula 132.804-2, DELIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA, matrícula 151.627-2 e ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula 145.398-X, todos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para compor comissão de apuração de eventuais ilícitos administrativos ocorridos no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores citados no artigo 1º ficarão lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa, desta Controladoria-Geral do DF, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo da carreira a que pertença.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 61, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 4º e inciso VI do artigo 5º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, c/c o inciso XIII do artigo 7º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, e artigo 7º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 RESOLVE:

Art. 1º Requisitar FABIANO PEREIRA SILVA, matrícula 175.438-6, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para compor comissão de apuração de eventuais ilícitos administrativos ocorridos no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O servidor citado no artigo 1º ficará lotado na Subcontroladoria de Correição Administrativa, desta Controladoria-Geral do DF, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo da carreira a que pertença.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 62, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS DE CARVALHO, matrícula 194.117-8, e MILENA MOURA BANDEIRA, matrícula 132.804-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 480.000.151/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 63, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALESSANDRA MENDES FERREIRA, matrícula 174.544-1, e MILENA MOURA BANDEIRA, matrícula 132.804-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 480.000.150/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALESSANDRA MENDES FERREIRA, matrícula 174.544-1, e MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula 126.309-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 480.000.149/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Art. 1º Designar ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS DE CARVALHO, matrícula 194.117-8, e MILENA MOURA BANDEIRA, matrícula 132.804-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 480.000.158/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 77, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula 126.309-9, e MILENA MOURA BANDEIRA, matrícula 132.804-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 480.000.159/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 78, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula 126.309-9, e JULIANA CAPRA MAIA, matrícula 2.120-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 480.000.160/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 79, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula 126.309-9, e ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula 145.398-X, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 480.000.161/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 80, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula 126.309-9, e ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS DE CARVALHO, matrícula 194.117-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 480.000.162/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 81, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula 126.309-9, e MILENA MOURA BANDEIRA, matrícula 132.804-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 480.000.163/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 82, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula 126.309-9, e DELIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA, matrícula 151.627-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 480.000.164/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 83, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula 126.309-9, e ALESSANDRA MENDES FERREIRA, matrícula 174.544-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 480.000.165/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 84, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 18 do Anexo Único ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, publicado no DODF de 19 de novembro de 2014, e tendo em vista o inciso V, do art. 4º, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, e nos termos do art. 2º, da Portaria nº 43, de 17 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, sob a presidência-geral da servidora Michelle Gomes Heringer Caldeira, matrícula nº 126.309-9, RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula 126.309-9, e MILENA MOURA BANDEIRA, matrícula 132.804-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo: 480.000.166/2017, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 85, DE 18 DE MAIO DE 2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 4º e inciso VI do artigo 5º da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, c/c o inciso XIII do artigo 7º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, e artigo 7º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 RESOLVE:

Art. 1º Requisitar CÉLIA VALDILENE MESQUITA MARQUES, matrícula 174.248-5 e JANAINA MATOS VIEIRA, matrícula 167.6524-9, todos da Secretaria da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, para compor comissão de apuração de eventuais ilícitos administrativos ocorridos no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores citados no artigo 1º ficarão lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa, desta Controladoria-Geral do DF, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício do cargo efetivo da carreira a que pertença.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS TADEU DE ANDRADE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 15 DE MAIO DE 2017 (*)

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 207, de 08 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, sexta-feira, 09 de setembro de 2016, página 24, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado de Apuração de Mérito, de que trata o artigo 10 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), dos servidores relacionados no Anexo I,

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para interposição de recursos junto ao presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito deste Órgão, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º O recurso de que trata o artigo 2º deverá ser acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 4º Este ato não gera efeitos financeiros e funcionais.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Relação por ordem alfabética em sequência de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação da avaliação de mérito, pontuação da avaliação de desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência. 164.810-1, ALENNE SURER DA COSTA REIS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2º, V, 60,00, 40,00, 100,00, 1ª, 1, 03/08/16 - 164.744-X, BRUNO HENRIQUE BRAGA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 59,00, 40,00, 99,00, 1ª, 1, 03/08/16 - 164.729-6, LILIANE BARBOSA PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 50,00, 40,00, 90,00, 1ª, 1, 03/08/16 - 164.662-1, UIARA COU TO DE MENDONÇA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 83,00, 40,00, 123,00, 1ª, 1, 03/08/16 - 108.598-0, ANTONIO AUGUSTO JORGE DINO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 55,00, 40,00, 95,00, ESP, I, 15/04/17 - 263.436-8, BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE, Auditor de Controle Interno, 2ª, V, 56,00, 40,00, 96,00, 1ª, 1, 08/03/17.

WELBER MOURA SANTOS
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 86, de 08/05/17, pag. 35.

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.449/2017; Favorecido: UNIÃO NACIONAL DOS LEGISLATIVOS ESTADUAIS; Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); Objeto: Participação de Parlamentares na XXI Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais. Amparo Legal: art. 25, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 17/05/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2017

Processo: 001-000.356/2016. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços contínuos de assistência técnica necessária à operação, à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de condicionamento de ar central, dos condicionadores de ar tipo split, ventilação e exaustão, bem como tratamento químico das águas de condensação e de refrigeração do Edifício Sede da CLDF. Vencedor: Climática Engenharia EIRELI - EPP, CNPJ 02.604.476/0001-67, valor total: R\$ 734.000,00. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8650 e 3348-8651.

Em 18 de maio de 2017

GUILHERME TAPAJÓS TÁVORA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.167/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 133/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Danielle Biscaia como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação na Visita Técnica ao Conselho Superior de Investigações Científicas. NOTA DE EMPENHO 2017NE00240, Data: 02/05/2017, Valor: R\$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Danielle Biscaia.

Processo: 193.000.148/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 116/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Geraldo Magela e Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 13th International Symposium on Functional & Electron Systems (F&ES). NOTA DE EMPENHO 2017NE00218, Data: 27/04/2017, Valor: R\$ 8.134,00 (oito mil, cento e trinta e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Geraldo Magela e Silva.

Processo: 193.000.164/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 136/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Joabel Raabe como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação na Visita Técnica à Universidade Federal de Lavras. NOTA DE EMPENHO 2017NE00234, Data: 02/05/2017, Valor: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Joabel Raabe.

Processo: 193.000.163/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 137/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Katyeny Manuela da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação na Visita Técnica à Universidade de Santiago de Compostela. NOTA DE EMPENHO 2017NE00230, Data: 02/05/2017, Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Katyeny Manuela da Silva.

Processo: 193.000.139/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 126/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Raphael Matias da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação na Visita Técnica à Universidade de Portsmouth. NOTA DE EMPENHO 2017NE00219, Data: 27/04/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Raphael Matias da Silva.

Processo: 193.000.161/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 110/2017 - Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - Edital Nº 02/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; Maxçuny Alves Neves da Silva, como OUTORGADO/COORDENADOR e Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, como INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO. OBJETO: Conceder apoio financeiro à promoção do(a) II Simpósio de Integração e Cooperação Educativa: construindo uma educação igualitária, no período de 20/06/2017 a 22/06/2017, em Brasília/DF. NOTA DE EMPENHO 2017NE00259, Data: 03/05/2017, Valor: R\$ 35.255,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100000000; Natureza de Despesa: 339020; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após o assinatura do TOA. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como OUTORGADO/COORDENADOR: Maxçuny Alves Neves da Silva e pela INSTITUIÇÃO PROMOTORA DO EVENTO: JULIO GREGÓRIO FILHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃOCHAMAMENTO PÚBLICO DE SERVIDORES DISTRITAIS Nº 01,
DE 15 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Processo SEI nº 00410-00012517/2017-85, RESOLVE:

1. Tornar público o chamamento de servidores efetivos para redistribuição, nos termos do Inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei Complementar nº 840/2011, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF - SEPLAG-DF, para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço;

2. Os servidores selecionados serão redistribuídos respeitando-se a área de atuação e a experiência, para o exercício com a mesma carga horária realizada no órgão de origem.

3. DOS REQUISITOS:

3.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor(a) efetivo(a) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal;
- b) não responder a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar;
- c) não ter previsão de usufruto de licenças nos próximos 12 (doze) meses;
- d) são pré-requisitos para as vagas definidas no Item 5: conhecimentos básico/intermediário em informática - Microsoft Office (Excel e Word), Windows Explorer e navegação internet;
- e) habilidades desejáveis: capacidade analítica, comprometimento, flexibilidade, iniciativa, trabalho em equipe e abertura à aprendizagem;
- f) ter bacharelado no curso de Direito ou comprovar conhecimentos jurídicos adequados para o desempenho do cargo.

4. DA REMUNERAÇÃO:

4.1. O servidor selecionado receberá a remuneração, conforme tabela correspondente à sua Carreira;

4.2. Não haverá nenhum acréscimo remuneratório pela redistribuição;

4.3. O servidor selecionado perderá o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação e de verbas indenizatórias, conforme o caso.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1 Os servidores selecionados atuarão na Assessoria Jurídico-Legislativa e na Unidade de Pessoal, para apoiar a AJL:

- a) No pronunciamento sobre os aspectos jurídicos da matéria decidida pelos órgãos setoriais de gestão de pessoas, relativa a direitos e deveres dos servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão;
- b) Na análise e instrução de processos administrativos sobre direitos e vantagens dos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;
- c) No exame prévio de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros semelhantes inerentes às atividades da Secretaria;
- d) Nas manifestações jurídicas sobre outros assuntos de interesse da Secretaria que forem submetidos à apreciação;

6. DAS VAGAS OFERTADAS:

6.1. As vagas ofertadas são para servidores da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal regulamentada pela Lei nº 5.190/2013, cujas atribuições das Especialidades são estabelecidas na Portaria SGA nº 63, de 20 de abril de 2005, publicada no DODF nº 75, de 22 de abril de 2005.

5.2. As vagas estão assim ofertadas:

VAGA/ QUANTIDADE	LOTAÇÃO	CARGO	ESPECIALIDADE
4	AJL/SEPLAG	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	DIREITO E LEGISLAÇÃO
4	AJL/SEPLAG	Analista ou Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	QUALQUER ESPECIALIDADE

7. DA LOTAÇÃO:

7.1. Os servidores selecionados serão lotados na Assessoria Jurídico-Legislativa -AJL/SEPLAG, sediada no Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, sala 1005, Brasília-DF, e desempenharão as atribuições de seus cargos nesse setor.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. Os interessados deverão solicitar a ficha de inscrição pelo e-mail ajl@seplag.df.gov.br, e, conforme o cronograma do Item 8, preenchê-la e enviá-la para o e-mail citado, ou entregá-la pessoalmente no endereço Ed. Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1005 - Brasília/DF, no horário de 9h às 18h;

8.2. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail ajl@seplag.df.gov.br ou pelo telefone 61 3313-8409.

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

AÇÃO	PERÍODO
Publicação do chamamento	Até 22 de maio de 2017.
Inscrição / Documentação Comprobatória.	Da zero hora do dia 24 de maio de 2017 às 23:59 do dia 09 de junho de 2017.
Análise das Fichas de Inscrição.	De 25 de maio a 16 de junho de 2017.
Convocação para entrevistas.	A partir de 24 de maio de 2017.
Realização das Entrevistas.	No período de 24 de maio de 2017 a 16 de junho de 2017.
Divulgação dos Candidatos Selecionados.	21 de junho de 2017.
Prazo para redistribuição.	14 de julho de 2017.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG será responsável pela seleção e o resultado será disponibilizado no sítio <http://www.seplag.df.gov.br/>, conforme cronograma do Item 8.

10.2. A comprovação dos conhecimentos jurídicos adequados para o desempenho do cargo, como previsto no item 3.1, "f", será realizada com base na análise curricular.

10.3 O servidor(a) selecionado(a) será redistribuído(a) nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

10.4. Os servidores selecionados deverão concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata;

10.5. Para mais esclarecimentos, contatar a AJL/SEPLAG pelo e-mail ajl@seplag.df.gov.br ou pelo telefone 61 3313-8409;

10.6. Os servidores selecionados e aprovados após entrevista deverão preencher o requerimento de redistribuição, disponível no sítio <http://www.seplag.df.gov.br/>, conforme cronograma do Item 8, e entregá-lo no local citado.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017

O Pregoeiro comunica aos interessados a desclassificação/inabilitação da empresa 5 - Qualite Distribuidora de Salgados para Festas e Eventos Eireli, para o item 09 do pregão em epígrafe, com base no item 11.2, c/c o item 11.3 subitem 11.3.1 do Edital. Dessa forma, ficam convocadas as empresas participantes do certame para retomar a negociação e habilitação na sessão eletrônica a ser realizada no dia 24/05/2016, às 14h, no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Os autos encontra-se com vista franqueada aos interessados na Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti 5º andar Sala 504, Brasília/DF. Processo nº 0410-00010165/2017-23-SEI.

Em 18 de maio de 2017

AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 14/2015 PROCESSO: 040.001.088/2015- PARTES: DF/SEF X MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A. DO OBJETO: O presente Termo objetiva o encerramento do Contrato com base no Termo de Quitação fl. (767) bem como Relatório Conclusivo do executor fls. (765-766). DA VIGÊNCIA: O Termo de Encerramento entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANDERSON BORGES ROEPKE, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral-SUAG/SEF; Pela CONTRATADA: PAULO ROBERTO MARTINS na qualidade de Gerente Executivo de Frotas e Licitações.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, informando que a empresa Real Engenharia Ltda-Me, CNPJ N.º 08.934.816/0001-02 sagrou-se vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 102.000,00. Mais informações no site: www.compras-governamentais.gov.br - UASG: 974002. Processo (s) n.º: 040.000.383/2017-SEF/DF.

Em 18 de maio de 2017

FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 41, DE 16 DE MAIO DE 2017

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 5869/2017, LEANDRO APARECIDO PEREIRA SOARES EIRELI ME, 07.613.165/001-74.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 42, DE 16 DE MAIO DE 2017

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 5044/2017, COMÉRCIO SANTOS DE ALIMENTOS EIRELLI ME, 07.695.458/001-04.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 43, DE 16 DE MAIO DE 2017

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 6167/2017, WRS CEREALISTA EIRELI, 07.749.028/001-14.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 44, DE 18 DE MAIO DE 2017

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 6218/2017, R.G. TOLEDO COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA ME 07.694.801/001-03.

LUCIANA SOARES CARREIRO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O BRB - Banco de Brasília S.A., para patrocínio à Vilalobos Empreendimentos Sociais LTDA - ME, projeto "Grande Othelo - O maior ator do Brasil" pelo valor global de R\$39.890,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 17/05/2017 com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2017/047. Contrato: 2017/085. Assinatura: 17/05/2017. Vigência: 60 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: Carolina Villalobos dos Santos Coelho. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 139/2017.

WESLEY CAVALARI HENRIQUES
Superintendente

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A., para patrocínio à Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal Ltda, projeto "Feira de Tecnologia e Negócios AgroBrasília 2017" pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 16/05/2017 com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2017/042. Contrato: 2017/079. Assinatura: 16/05/2017. Vigência: 360 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: Leomar Cenci e José Guilherme Brenner. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 402/2017.

WESLEY CAVALARI HENRIQUES
Superintendente

CONSULTORIA JURIDICA**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO - AMIGÁVEL**

Contratada: Cardoso e Corrêa Advogados Associados. Objeto: Termo de Rescisão Amigável do Contrato BRB-COJUR 047-2016, celebrado entre o BRB - Banco de Brasília S.A. e Cardoso e Corrêa Advogados Associados, objetivando a prestação de serviços jurídicos de recuperação judicial dos créditos do Conglomerado BRB, rescindido por acordo entre as partes, a partir de 20/04/2017. Contrato nº: BRB-COJUR 047/2016. Assinatura do Termo: 20/04/2017. Licitação: Credenciamento nº 004/2015. Signatários pelo BRB: Dr. Durval Garcia Filho. Pela Contratada: Dra. Rosângela da Rosa Corrêa. Processo nº: 041.001.212/2015.

DURVAL GARCIA FILHO
Consultor Jurídico BRB

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 037/2016 - Núcleo de Judicialização, processo nº 060.001.420/2016, cujo objeto é a contratação do serviço de Internação Compulsória, no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) em favor da empresa RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 17 de maio de 2017, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 17 de maio de 2017. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 149/2016 - Núcleo de Judicialização, processo nº 060.008.702/2016, cujo objeto é a aquisição de material para Cirurgia de Revisão de Prótese de Quadril, no valor de R\$ 9.737,98 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) em favor da empresa TRAUMA SURGICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., com fundamento legal no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 17 de maio de 2017, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 17 de maio de 2017. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2017**

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição Medicamento MESALAZINA ENEMA 3G ENVELOPE ACOMPANHADO DE 100ML DE DILUENTE - Cód. SES 653), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-012.382/2016-SES, estimado em R\$ 128.184,00 (Cento e vinte e oito mil e cento e oitenta e quatro reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 23 de maio de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/COD-COMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAÍN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Artroplastia Primária do Quadril, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-002898/2017-SES, estimado por lotes nos seguintes valores: Lote I - R\$ 275.021,65 (duzentos e setenta e cinco mil, vinte e um reais e sessenta e cinco centavos) e Lote II - R\$ 408.708,22 (quatrocentos e oito mil, setecentos e oito reais e vinte e dois centavos), totalizando R\$ 683.729,87 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 24 de maio de 2017. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAÍN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de Alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para portadores de alergias alimentares (Cód. SES 202063), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-003.515/2016. MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA, Subsecretária.

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2016.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento Ox-carbazepina Comprimido 600 mg (VO) (Cód. SES 7531), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-005.062/2016. MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA, Subsecretária.

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de CPAP (Cód. SES 30343) e Máscara para CPAP (Cód. SES 30349), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-005.856/2016. MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA, Subsecretária.

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição de BIPAP (Cód. SES 30344) e Máscara para CPAP (Cód. SES 30349), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-004.722/2016. MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA, Subsecretária.

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento Bortezomibe Pó Liofilizado para Solução Injetável 3,5 mg Frasco-Ampola (Cód. SES 20277), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-007.786/2016. MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA, Subsecretária.

CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2016

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2016 - NJUD/AJL/SES, referente à aquisição do medicamento Bortezomibe Pó Liofilizado para Solução Injetável 3,5 mg Frasco-Ampola (Cód. SES 20277), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-005.120/2016. MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA, Subsecretária.

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**AVISO DE ALTERAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 117/2017 - UASG 926119
OBJETO: Aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos de grupos farmacológicos variados, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Total de 13 itens, para participação exclusiva de ME/EPP, ampla concorrência e itens com cotas reservadas. Valor Estimado: R\$ 5.093.389,40. Cadastro das Propostas: a partir de 19/05/2017. Abertura das Propostas: 01/06/2017, às 09 (nove) horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 134/2017 - UASG 926119
Objeto: Aquisição de material de consumo de HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% e GLUTARALDEÍDO SOLUÇÃO PRÉ-ATIVADA ACOMPANHADA DE FITA DE REAGENTE em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.011.939/2016. Total de 06 itens, com cota reservada para participação de ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 566.721,41. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 19/05/2017. Abertura das Propostas: 31/05/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 135/2017 - UASG 926119

Objeto: Trata-se de Solicitação de Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal de medicamentos de grupos farmacológicos variados que fracassaram em pregão anterior, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.000.290/2017. Total de 35 itens (ampla concorrência e cotas reservadas e exclusivas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 6.012.374.696,00. Cadastro das Propostas: a partir de 19/05/2017. Abertura das Propostas: 31/05/2017 às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAÍN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LARISSA ALVIM DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 136/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de TUBO DE SILICONE Nº204, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.001.866/2017. Total de 02 itens. Valor Estimado: R\$ 306.720,00. Participação com cota

de Microempresa. Cadastro das Propostas: a partir de 19/05/2017. Abertura das Propostas: 31/05/2017 às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
060.012.473/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2145.2549 CBV CENTRO BRASILEIRO DE VISÃO	R\$160.051,23
060.004.510/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002 MI COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES E EQUIP.LTDA	R\$6.020,00
060.010.178/2013	STARTEC CIENTÍFICA LTDA	R\$117.964,69
060.005.311/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002 COTAÇÃO COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$2.232,00
060.009.077/2014	LABORATORIOS B. BRAUN S/A	R\$84.150,00
060.009.797/2014	LABORATORIOS B. BRAUN S/A	R\$145.800,00
060.010.458/2014	COTAÇÃO COMERCIO REPRES. IMPORT. E EXPORT. LTDA	R\$2.138,73
060.011.502/2014	BECTON DICKINSON IND CIRURGICAS	R\$38.123,80
	TOTAL	R\$556.480,45

Em 18 de maio de 2017.

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Diretor Executivo

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL Nº 19, DE 17 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais; Considerando o Ofício nº 14-25/2012/CAA/ICGAA/DAV/CAPECS, de 07 de fevereiro de 2012, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE (MPCS), SELEÇÃO 2017/2, DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PG) STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS PARA A SAÚDE, NÍVEL MESTRADO PROFISSIONAL/ESCS, conforme Processo nº 064.000205/2017.

1. Período das Inscrições: 05 a 07 de Junho de 2017.
2. Local: Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS), situada no SMHN Q. 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h00.
3. Valor da Inscrição: Gratuito.
4. Etapas (Condições) do Processo Seletivo: 03 Etapas, sendo a 1ª de caráter eliminatório. A 2ª e 3ª de Caráter Classificatório e Eliminatório. 1ª Etapa: Análise e Homologação de Documentos apresentados na Inscrição; 2ª Etapa: Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa e 3ª Etapa: Prova de Títulos, produção técnica-científica e experiência profissional.
5. Resultado Final (provável): 12.07.2017.
6. O Edital encontra-se disponível na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

PAULO ROBERTO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA

EXTRATO DO CONTRATO

1) Contrato n.º 05/2017 - TCB/LIDER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA; CNPJ: 24.916.363/0001-30; 2) Processo n.º 095.000.248/2017; Modalidade: Dispensa de Licitação, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93; 3) Data de Assinatura: 08 de maio de 2017, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato; 4) Objeto: Contratação de Empresa Especializada em manutenção de software para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, envio de Livro Eletrônico, Escrituração de Controle Fiscal Contábil de Transição - FCONT e a Escrituração de Controle Fiscal Contábil de Transição - FCONT e a Escrituração Contábil Digital - ECD Contábil; 5) Do Valor: valor estimado para o período de 12 (doze) meses de R\$ 8.723,30 (oito mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos); UG: 200201; Gestão: 20201; UO: 26201; Notas de Empenho n.º 2017NE00328, de 13/04/2017, no valor de R\$ 8.723,30 (oito mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos); Programa de trabalho: 26.122.600.185.17.0079; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 220. 7) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente - CARLOS ARTUR HAUSCHILD; Diretor Administrativo e Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS, e LIDER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - JORGE BEHRENS AZEVEDO - Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2016

1) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2016 - TCB/CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA; CNPJ: 31.546.484/0001-00; 2) Processo n.º 095.000.247/2016; 3) Data de Assinatura: 16 de maio de 2017; 4) Objeto: Prestação de

serviços de transporte e custódia de valores; 5) Substituição do contratado: acordam as partes, que a partir da presente data a prestação do serviço inerente ao presente processo será realizada pela empresa cindida TRANSFEDERAL TRANSPORTE DE VALORES Ltda. CNPJ: 26.324.424/0001-03. 6) Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato; 7) Assinantes: P/TCB: Diretor Presidente - CARLOS ARTUR HAUSCHILD; Diretor Administrativo e Financeiro - ROBERTO MEDEIROS SANTOS e P/CONFEDERAL: Representante Legal - ENIO BRIAO BRAGANÇA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia, visando a Reforma de Banheiros/Vestibulares da TCB, situado no SGON, Quadra 06, Bloco A - Brasília - Distrito Federal, conforme descrito no Termo de Referência (Projeto Básico), Anexo I do Edital. O Edital, Processo Nº 095.000.553/2016 encontra-se disponível nos sites www.tcb.gov.br/licitacao e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da TCB - SGON, Qd. 06, Lt. Único, Bloco "A" - Brasília-DF. Valor Total Estimado: R\$ 107.178,25 (cento e sete mil cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Programa de Trabalho: 26.451.6001.3903.9680, Elemento de Despesa: 30.90.39.16, Fonte: 220 - Recursos Próprios. Data/Hora de abertura: 02 de junho de 2017 às 10hs.

Em 18 de maio de 2017
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - UASG 925046.

A Pregoeira comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto refere-se a Aquisição de Bebedouros Elétricos, restando adjudicado o objeto a empresa MARIA ANTONIA DE SOUZA COMERCIO-ME ao valor global de R\$ 18.429,69. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Processo nº 097.000.080/2017.

POLIANA DA SILVA ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 03/2016.

O METRÔ-DF, através da Comissão Especial de Licitação, torna pública as notas referentes à análise das Propostas Técnicas, referentes ao Lote 1, conforme segue: LOGIT Engenharia Consultoria Ltda. nota: 96,76. SISTRAN Engenharia Ltda. nota: 94,86. Sendo assim, ficam notificados os interessados quanto à possibilidade de interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, Diário Oficial da União e jornal de grande circulação e no site oficial da Companhia.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2012
PROCESSO Nº 113-001.179/2011 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL- DER/DF e POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL-PMDF. OBJETO: Fica prorrogado por 180(cento e oitenta) dias o prazo de vigência do convênio nº01/2012. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2017. ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES.

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

EXTRATO DE INÍCIO DE SERVIÇO CONTRATO Nº 09/2017
PROCESSO: 113.012.858/2015. PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SIGMA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI-ME. O SUPERINTENDENTE DE OBRAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, autoriza a empresa supracitada, a dar início aos serviços objeto do contrato 009/2017.

GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO
Superintendente

EXTRATO DE INÍCIO DE SERVIÇO CONTRATO Nº 10/2017
PROCESSO: 113.003.051/2014. PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SIGMA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI-ME. O SUPERINTENDENTE DE OBRAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 - DG, autoriza a empresa supracitada, a dar início aos serviços objeto do contrato 010/2017.

GERALDO JACINTO DA SILVA FILHO
Superintendente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Tornamos público que a empresa SOLUM ENGENHARIA LTDA EIRELI, apresentou, no dia 12.05.2017, RECURSO contra a sua inabilitação, divulgada por esta Comissão, no Site do DER-DF, afixado no quadro de avisos do DER-DF e publicado no Diário Oficial nº 92 de 16.05.2017, página 27, referente à Tomada de Preços supracitada.

Brasília/DF, 17 de maio de 2017.
ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG 926120 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de retífica de motores a explosão do ciclo Otto (Gasolinas e/ou Etanol) e Diesel com fornecimento de peças genuínas específicas, dos equipamentos pertencentes à frota do DER-DF conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.007059/2016. Nova Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 13 de junho de 2017, com valor estimado de R\$ 261.858,29. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações no próprio edital.

Em 18 de maio de 2017
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados a chamada pública com a finalidade de selecionar voluntários alfabetizadores, tradutores-intérpretes de Libras e alfabetizadores-coordenadores de turma do Programa DF Alfabetizado, cujas inscrições serão realizadas no período de 29 de maio a 02 de junho 2017, nos locais previstos conforme edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.se.df.gov.br.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

CONCORRÊNCIA Nº 06/2017

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 217/2016-PRESI, comunica a realização do seguinte certame

Processo:	111.000.289/2017
Modalidade/número:	Concorrência 06/2017
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução de obra de implantação da COMPLEMENTAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTOS das QEs 38 a 58 do Guarã II-DF
Valor estimado (R\$):	R\$ 3.242.208,24
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 23.451.6210.5006.2917
Data/hora de abertura:	20/06/2017 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e anexos	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br na seção licitações compras/serviços.

Em 17 de maio de 2017

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2016

PROCESSO: 070.001.137/2014. Partes: SEAGRI/DF e ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 230 (duzentos e trinta) dias, com base no inciso V, § 1º, art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 12 de maio de 2017. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pela SEAGRI/DF: José Guilherme Tollstadius Leal, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Diogo Antônio Marins Capraro Junior, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912396053

PROCESSO: 070.000.315/2016. Partes: SEAGRI/DF e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - CORREIOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1.1 Inclusão do subitem 2.3 na Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo; 1.2 Inclusão do serviço ENCOMENDAS NACIONAIS por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo; 1.3 Exclusão dos ANEXOS - PAC e SEDEX do contrato original; 1.4 Atualização da Ficha Resumo. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original. Data de assinatura: 10 de maio de 2017. Da Ratificação: Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. Signatários: Pela SEAGRI/DF: JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, na qualidade de Secretário de Estado, pela Contratada: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO na qualidade de Diretor Regional e MAGNILSON SODRÉ COSTA, na qualidade de Gerente de Vendas.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912396053

PROCESSO: 070.000.315/2016. Partes: SEAGRI/DF e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - CORREIOS. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: 1.1 Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 17 de maio de 2017. Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Signatários: Pela SEAGRI/DF: JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, na qualidade de Secretário de Estado, pela Contratada: ROGÉRIO CURADO GONDIM DE AQUINO, na qualidade de Diretor Regional e MAGNILSON SODRÉ COSTA, na qualidade de Gerente de Vendas.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 16/2016-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e DAVOS ENGENHARIA LTDA.-EPP (CNPJ 06.162.750/0001-46). Processo 071.000152/2016, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 06/04/2017. Objeto: Aquisição de material nos termos do item 7.2 do Termo de Referência. Valor: o valor total do termo é de R\$ 11.593,30, empenhado na modalidade "Ordinária" - 14.202, emp 2017NE000140, datado em 04/04/2017, no valor do termo. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pelo contratado: Willian Moreira da Silva (Representante Legal).

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Cessão de Bem Móvel Nº 01/2015-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e SEAGRI/DF (CNPJ 02.318.233/0001-25). Processo 071.000109/2015, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 28/04/2017. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso nº01/2015. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pelo contratado: José Guilherme Tollstadius Leal (Secretário de Estado).

EXTRATO DE ASSINATURAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 04/2017-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e Portela Logística e Construções EIRELI - ME (CNPJ 16.911.267/0001-70). Processo 071.000193/2016, regido pela Lei 8.666/93 e correlatas. Data de Assinatura: 15/05/2017. Objeto: Registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais de construção para a CEASA/DF e órgãos participantes BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX, CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO e 16º BATALHÃO LOGISTICO - MEX/DF. Vigência: 12 (doze) meses: Valor Total referente ao grupo 01 R\$ 225.034,60 (duzentos e vinte e cinco mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos) e R\$ 79.651,20 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) referente ao grupo 06. Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pela contratada: João Arnaldo Portela (Representante Legal).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 06/2017-CEASA/DF. Partes CEASA/DF e RH ENGENHARIA (CNPJ 04.059.159/0001-32). Processo 071.000212/2016. Data de Assinatura: 15/05/2017. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de adequação da iluminação dos estacionamentos e vias CEASA/DF. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. Valor: R\$598.441,33 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos). Unid Gestora: 21202 Emp: 2017NE000185, datado de 11/05/17, na modalidade Ordinária. Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pela contratada Regis Honório (Representante Legal).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOALEDITAL Nº 14/DGP - PMDF, DE 18 DE MAIO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA DE CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a decisões judiciais de inclusão de candidatos em situação sub judice para prosseguimento no presente certame, torna público o resultado preliminar da prova discursiva do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA
1.1 Resultado preliminar dos candidatos que foram INCLUIDOS, em condição sub judice, na avaliação da prova discursiva do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, pontuação preliminar no item Tema/Texto; (TX), pontuação preliminar no item Argumentação (AR); pontuação preliminar no item Coerência Argumentativa (CA), pontuação preliminar no item Elaboração Crítica (EC), número de erros (NE), total de linhas (TL), pontuação preliminar no domínio do conhecimento específico (DCE) e pontuação preliminar na prova discursiva (PPD).
1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CODIGO 101): 161100333, MARCOS LEONARDO TOLEDO; 2, 3, 2,5, 2, 10, 30, 9,50, 8,83; 161103939, MIRCIO GABRIEL ALVES AZEVEDO; 3,5, 4, 4, 4, 6, 29; 15,50, 15,09; 161110150, NATANAEL DA SILVA COSTA; 3, 3, 3, 2,5, 8, 26, 11,50, 10,88; 61101850, RAFAEL PEREIRA MIRANDA; 4, 4,5, 4, 4,5, 6, 29, 17,00, 16,59; 161110390, ANDRE ALVES GHERARDI; 3,5, 4, 4, 3,5, 3, 26, 15,00, 14,77; 161101899, ELIEL ARAUJO DO NASCIMENTO; 3,5, 4,5, 4, 4,7, 22, 16,00, 15,36; 16111278, MARCOS DE QUEIROZ MONTEIRO, 4,5, 4,5, 4, 4,5,7, 29, 17,50, 17,02; 161102313, MAURICIO DOMINGOS GALANT; 4,5, 4, 4, 4, 2, 30, 16,50, 16,37.

2 DOS RECURSOS

2.1 Será(ão) admitido(s) recurso(s), devidamente fundamentado(s), somente contra o resultado preliminar da prova discursiva.

2.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.3 Os recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva deverão ser interpostos online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.ia-des.com.br>.

2.4 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.3 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

2.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7 Recurso cujo teor desprezite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.8 A banca examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

2.9 O candidato poderá visualizar a imagem de sua folha de texto da prova discursiva, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, até o dia 30 de julho de 2017.

2.10 Após o prazo determinado no subitem 2.9 deste edital, não serão aceitos em nenhuma hipótese, pedidos de disponibilização da imagem da folha de texto da prova discursiva.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

PROCESSO: 053.00012266/2017-91/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de sondagem para elaboração de projeto de fundação. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação à empresa: A1MC PROJETOS EIRELI EPP, CNPJ: 18.968.880/0001-50, com o valor total de R\$ 21.990,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481. Eduardo Cunha Mesquita, Ten. Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

PROCESSO: 053.00016584/2017-21/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de ração para cães adultos e filhotes. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação para os itens 01 e 02 à empresa: Autarquia Comércio e Saúde Animal Ltda-EPP, CNPJ: 07.764.000/0001-07, com o valor total de R\$ 24.510,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481. Eduardo Cunha Mesquita, Ten. Cel. QOBM/Combatente - Diretor.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 052.000.526/2017. O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 726/2008-PROCAD/PGDF, Manifestação Técnica nº 115/2017-Ass/DAG/PCDF e aprovação na 31ª Reunião da Governança/DF, constantes do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais), em favor da Associação Brasileira de Orçamento Público-ABOP, para fazer face às despesas com a participação de quatro servidores no Curso Tesouro Gerencial, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 09/2017-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 16 de maio de 2017. ERIC SEBA DE CASTRO, Diretor Geral da Polícia Civil.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017

PROCESSO Nº 052.002.037/2016. OBJETO: Aquisição de material de expediente (livro de fiança), o qual será utilizado em todas as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 19/2017 sagrou-se vencedora do certame a empresa A. L.F.S. MONTEIRO - ME, CNPJ 11.184290/0001-97, para o item 1, no valor total de R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 18 de maio de 2017

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017

PROCESSO Nº 052.001.689/2016. OBJETO: Aquisição de 01 (um) equipamento de comunicação (rádio) e navegação (GPS), 01 (uma) caixa de áudio e 01 (um) transponder com capacidade ADS-B para o avião Beech Baron 58, matrícula PT-ICT, com instalação e certificação, de propriedade da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 22/2017 a licitação restou fracassada. A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 18 de maio de 2017

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2017

PROCESSO Nº 052.002.303/2016. OBJETO: Aquisição de material laboratorial (testes imunocromatográficos), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 17/2017 sagrou-se vencedora do certame a empresa Bio Advance Diagnósticos Ltda, CNPJ 09.593.438/0001-03, para o item único, no valor total de R\$ 36.913,80 (trinta e seis mil novecentos e treze reais e oitenta centavos). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 18 de maio de 2017

JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.002.808/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 048/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a HONIX - ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME. DO OBJETO: Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa para execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de 06 (seis) elevadores sem casa de máquinas VVVF, instalados na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília - DF, nas condições constantes no Termo de Referência e demais Anexos do Edital, no Pregão Eletrônico nº 041/2017 - ASCAL/PRES, do processo nº 112.002.808/2016, na proposta de fls. 248/259, tornam-se parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições. DO VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 60.768,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais). DOS PRAZOS: O período de vigência do contrato de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da assinatura do contrato. DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta do Programa de Trabalho 26.453.6216.2725.0004, Natureza da Despesa 33-90-39 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 165 e Nota de Empenho nº 2017NE01367, às fls. 367 no valor de R\$ 60.768,00 (sessenta mil, setecentos e sessenta e oito reais), datada de 11/05/2017, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DATA DA ASSINATURA: O Contrato tem sua assinatura em 12/05/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Ana Paula de Sousa. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Suzi Rose A. de Oliveira.

PROCESSO: 112.005.012/2014. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 510/2016 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro ao Contrato Principal nº 510/2016 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a construção, pela CONTRATADA, da Escola Classe Guarirôba no Núcleo Rural Taguatinga, situada às margens da DF-180, em Samambaia - DF. PARAGRAFO UNICO: Acrescenta-se a quantia de R\$ 333.379,85 (trezentos e trinta e três mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 9,71% (nove vírgula setenta e um por cento), do valor originalmente contratado, passando o seu valor para R\$ 3.767.541,96 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). DOS RECURSOS: A despesa decorrente do presente Aditivo ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 15.452.6210.3101.0003, Natureza da Despesa: 44-90-51 e Fonte de Recurso: 100, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00965, datada de 30/03/2017, às fls. 2.190, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 510/2016 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 28/04/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Ruyter Kepler de Thuin. TESTEMUNHAS: Cleide França Barros e Suzi Rose A. de Oliveira.

PROCESSO: 112.000.632/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 058/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma UEDAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. DO OBJETO: aquisição de açúcar, adoçante, garrafa térmica e guardanapo, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 015/2017 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA (Anexo I do Edital), no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2017 - ASCAL/PRES para Registro de Preços (LOTE 02). DO VALOR: R\$ 3.199,50 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 03/05/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Douglas Bernardi Rodrigues Borges.

PROCESSO: 112.000.789/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 060/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma COMERCIAL ARAUJO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. DO OBJETO: de detergente e papel toalha, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 020/2017 da SECOM/DIMAT/DEMAP/DA, (Anexo I do Edital), no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2017 - ASCAL/PRES para Registro de Preços. (LOTE 02). DO VALOR: R\$ 10.894,00 (dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais). DOS PRAZOS: Esta Ata para registros de preços, com prazo validade de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta, tem eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 10/05/2017. PELA NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Eliandro Rodrigues de Moraes.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 002/2017 - ASCAL/PRES - do tipo técnica e preço - para contratação de empresa para execução de trabalho de Auditoria Externa Independente relativa ao exame das Prestações de Contas Anuais da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, referentes aos exercícios sociais a findarem em 31 de dezembro de cada ano, de acordo com as Leis números 4.320/1964, 6.404/1976, 11.638/2007, 11.941/2009, com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC-TA's e com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, bem como outros serviços a serem executados em conexão aos trabalhos de auditoria - Valor estimado R\$ 115.661,29 - processo

nº 112.001.012/2017 - Data e horário da licitação: 20 de junho de 2017 - às 09:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP realizará a licitação acima na data indicado, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. O Edital e seus anexos deverão ser retirados exclusivamente no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Em 18 de maio de 2017
FERNANDO MORAIS
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 323/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Processo 310.000921/2017, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 18/05/2017. Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico especializado e fornecimento de atualização e correção de versões de licenças oracle. Vigência: 12 meses. Valor: R\$1.614.284,37. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Álvares da Silva Velloso Ferreira e Wagner Oliveira Gomes; e pela Contratada: Felipe Santos Oliveira Adjuto Lima.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00750/2017

Processo: 310.001.511/2017. Objeto: constituição de registro de preços, para aquisição de barramento rígido: Abertura: 08/06/2017, às 09h. Prazo de Vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 610.196,75. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9317/9021.

Em 18 de maio de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00784/2017

Processo: 310.001.605/2017. Objeto: constituição de registro de preços, para aquisição de elos fusíveis: Abertura: 07/06/2017, às 09h. Prazo de Vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 87.378,65. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9317/9021.

Em 18 de maio de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00789/2017

Processo: 310.001.607/2017. Objeto: constituição de registro de preços, para aquisição de lacres policarbonato e transformadores de corrente. Abertura: 01/06/2017, às 09h. Prazo de Vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 92.340,16. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9317/9021.

Em 18 de maio de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00776/2017

Processo: 310.001.687/2017. Objeto: constituição de registro de preços, para aquisição de aquisição de acessórios poliméricos. Abertura: 05/06/2017, às 09h. Prazo de Vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 220.211,79. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9317/9021.

Em 18 de maio de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00779/2017

Processo: 310.001.696/2017. Objeto: constituição de registro de preços, para aquisição de fusível diazed e nh retardado e fitas elétricas. Abertura: 06/06/2017, às 09h. Prazo de Vigência da ata de registro de preço: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 134.007,25. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9317/9021.

Em 18 de maio de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente

CEB LAJEADO S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 03.677.638/0001-50 NIRE 53 3 0000613-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da CEB Lajeado S/A, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 22, inciso IV, convoca os acionistas da Companhia para a 26ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 29 de maio de 2017, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada no Setor de Indústrias e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, lote "C", Complexo CEB, Brasília-DF, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) reduzir o capital social da CEB Lajeado S/A em R\$ 33,372 milhões; 2) modificar o caput do art. 5º do estatuto social; 2) fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0047/2017 - CAESB. PROCESSO Nº 092.006709/2016. ASSINATURA: 18/05/2017-CAESB. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB OBJETO: Registro de Preços para aquisição de reagentes químicos (acetona, acetonitrila, ácido nítrico, diclorometano, hexano, reagente spadns para fluoreto, dentre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIOS - Código 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; PRAZO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI - EPP; VALOR: 45.111,24 (quarenta e cinco mil e cento e onze reais e vinte e quatro centavos) para OS LOTES 25, 30, 40, e 46; HEXIS CIENTÍFICA LTDA; VALOR: R\$ 23.221,92 (vinte e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos) para os lotes 1, 5, 15, 19, 27, 31, 35, 36, 37, 38 e 39; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA. VALOR: R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) para os lotes 8, 10 e 13. JKLAB PRODUTOS E REAGENTES QUÍMICOS LTDA - ME; VALOR:93.179,37 (noventa e três mil e cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) para os lotes 2, 4, 12, 14 e 32. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio; Pelas: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA: Cleuber Acerly de Oliveira; JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIO LTDA - ME: Elaine Lino Damas; HEXIS CIENTÍFICA LTDA: Elena Eiko Kawamoto Gaboni; AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI - EPP: Julio Cezar Ribeiro da Silva Filho.

EXTRATO DE CONTRATO (*)

CONTRATO Nº 8744. ASSINATURA: 26/04/2017. PROCESSO Nº 092.001555/2017. PE nº 41/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição, instalação, comissionamento e operação assistida de sistema de captação e tratamento de água para abastecimento público, utilizando membranas de ultrafiltração, com capacidade de produção de 700l/s, a ser implantado no Setor de Mansões do Lago Norte, em Brasília, no Distrito Federal, em regime de "Turn Key".. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.1827.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.202.013.041-4, FONTE DE RECURSO: TC - PAC/CEF/GDF/CAESB, CÓDIGO 21.203.200.130-4; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1156/2017, DATADO DE: 26/04/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 240(duzentos e quarenta) dias consecutivos e 300 (trezentos) dias consecutivos, respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Arkan Vaccari Simaan, matrícula nº 52.955-9 para gestor e fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antonio Dos Santos Mello - DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA. Pela ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL: Franco Castellani Tarabini Júnior e Paulo César Modesto Pereira.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 81, do dia 28 de abril de 2017, página 63.

EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8649/2016. PARTES: CAESB X DAN-HERBERT ENGENHARIA S/A. ASSINATURA: 16/05/2017. ASSINANTES: Pela CAESB: Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção e Carlos Eduardo Borges Pereira - Superintendente de Operação e Tratamento de Esgotos. Pela contratada: Gutemberg Nunes Pereira e/ou Suely da Costa.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 061/2017.

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de bombas submersíveis de recirculação de água e de esgotos do tipo MIXERS, instalados nos filtros da ETA Pipiripau e reatores biológicos nº 01, 02, 03 e 04 das ETE's Sul e Norte da Caesb em substituição aos MIXERS (misturadores) modelos antigos, obsoletos e sem peças de reposição, da forma que se segue: Empresa GARRA SC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 17.247.878/0001-29, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 182.252,20; Empresa MACSETE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 38.056.677/0001-14, vencedora dos itens 02, 03 e 04, com o valor total de R\$ 314.769,45.

Brasília/DF, 18 de maio de 2017.
PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 075/2017 - UASG: 974200.

PROCESSO: 092.003236/2017. OBJETO: Contratação de empresa para realização de eventos da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb no DF ou em outros estados onde houver necessidades estratégicas da empresa, sob demanda, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, infraestrutura, apoio logístico, ornamentação e a confecção e fornecimento de brindes em geral, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. Total de 53 itens, 04 Grupos Licitados. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.308.534,74; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.6001.8505/6967; NATUREZA DE DESPESA: 339039; Código de Aplicação: 12.102.104.305-1. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 05/06/2017, às 09 horas no site ComprasNet. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 22/05/2017. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de maio de 2017
JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017

O Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2017 - Processo nº 392.001.421/2017 cujo objeto é a aquisição de material de consumo para atender a demanda de diversas Diretorias e suprir o Almoxarifado da CODHAB/DF, (CDR e DVR) e (Capacho HIPERQUALITY ou similar), no qual sagraram-se vencedoras as empresas: GRUPO 01 (itens 01 e 02) - TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA. - EPP, CNPJ nº 10.986.234/0001-03, com o valor total de R\$ 1.765,00 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais) e ITEM 03 - SOROCAPAX TAPETES HIGIENE CONSERVACAO E SEGURANCA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.367.060/0001-11, com o valor R\$ 8.015,34 (oito mil, quinze reais e trinta e quatro centavos).

Em 16 de maio de 2017
FÁBIO CASTELO BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, Torna Público que realizará Licitação na modalidade Convite nº 01/2017, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de coordenação da Conferência Distrital de Meio Ambiente, de pessoa física ou jurídica, para apoiar a SEMA - DF, conforme especificações e condições constantes do Edital de Convite nº 01/2017. Processo nº 393.000.185/2017. Tipo: Técnica e Preço. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA: 24 DE MAIO DE 2017, ÀS 9h30. O Convite e seus anexos poderão ser retirados com Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, localizada na SEPQ Qd. 511, Bloco C, 4º andar - Ed. Bittar, Asa Norte, CEP 70750-543 - Brasília/DF, no site <http://www.semarh.df.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes.html>, e por e-mail: cpl@sema.df.gov.br Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3214-5608, 3214.5628. Brasília/DF, 16 de maio de 2017.

LEANDRO TEIXEIRA
Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de confecção de impressos em geral e de distribuição gratuita, educacional, cultural e divulgação, sob demanda, para atender as diversas unidades da ADASA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. Processo nº 197.000.011/2017. Valor estimado: 4.926.998,30. Programas de trabalho 04.131.6001.3678.6036 e 18.544.6210.3068.0002, natureza da despesa 3.3.90.39. Cópia do Edital encontra-se a disposição sem ônus, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e www.adasa.df.gov.br e no endereço: Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja Ala Norte, Cep: 70631-900 - Brasília - DF. Abertura da licitação: 05/06/2017 às 09:00h em sessão pública processada no sítio do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

ROSA ALICE NUNES LIMA
Pregoeira

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº: 100.000.131/17 PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do Inciso XIII do art. 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, combinada com o art. 3º, Inciso XIX da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, em consonância com o caput do artigo 64 da lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e na condição de ORDENADORA DE DESPESAS, RESOLVE: CONCEDER à FLEX BAR E RESTAURANTE LTDA ME, CNPJ: 06.312.470/0001-77, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 17.707,32 (dezesete mil, setecentos e sete reais e trinta e dois centavos), referente ao Auto de Infração nº 0976/2004, constante nos autos do processo nº 190.000.817/2004; De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominada no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no pagamento. O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado neste artigo implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação pertinente.

JANE MARIA VILAS BÔAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002. PROCESSO: 150.000.801/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MISTRAL PRODUÇÕES LTDA EPP, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 10.140.124/0001-26, neste ato representada por STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO, na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hoteleira (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, trios elétricos, unidades móvel de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura - SEC - DF, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº006/2016-SEC e seus Anexos, da Proposta de Preços, da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. Lotes Contratados: LOTE 01 - Hospedagem e Espaços Físicos Categoria Superior. LOTE 15 - Equipamentos de Informática e Afins. LOTE 37 - Mobiliários e Equipamentos para Composição de Ambiente Interno e Externo. Projeto: "ENCONTRO TÉCNICO PARA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DE PROJETOS DO FAC". CLÁUSULA QUINTA - Do Valor : 5.1 - O valor total do contrato é de R\$ 174.331,08 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oito centavos), devendo a importância de R\$ 174.331,08 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oito centavos), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 5.796 de 29/12/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). 5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em Lei, ou na falta de previsão específica do IPCA, nos termos do art.4º do Decreto nº 36.246/2015. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16903; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.4220.0003; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 174.331,08 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00662, emitida em 16/05/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinário. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo: O Contrato terá prazo de vigência de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante no Edital, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, ou seja, no valor de R\$ 3.486,62 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão de Executor para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2017. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: STÊNIO MARQUES DO NASCIMENTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2014

Processo: 220.000.031/2014. Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X PREMIER EVENTOS LTDA. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.1 - Com fulcro no § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o presente termo de Apostilamento objetiva acrescentar a Nota de Empenho e outras decorrentes de dotações orçamentárias suplementares que poderão aparecer até o limite do contrato, conforme especificações dos itens e quantidades descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 19/2013, Ata de Registro de Preços nº 11/2013 - Ministério da Integração Nacional, e da lei nº 8.666 de 21.06.93.I - Unidade Orçamentária: 34.101 - Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal. II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.3678.3979 - Realização de Eventos - Circuitos de Lazer e Multiesportivo de Participação - Secretaria de Esporte e Lazer - Distrito Federal. III - Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros. IV - Fonte de Recursos: 100000000 - Ordinário Não Vinculado - IDUSO 4 (Contrapartida); 390000000 - Contrapartida de Convênio - Tesouro; 132000000 - Convênios Outros Órgãos; e 332000000 - Convênios Outros Órgãos - Exercícios anteriores. JULIO CESAR DOS SANTOS, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016 PROCESSO: 401.000.038/2016 - PARTES: O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A EMPRESA CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para utilização do saldo remanescente, cujo extrato foi publicado no DODF nº 87, de 09/05/2016,

página 39. VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.785,00 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03122600285179632; FONTE DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 48101; Foram emitidos dois empenhos iniciais, sendo um no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00012 emitida em 16/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, NATUREZA DA DESPESA; 33.90.39 e o outro no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00013 emitida em 16/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, NATUREZA DA DESPESA; 33.90.30, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.796, de 29/12/2016, publicada no DODF em 30/12/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/04/2017 a 25/04/2018. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2017. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, Edimar Souza Lima, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da DPDF, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de Abril de 2016, republicada no DODF nº 129 de 07 de julho de 2016, e pela CONTRATADA, Issac Khafif, na qualidade de Diretor da Empresa Certisign e Paulo César Iijima na qualidade de Procurador da Empresa Certisign.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2013
 PROCESSO: 401.000.462/2011 - PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E A EMPRESA AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 005/2013, cujo extrato foi publicado DODF nº 72, de 09/04/2013, página. 90, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mantido mesmo objeto. VALOR DO CONTRATO: R\$ 456.091,89 (quatrocentos e cinquenta e seis mil noventa e um reais e oitenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 0312.2600.2851.79632; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 48101; O empenho inicial é de R\$ 228.045,95 (duzentos e vinte e oito mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00001, emitida em 13/01/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.796, de 29/12/2016, publicada no DODF em 30/12/2016. VIGÊNCIA: de 01/04/2017 a 31/03/2018. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2017. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, Edimar Souza Lima, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da DPDF, consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129 de 07 de julho de 2016 e pela CONTRATADA, André Venâncio da Silva e Rafael Venâncio da Silva, ambos na qualidade de sócio da AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2013
 PROCESSO: 401.000.074/2013 - PARTES: O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UNICEUB. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato e aplicar reajuste de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento), sobre o valor inicial do contrato, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor - INPC, acumulado de 12 meses, apurado em março/2017, alterando assim o valor do Contrato Nº 007/2013, cujo extrato foi publicado no DODF nº 96, de 13/05/2013, página. 58. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.240.853,55 (um milhão duzentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 48101; PROGRAMA DE TRABALHO - 03.1286.0024.0880.079; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.39; FONTE DE RECURSOS - 100. UNIDADE GESTORA: 48101; O empenho inicial é de R\$ 9.268,38 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00166 emitida em 25/04/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 5.796, de 29/12/2016, publicada no DODF em 30/12/2016. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/04/2017 a 24/04/2018. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2017. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, Edimar Souza Lima, na qualidade de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da DPDF, no uso de suas atribuições legais, delegadas por meio da Lei Complementar nº 828 de 26 de julho de 2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, bem como consoante a delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de Abril de 2016, republicada no DODF nº 129 de 07 de julho de 2016, e pela CONTRATADA, Getúlio Américo Moreira Lopes, na qualidade de Diretor Presidente do UNICEUB e Edevaldo Alves da Silva, na qualidade de Diretor Superintendente do UNICEUB.

DECLARAÇÃO E RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO
 Processo nº 401.000.288/2017 Interessado: DPDF Assunto: Contratação de Curso. 1. DECLARO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163/2003, no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 observado o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, na Nota Técnica Conclusiva nº 036/2017 da Assessoria Jurídica desta Defensoria Pública do Distrito Federal e consoante à delegação de competência prevista na Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, publicada no DODF nº 80 em

28 de abril de 2016, DECLARO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação da Empresa ENE TREINAMENTOS, CURSOS E EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 05.025.586/0001-62, para inscrição de 30 (trinta) Defensores da Defensoria Pública do Distrito Federal no curso "Top 10 Empresarial - Ética na Gestão Pública", nos moldes constantes do Projeto Básico (fl. 04 a 15), no valor de R\$ 7.999,80 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). 2. Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária. 3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios para emissão da nota de empenho e demais providências necessárias. EDIMAR SOUZA LIMA, Subsecretário de Administração Geral, Por Delegação de Competência.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 480.000.174/2015; Interessado: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

Assunto: Reconhecimento de Dívida. Em conformidade com o teor do processo nº: 480.000.174/2015 e o disposto no Decreto nº 37.594, de 31/08/2016, publicado no DODF nº 166, de 01/09/2016, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V, e artigo 86 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação, bem como da Previsão de Pagamento, no valor de R\$ 7.895,02 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e dois centavos), em favor da ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, referente ao ressarcimento das despesas com a cessão do servidor ELOMAR LOBATO BAHIA em DEZEMBRO de 2016. A despesa correrá à conta do elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.6968 - RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CGDF. FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA - Subcontrolador.

Processo: 480.000.344/2016; Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- ECT. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Em conformidade com o teor do processo nº: 480.000.344/2016 e o disposto no Decreto nº 37.594, de 31/08/2016, publicado no DODF nº 166, de 01/09/2016, fundamentado com as disposições contidas no artigo 30, incisos II, IV e V, e artigo 86 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação, bem como da Previsão de Pagamento, no valor de R\$ 18.675,37 (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, referente ao ressarcimento das despesas com a cessão do servidor JAIRO GOMES DE MIRANDA em DEZEMBRO de 2016. A despesa correrá à conta do elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.6968 - RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CGDF. FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA - Subcontrolador.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners para impressoras OKIDATA MC361, para atendimento das atividades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 8891/2017 - TCDF. Valor estimado: R\$ 139.736,45; enquadramento: natureza 33.90.30.17 - Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.126.6003.2557.2568 - Gestão da Informação e dos Sistemas de TI do TCDF; fonte de recursos: 100. Data limite de recebimento das propostas: 31/05/2017, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, fone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Em 18 de maio de 2017
 ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
 Pregoeira

INEDITORIAIS

CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
 Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Posto Revendedor de Combustível, Lubrificação e Lavagem de Veículos, no SHIS QI 13 Lote 01 PLL, Lago Sul/DF, processo nº 190.000.554/2003. Luiz Imbroisi Filho, Sócio Gerente.
 DAR-505/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 095/2017**

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 2017.07.2320.00, que originou o Chamamento nº 095/2017 publicado no DODF Nº 63, Pág. 52 em 31/03/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Serviço de Conservação de Energia (ESCO) para elaboração de Diagnóstico Energético para as Instalações Físicas do Bloco I do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 18.8 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 2017.07.2320.00. Brasília, 18 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 130/2017
PROCESSO: 2017.04.2355.00**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/05/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 130/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Fitomenadiona, Insulina, Loratadina,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 18 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**CHAMAMENTO Nº 132/2017
PROCESSO: 2017.04.2356.00**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/05/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 132/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Temozolamida), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 18 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 081/2017**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público aos interessados, a revogação do resultado publicado no DODF Nº 73, Pág 95 em 17/04/2017 para o item 18, referente ao Chamamento 081/2017. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 18.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 2017.21.2304.00, tendo em vista a solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 046/2017 pela empresa Itaitaia Comércio de Material para Construção Ltda; devido a não conformidade do produto, no momento do fornecimento, às especificações exigidas no edital de Chamamento. Brasília, 18 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB.

**AVISOS DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 081/2017**

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 081/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/03/2017, cujo objeto é a Aquisição de Canaletas em PVC e Acessórios para Canaleta em PVC, de sobrepor, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 18 para a empresa Ferragens Líder Comércio e Serviços Eireli - Epp, pelo valor total de R\$ 1.275,00 (Mil, duzentos e setenta e cinco reais). Brasília - DF, 18 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 086/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 086/2017, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 24/04/2017, cujo objeto é a Aquisição de Refis de Sabonete em espuma, Alcool em espuma manual, Alcool em espuma eletrônico, com fornecimento e instalação de Dispensers em regime de Comodatado, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 03 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 143.345,00 (Cento e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Brasília - DF, 18 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 097/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 097/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/04/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Apoio Diagnóstico para realização de Exames de Anatomia Patológica, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Micra Laboratório de Anatomia Patológica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 251.840,00 (Duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais). Brasília - DF, 18 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 098/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 098/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 03/05/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Produção de Impressões em Gráfica Rápida (sem produção de Fotolito), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Hugo Machado Franco - Me, pelo valor total estimado de R\$ 26.410,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dez reais). Brasília - DF, 18 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

CHAMAMENTO Nº 100/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 100/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 18/04/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de Solução Integrada de Monitoramento e Segurança em Redes com Software de controle (Antivírus, Antispyware, Análise de vulnerabilidade a vírus, Spyware, Malwares, Ransomware, fragilidades de firewall e outros que possam surgir) no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa QOS Tecnologia e Serviços Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) Brasília - DF, 18 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

**ITENS REMANESCENTES
CHAMAMENTO Nº 109/2017**

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados que o Resultado do Chamamento Nº 109/2017 - Itens Remanescentes, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br, finalizado em 02/05/2017, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Sonda Retal), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04 e 05 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 55,95 (Cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). Brasília - DF, 18 de Maio de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta. Coordenação de Suprimentos, ICIPE / HCB.

FILANTROPIA-68/2017.

**SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL - SINTAR/DF****EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINTAR/DF, CNPJ: 02874680/0001-06 convoca os Senhores ASSOCIADOS a comparecerem a sede sito a SCS QUADRA 01 EDÍFICIO ANTÔNIO VENÂNCIO 6º andar sala 614 - BRASÍLIA-DF, para a "AGE", conforme os artigos 14 e 15 do referido Estatuto Social, a ser realizada no dia 24 de maio de 2017 às 10:00h em primeira chamada com dois terços dos associados e às 10:30h em segunda e última chamada com qualquer número de Associados para deliberarem o seguinte item da pauta: -mudança de endereço. Brasília/DF, 18 de maio 2017. Walteci Araújo dos Santos - Presidente.

DAR-500/2017.

**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E AUXILIARES EM
RADIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - APTAR/DF****EDITAL DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

O Presidente da APTAR/DF, CNPJ: 01633577/0001-01 convoca os Senhores ASSOCIADOS a comparecerem a sito a SCS QUADRA 01 EDÍFICIO ANTÔNIO VENÂNCIO 6º andar sala 614 - BRASÍLIA-DF, para a "AGE", conforme os artigos 13 item 7 do referido Estatuto Social, a ser realizada no dia 24 de maio de 2017 às 10:00h em primeira chamada com dois terços dos associados e às 10:30h em segunda e última chamada com qualquer número de Associados para deliberarem o seguinte item da pauta: -mudança de endereço. Brasília/DF, 18 de maio 2017. Walteci Araújo dos Santos - Presidente.

DAR-501/2017.

**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E AUXILIARES EM
RADIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - APTAR/DF****PROCESSO ELEITORAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA
PLEITO 2017 A 2020**

O Presidente da Associação Profissional dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Distrito Federal APTAR-DF, CNPJ: 01633577/0001-01, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados eleitores para o processo eleitoral desta Associação, quadriênio 2017 a 2020, que ocorrerá no dia 21 de Junho de 2017, no horário de 09:00 horas as 12:00 horas, sito a SCS QUADRA 01 EDÍFICIO ANTÔNIO VENÂNCIO 6º andar sala 614 - BRASÍLIA/DF. Designo o Sr. Ubiratan Gonçalves Ferreira, Rg:1151173 - SSP/DF, CPF:52394506172, que ficará responsável pela organização do processo eleitoral, conforme o Art.47 do Estatuto Social. O horário de funcionamento para da secretaria eleitoral é de 09:00 horas as 12:00 horas nos dias 19, 22 e 23 de maio de 2017. Em caso de empate fica estabelecida a data de 12 de julho, conforme o Art.84 do Estatuto Social. Brasília/DF, 18 de maio 2017. Walteci Araújo dos Santos - Presidente.

DAR-502/2017.

SIAB-SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE BRASÍLIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato das Indústrias de Alimentação de Brasília - SIAB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as empresas associadas do segmento, para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na Sala de Reuniões de nº 1510, localizada no SCN Qd. 01 Bl. E - 15º andar - Ed. Central Park - Brasília-DF, no dia 24 de maio de 2017, às 17h em primeira e às 17h30 em segunda e última convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Apreciação e aprovação de Contas do ano de 2016;b) Assuntos Gerais. Brasília, 18 de maio de 2017. PAULO SÉRGIO DIAS LOPES-Presidente.

DAR-506/2017.